SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3194

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS.
Contratado: Simone Maria Braum.
CNPJ: 19.173.736/0001-90.
Objeto: Aquisição de Brindes Comemorativos 20 Anos do CONDESUS.
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/1993.
Valor: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Data: 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:2478FE6C

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 14rs do dia 01 de dezembro de 2021,** junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para **fornecimento de óleo diesel aos municípios consorciados.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (51) 3288 1160.

Vacaria - RS, 19 de novembro de 2021.

MARCOS FINGER PIRES
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:36AB5091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 425/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 19/11/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 425/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019. Contratada: **TOT – CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.985.105/0001-17. Firmam o presente ato conforme segue:**
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 19 de novembro de 2021.

CIRENOR – ULISSES CECCHIN,
Contratante

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:453728B9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 426/2021-TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 19/11/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 426/2021: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019. Contratada: **L & S SOLUCOES VETERINARIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.967.485/0001-09. **Firmam o presente ato conforme segue:**
PRIMEIRA – – Fica alterado o item 2.5 – do objeto e do prazo do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 19 de novembro de 2021.
CIRENOR

ULISSES CECCHIN
Contratante

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B75DFED6

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 427/2021- QUARTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 19/11/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 427/2021: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2019. Contratada: **CLINICA ORTOCENTER TAPEJARA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 10.939.094/0001-12. **Firmam o presente ato conforme segue:**
PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, 19 de novembro de 2021.

CIRENOR
ULISSES CECCHIN,
Contratante.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:DF327397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA

2º termo aditivo AO Contrato Nº 019/2021. Data:10.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **GABRIELA GIACOMELLI KAIBER – ME,** inscrita no CNPJ 22.823.404/0001-18. Objeto: ACRÉSCIMO das quantidades dos itens, totalizando o valor de R$ de R$ 277,13 (duzentos e setenta e sete reais e treze centavos), o que corresponde a 2,25% (dois virgula vinte e cinco por cento) do total inicialmente contratado, passando o contrato a ter o valor total de R$ 12.553,68 (doze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 019/2021.

Alegria, 19 de novembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E7449CFD

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças e serviços de mão de obra para substituição do sistema de ar condicionado do veículo VAN RENAULT MASTER JAEDI TUR ANO 2013 MODELO 2014 PLACA IVC7369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação n° 105/2021. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor **total global** de R$ 4.827,00 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais). **CONTRATADA: ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ sob nº **42.419.404/0001-64**. Data: 19.11.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DF675F7C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 105/2021, referente ao Processo Administrativo nº 167/2021, datado do dia 19 de novembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ADEMAR SZYMCZAK DO ROSARIO 59837071087,** inscrita no CNPJ nº **42.419.404/0001-64,** para aquisição de peças e serviços de mão de obra para substituição do sistema de ar condicionado do veículo VAN RENAULT MASTER JAEDI TUR ANO 2013 MODELO 2014 PLACA IVC7369, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõem o processo da dispensa. O Contratante pagará a Contratada o valor total global de R$ 4.827,00 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a aquisição das peças e realização do serviço de conserto e mediante a emissão de nota fiscal, 19 de novembro de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A1CA9488

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, A Prefeita Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 168/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da contratação do Senhor **MARCUS ANTONIO WISNESKI,** pessoa física, portador do CPF nº 635.412.460-49, RG nº 1055594004, para serviços de sonorização do Campeonato Municipal de Bocha 48 nas comunidades participantes, e Sonorização da Semana Natalina, do dia 20 à 24/12/2021 com horários e locais a definir, com músicas Natalinas, bem como, eventos da Administração Municipal nas Comemorações de Final de Ano, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O valor total da contratação será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Alegria - RS, 19 de novembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:72830581

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de sonorização do Campeonato Municipal de Bocha 48 nas comunidades participantes, e Sonorização da Semana Natalina, do dia 20 à 24/12/2021 com horários e locais a definir, com músicas Natalinas, bem como, eventos da Administração Municipal nas Comemorações de Final de Ano. Dispensa de Licitação n° 106/2021. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de março de 2022. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **CONTRATADA: MARCUS ANTONIO WISNESKI,** pessoa física, portador do CPF nº 635.412.460-49. Data: 19.11.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:71F51F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 418/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DAIANE MANOELA FERRI CUNHA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 090/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7BB73758

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 419/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **DANIEL FERREIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 225/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:D39766FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 420/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALDONI LOPES BICA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 018/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0D58479E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 421/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANTONIO NAMOR SILVA DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 304/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:08F904D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 422/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **NICOLAS PRIMÃO CARNEIRO** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 134B/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:27172DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 423/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JULIANA FREITAS DE OLIVEIRA** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 117/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:EBE850BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 424/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS FELIPE DA SILVA MARTINS** para exercer as funções inerentes o cargo de Chefe de Gabinete lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 180/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:93ECFF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 426/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias ao servidor **MAURO MACHADO ,** no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020 .

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DD2A7BB9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 427/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARCELO ROSA DA SILVA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 117/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E3233DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 428/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BRUNA MACHADO DE FREITAS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 076/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F9903972

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 429/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSÉ VALDIR MALAQUIAS JÚNIOR** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 343/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:39983E33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 430/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAICON JOSÉ FISCHER DITTBERNER** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 205/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:F84A0421

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 431/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ESTER FERREIRA PINHEIRO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 210/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:20950E2A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 432/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FRANCISCO CRISTIANO SILVEIRA LUCAS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 310/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0EB0886D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 433/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **BIANCA FRAGA DE SOUZA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 326/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:98B91ECC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 434/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **STEFANY SANT'ANNA ESPÍNDOLA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 077/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:03660746

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 435/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **VERA TEREZINHA DA SILVA JOSÉ** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 230/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:CEBA9769

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 436/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUIS ALBERTO SEVERO DOS PASSOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 084/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C1915CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 437/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **MAURICIO SOUZA DE BARCELLOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 378/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:B2406AE1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 438/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **KARINA GUTIERES ROGGIA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 294/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E7E5F2BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 439/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **HELENA LEAL DOS SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 118/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0A6DE711

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 440/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **LUCAS LOPES DE FREITAS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 119/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E9778B18

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 441/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JOSIANE SALES CARDOSO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 178/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8E405AD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 442/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SHAYRON MARLON FONTOURA SANTOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 262/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:2D8583D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 442 -A/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JAKELYNE KRESSIN DA SILVA CORREA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor Especial lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 079/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E36A7D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 445/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **RODRIGO ANTUNES DOS REIS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 313/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:ECB9D688

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 446/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CRISTIANO LUIS BRITTO DE ARAUJO** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 086/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:44445332

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 447/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FABIO MARTINS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 088/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8DA6E3BE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 448/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **GABRIEL SILVA DE LIMA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 089/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:BC8D9901

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 449/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CHARLES WERLANG BARCELOS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 090/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:0F266F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 450/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **WEMERSON JORGE DA COSTA** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 254/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:13B1301D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 451/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ALINE DE AVILA BRASIL** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 341/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:5F9A2401

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 452/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JORGE ITACIR SARATT NUNES** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 315-A/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:49B02550

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 453/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ERLANE DA ROSA DOS REIS** para exercer as funções inerentes o cargo de Assessor de Vereador lotado (a) na Câmara Municipal de Alvorada, revogando a Portaria nº 135-B/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de setembro de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:C55485C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE EXUMAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DE EXUMAÇÃO N° 001/2021 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – O Município de Alvorada, a fim de permitir a continuidade de utilização do seu Cemitério Municipal com a disponibilização de novos espaços para sepultamento e tendo em vista a verificação de inadimplência de recolhimento de tarifa de manutenção do cemitério, considerando, ainda, os termos do ajuste firmado por meio de Termos de Concessão de Uso de jazigos e gavetas daquele Cemitério, bem como ao disposto no art. 7º, § 3º, in fine, do Decreto-Lei nº 271/67, torna público que, após o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, serão exumados os restos mortais abaixo relacionados e recolhidos, devidamente identificados, ao ossuário geral do Cemitério Municipal de Alvorada, implicando também na perda de eventuais benfeitorias, tais como mármores e adornos, realizadas pelos concessionários nos túmulos dos quais os restos mortais vierem a ser exumados.

NOME DO FAECIDO	SEPULTAMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
CELSO SOARES MANJOLI	11/06/2015	ANTONIO PAULO MANJOLI
LEONIDAS CRDOSO FERREIRA	26/05/2015	KARINE CARDOSO FERREIRA
ERVANDINA DOS SANTOS LOPES	28/05/2015	GILBERTO LENTSEN TALAYER
JUSSARA GOMES DA SILVA	04/06/2015	CONRADO FERNANDO DA ROSA
JOSE LUIZ SILVEIRA DA SILVA	04/06/2015	DEBORA DA SILVA MARQUES
ARMANDO PARAGUASSU DOS SANTOS FERREIRA	07/06/2015	JANICE DOS SANTOS XAVIER
SERGIO LUCIANO SILVA DA SILVA	15/06/2015	SERGIO LUCIANO DA SILVA
ALEXANDRE CORREA SOARES	1506/2015	CLAUDIO BASILEO SOARES
MIGUEL RODRIGUES EUGENIO	23/06/2015	ALEXANDRE EUGENIO
CARLOS MARTINS GOULART	30/06/2015	PAULO CEZAR MARTINS GOULART
HEKTOR PORTO E SILVA	01/07/2015	MARCIO PETERSON DOS SANTOS
EMILIANO MORAIS	09/07/2015	ZELONI MARIA MORAES DE FREITAS
NILDA DE MOURA	02/07/2015	NELCI DE MOURA
IONE TEREZINHA NUNES DA SILVA	05/05/2015	LEONEL SILVA DA CUNHA
DOUGLAS MARIA DE OLIVEIRA	03/08/2015	JOICE DE SOUZA MARIA
PAULA BEATRIZ SILVA	03/08/2015	ALEXANDRE ANTONIO SILVA
WALDEMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA FILHO	01/08/2015	JOÃO PAULO SILVA MOTTA
ANA JULIA DA SILVA SILVEIRA	27/07/2015	MICHELE JOSIANE DA SILVA SILVEIRA
ODILIA JOVINO MACHADO	26/07/2015	GUILHERME DA SILVA MACHADO
SILVIO MIGUEL HERMES	14/07/2015	SILVIO MIGUEL HERMES
TANIA MARA CAMARGO DE OLIVEIRA	14/07/2015	MARIA BAUER CARDOSO
RENATA TERESINHA TEIXEIRA DE SOUZA	23/07/2015	RENATA TERESINHA TEIXEIRA DE SOUZA
CLEONICE VAREIRA DOS SANTOS	23/07/2015	ELI GALDINO VAREIRA DOS SANTOS

PEDRO RENALDO INACIO	21/07/2015	EVA BEATRIZ MUNIZ ORONHA
RUBENS BELONI	25/09/2015	ANGELA MARIA PACHECO GIL
TEREZINHA DA SILVA	29/11/2015	ANGELA MARIA PACHECO GIL
PEDRO MOREIRA DA SILVA	12/07/2015	ANGELA MARIA PACHECO GIL
MANOEL AIRTON PEREIRA	09/06/2013	ANGELA MARIA PACHECO GIL
VLAIRSON BERTOLINO ANTUNES CHAVES	17/07/2013	ANGELA MARIA PACHECO GIL
EDUARDO GOMES DE LIMA	21/08/2013	ANGELA MARIA PACHECO GIL
ODILON FERREIRA ANTUNES	09/02/2014	ANGELA MARIA PACHECO GIL
LIDIA GINDA DA SILVA	12/04/2014	ANGELA MARIA PACHECO GIL

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:55E3B3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017-D

Processo Administrativo Nº 30060/2017 e **Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 06 de novembro de 2021 a 05 de novembro de 2022, conforme Cláusula Terceira, Item 3.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, através do Processo Nº 37351/2021.

CONTRATADA: ACIAL – Associação Comercial e Industrial de Alvorada

Alvorada, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:2029B688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021-B

Processo Administrativo nº 20679/2020, **Chamada Pública nº 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – TROCA DE MARCA
1. O presente Termo Aditivo ao Contrato tem como objeto a **Troca da Marca** "Nossa terra"**, Item 07 – Suco de Uva Tinto Integral -** para a **"marca Vêneto",** do contrato firmado entre as partes em 09/04/2021. A troca se dá uma vez que a referida marca foi aprovada pela Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Alimentação Escolar, conforme CI nº 141/2021, Processo nº 39032/2021.

CONTRATADA: Central Metropolitana de Cooperativas da Agricultura Familiar Ltda.

Alvorada, 11 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:C4242C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2692/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1658/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 13019/2017 e o Decreto Municipal 100/20217;

Virgínia Aparecida Mendes Brandão – Matrícula nº 2012105544
Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros – Matrícula nº 2020109865
Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:83D44FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº854/2021

CONVOCAR a servidora MARIANA DOS SANJOS ALVES, matricula 2889, Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 17 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:79583F45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº851/2021

CONVOCAR a servidora, em férias, MARA DELIA DE LIMA, matricula 2635, Cargo Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função de 11 a 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:BC15A6BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº807/2021

CESAR EFEITOS da Portaria nº529/2021, da servidora PRISCILA SALATTI HEIN, matricula 3835, Cargo de Agente Administrativo, que suspendeu o estágio probatório da servidora em função do recebimento de FG:3, a contar de 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:4A3A896D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº847/2021

CONVOCAR o servidor MARIA ELIETE DE AZEVEDO VIANNA, matricula 3727, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 06 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:BFAACAE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº846/2021

CONVOCAR a servidora FATIMA PIO DA SILVA, matricula 3840, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 05 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:F71C5625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº848/2021

CONVOCAR a servidora DEYSE RODRIGUES VALES ABREU, matricula 2611, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:560E6E5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº752/2021

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA os atos: Portaria nº 1230/2017, Portaria nº 334/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 07/11/2017, à servidora LUCIA HELENA PINHEIRO DA ROCHA, matrícula 185, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 2, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.563/10.950 no valor de R$ 947,24 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:9C399CA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2021 FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2021
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2021,** o 7º (sétimo) colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

7º. BRUNO STRAPPAZZON

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:30E2D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2021

PORTARIA Nº 733/2021

Designa Servidora fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Srª Daniele Fabiane Siede, Secretária Municipal de Educação, como fiscal do contrato nº 63/2021, realizado entre o Município e a Empresa JORNADA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 02.351.135/0001-27, com objetivo de Elaboração de Projeto de Engenharia de Reforma da Escola Rocha Pombo de Marmeleiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:166352AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4386/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4386/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.200,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção de Praças
4.4.90.52.00 – 9097 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação

no exercício no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) da Fonte de Recursos: 001-Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE NOVEMBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:25907C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2021

PORTARIA Nº 734/2021

Designa Servidora fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª Zenaide Simon Huller, Diretora do Departamento de Cultura, como fiscal do contrato nº 60/2021, realizado entre o Município e a Empresa FONTOURA E NOVASKI LTDA, CNPJ Nº 28.970.695/0001-53, com objetivo de efetuar a prestação de serviços "Natal Vida 2021", com o passeio do trenzinho nas Ruas desta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:CB8B37FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2021

PORTARIA Nº 734/2021

Designa Servidora fiscal de contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª Zenaide Simon Huller, Diretora do Departamento de Cultura, como fiscal do contrato nº 60/2021, realizado entre o Município e a Empresa FONTOURA E NOVASKI LTDA, CNPJ Nº 28.970.695/0001-53, com objetivo de efetuar a prestação de serviços "Natal Vida 2021", com o passeio do trenzinho nas Ruas desta cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0741DE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.467/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2021, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021**, para a formalização de instrumento de mútua cooperação com o SESC - Serviço Social do Comércio do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, para realização, em regime de mútua cooperação com o Município de Augusto Pestana, das atividades recreativas do "Natal Vida 2021", visando proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionadas à cultura e integração social, pelo valor total de R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Augusto Pestana/RS, 19 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:CB18E33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
SÚMULA CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 62/2021
De um lado o MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA e de outro lado o SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33.
Objeto: Participação conjunta das partes para a realização do evento denominado "Natal Vida 2021", entre os dias 20/11/2021 e 23/12/2021. A participação do SESC/RS possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionadas à cultura e integração social.
Valor do Contrato: R$43.000,00 (quarenta e três mil reais).
Vigência do Contrato: 19/11/2021 a 30/12/2021.
Dotação Orçamentária: 7090 3.3.90.39 2004.
Processo Administrativo n.º 1.467/2021.
Inexigibilidade n.º 24/2021.

Augusto Pestana/RS, 19 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A47967A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO

Vem para análise e emissão de parecer o presente processo administrativo, acerca manifestação apresentada pela empresa CONSTRUTORA DECA LTDA EPP, através do Ofício n.º 022/2021,

protocolado em 10/11/2021. A empresa, alega, em suma, que o instrumento convocatório induz ao erro, uma vez que o item 2.3.1 que trata sobre o cadastramento dos participantes no certame dispõe sobre documentos que deveriam ser colocados no envelope de habilitação.

1) DO MÉRITO:

Inicialmente, cumpre esclarecer que a licitação é um processo seletivo público destinado a escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, na qual deve ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, sob pena de restar malferido o princípio da isonomia, posto no artigo 1º da Constituição. Nesse sentido, destaca-se o artigo 3°, da Lei 8.666/93:

Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatas.

Verifica-se que o item 2.3.1 prevê que "a empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por Contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 06 (seis) meses da data de abertura da Sessão, desde que enquadrada como ME/EPP".

Da atenta leitura deste dispositivo do edital, verifica-se que este benefício é uma opção aos interessados eu pretendem ser beneficiados pela LC 123/2006, não sendo uma obrigatoriedade a juntada de tais documentos. Sendo assim, entendemos que não há necessidade de constar tal previsão também no item 3.2 que refere da habilitação, eis que já tratado no item 2.3.1, tratando-se de excesso de formalismo.

O edital é claro e prevê no item 2.3.1 que no envelope de habilitação deverá a empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos na LC 123/2006 juntar certidão simplificada ou declaração firmada por contador. No caso em tela, a empresa impugnante não juntou os documentos referidos no envelope de habilitação, não podendo, portanto, valer-se dos benefícios concedidos às MEs e EPPs.

2) DA DECISÃO:

Por todo o exposto, acolho o parecer jurídico e decido pela não consideração da certidão simplificada apresentada pela impugnante no envelope de cadastramento para valer-se dos benefícios de que tratam os arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Publique-se e intimem-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de novembro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:45A66335

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TP 06/2021 - ATA DECISÃO DE RECURSO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DA REPÚBLICA, 96 – CENTRO
CEP: 98.740-000 – RIO GRANDE DO SUL – RS
TELEFONE: (55) 3334-4900
E-mail: compras2@augustopestana.rs.gov.br

ATA Nº 30/2021

As 13:30 horas do dia 19/11/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, pelo Senhor Prefeito Municipal Darci Sallet, para analisar os documentos de habilitação das empresas interessadas na participação da **TOMADA DE PREÇO 06/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1286/2021**, referente à **REFORMA DAS PONTES NAS LOCALIDADES DE LINHA SÃO JOÃO E IJUIZINHO**. Mostraram interesse na participação do certame as seguintes empresas: **LEDUR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, **CNPJ 00.850.290/0001-62**, tendo como representante legal neste ato o Sr. **DIEGO RAMON GONÇALVES**, **CPF 030.578.960-06**, e a empresa **CONSTRUTORA DECA LTDA**, **CNPJ 05.581.992/0001-01**, tendo como representante legal neste ato o Sr. **DARCY EDUARDO CONINCK DE ALMEIDA PEDRO**, **CPF 345.618.629-00**. Conforme, seguem os fatos:

1 - Para a apresentação dos documentos para a formalização do certificado de registro cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, para a participação no certame, a empresa **LEDUR ENGENHARIA** apresentou sua documentação de forma presencial, enquanto a **CONSTRUTORA DECA** enviou seus documentos por e-mail.
2 - Na data de abertura dos envelopes de habilitação, a empresa LEDUR ENGENHARIA – ao qual apresentou **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR** -, enquanto consultando os documentos da CONSTRUTORA DECA, constatou a **falta da CERTIDÃO SIMPLIFICADA** – item 2.3.1 do edital - para o exercício do direito de ME/EPP desta – que constava junto aos documentos de CRC -, ao passo de que o mesmo indagou a falta desta solicitação junto ao envelope de habilitação no edital, conforme consta na ata 26/2021.
3 - Solicitando-se parecer jurídico, o setor dispôs que o benefício de ME/EPP é uma opção aos interessados, sendo facultativo para aqueles que desejam exercer tal direito juntar tal documento ao envelope de habilitação, não sendo obrigatório, conforme consta no edital. Após, conforme a ata 27/2021, ambas empresas encontraram-se habilitadas no certame.
4 - Ao dia 09/11/2021, a **CONSTRUTORA DECA LTDA interpôs recurso**, alegando que não se deveria solicitar documentos para a habilitação em itens quanto ao cadastro, dispondo que o edital induz ao erro, solicitando-se documentos de forma "escondida" e em lugar impróprio, dispondo que a apresentação da **Certidão Simplificada** para fins de exercício de direito de ME/EPP, para fins de cadastramento e habilitação, trata-se de excesso de formalismo, assim como a apresentação desta no envelope de habilitação tem como objetivo expor que a empresa se trata de ME/EPP e, ao fim do recurso, solicitando a validação da certidão apresentada junto ao cadastramento.
5 - No dia 12/11/2021, a empresa LEDUR ENGENHARIA abriu mão do prazo de contrarrazões referente ao recurso interposto.
6 - No dia 19/11/2021, a Comissão de Licitações se reuniu para a tomada de decisão quanto ao recurso e, conforme, constatou que o edital não induz ao erro, visto se encontrar tal item destacado em letras negritadas no edital, informando e orientando o participante a juntar a CERTIDÃO SIMPLIFACADA para com o envelope de habilitação, para exercer seu direito de ME/EPP, não sendo documento necessário, tanto para o cadastramento, quanto para a habilitação, sendo facultado ao licitante juntar este.

Desta forma, conforme o exposto, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidiu por NÃO CONSIDERAR a CERTIDÃO SIMPLIFICADA apresentada pela CONSTRUTORA DECA LTDA junto ao cadastramento CRC**, visto não ser um documento solicitado neste, sendo a sua juntada para o exercício do direito de ME/EPP devendo ser junto ao envelope de habilitação. Assim, passa-se a presente decisão para o setor jurídico, para a decisão final pela autoridade competente. Sem mais, é o parecer da Comissão de Licitação.

ADRIANE FÁTIMA DE BONI
Presidente

RÚBIA KLAMT
Secretária

MIGUEL RIETHMULLER
Vice-Presidente

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:03621A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA DO CONTRATO 63/2021

SÚMULA DO CONTRATO 63/2021

Contratante: Município de Augusto Pestana – RS
Contratada: JORNADA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 02.351.135/0001-27
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia
Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência do contrato: 19/11/2021 A 31/12/2021
Dotação orçamentária: 8313 449051 1004
Processo administrativo: 1482/2021
Dispensa por limite: 1414/2021

Augusto Pestana, 19 de novembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:3A2BF77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 04 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, (30 dias), ao servidor Roberto Jacobi de Oliveira**,** ocupante do cargo efetivo de Vigilante, padrão 01, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de novembro de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:85099A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitação na Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021**.** Objeto: **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, BEM COMO AS EXPRESSAS NA LEI Nº 8666/93**. **Abertura: 23 de dezembro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54) 3369-1202.

Barra Funda, 22 de novembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:283FA245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 75/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARILENE PADILHA ORTIZ RAUBER, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARILENE PADILHA ORTIZ RAUBER**, brasileira, casada, CPF nº 015.682.520/13, RG nº 7099527801, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, nº 2307, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 03 de maio de 2021, prorrogado até o dia 30 de abril de 2022, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de novembro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARILENE PADILHA ORTIZ RAUBER
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6D376614

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 89/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. KARINE DOS SANTOS BORGES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **KARINE DOS SANTOS BORGES**, brasileira, solteira, CPF n°036.538.180/28 , RG nº 5115831744, residente e domiciliada na Rua Santa Isabel, 396, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 18 de maio de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 18 de novembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

KARINE DOS SANTOS BORGES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:119275DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 96/2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 96/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SUÉLEM TAMARA DA SILVA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SUÉLEM TAMARA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF n° 03595871006 , RG nº 2119410864, residente e domiciliada na Rua São Joaquim, 251, centro, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 18 de maio de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 18 de novembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SUÉLEM TAMARA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:BD6D6FF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 95/2021.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. NICOLI DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.389 de 05 de maio de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **NICOLI DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF n° 037.684.540/61 , RG nº 2120817966, residente e domiciliada na Rua João Pedro Castanheira , nº 90, centro, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 19 de maio de 2021, prorrogado até o dia 21 de dezembro de 2021, encerramento do ano letivo de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.389 de 05 de maio de 2021.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Termo em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 19 de novembro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

NICOLI DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D28CBA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO:

A Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições, torna público, a todos os interessados: **REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2021** – Contratação de empresa especializada no gerenciamento de vales (cartão magnético ou eletrônico) refeição/alimentação para os servidores municipais. **REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2021 -** Contratação de empresa especializada no serviço de controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia para aquisição de combustíveis. As revogações encontram-se publicadas no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 22 de novembro 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:EC185C8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 25/2021

PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: E.J. KLEIN TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 32.577.636/0001-97

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA - RETROESCAVADEIRA 4X4
REPACTUAÇÃO DE VALORES: DE R$ 122,00/HORA PARA R$ 145,00/HORA

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4C91DADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 15/2021

Espécie: Contrato de compra e venda

Objeto: Aquisição de material de ambulatório, para a Secretaria Municipal de Saúde;

Número do contrato: 288/2021

Valor total: R$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: CLAUDIA CRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 15.038.394/0001-44, com sede à Av. Teresópolis, 3426 – Bairro Teresópolis – Porto Alegre/RS, CEP. 90.870-000;

Número do contrato: 289/2021

Valor total: R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com sede à Rua Itacolomi, 1831 – Sala A – Bairro Amadori – Pato Branco/PR, CEP. 85.502-070;

Número do contrato: 290/2021

Valor total: R$ 9.677,05 (nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos)

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.932.432/0001-91, com sede à Av. Mário Ribeiro, 549 – Centro – Eldorado do Sul/RS, CEP. 92.990-000

Número do contrato: 291/2021

Valor total: R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais),

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com sede à Rua Machado de Assis, 1237 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS, CEP. 99.704-066

Número do contrato: 292/2021

Valor total: R$ 9.923,00 (nove mil, novecentos e vinte e três reais)

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, com sede à Rua Portuguesa, 455 – Bairro Partenon – Porto Alegre/RS, CEP. 90.650-120

Número do contrato: 293/2021

Valor total: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com sede à Rua Dois, s/n – Bairro Civit l – Serra/ES, CEP. 29.168-030

Número do contrato: 294/2021

Valor total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais

Data da Assinatura: 16/11/2021.

Contratada: RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.294.126/0001-00, com sede à Estrada da Arrozeira, 30 – Centro – Eldorado do Sul/RS, CEP. 92.990-000;

Butiá, 17 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:B3832939

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2021 DO PREGÃO ELETRONICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 299/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 17/11/2021

Contratada: MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 15.631.700/0001-51, Rua Grão Pará, 216, Bairro Menino Deus Porto Alegre-RS, CEP: 90.850-170, Fone: 51-3979-5567**,** representado neste ato pelo Sr Responsável: Alexandre Pires Belém, CPF nº 638162880-49, RG 1049421223, Rua Grão Pará, 216, Bairro Menino Deus - Porto Alegre-RS, CEP: 90.850-170.

Butiá, 17 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:083200A7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2021 PREGÃO ELETRÕNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021
Espécie: Contrato de Compra e venda nº 301/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, CNPJ Nº 07.554.943/0001-05, Estrada dos Imigrantes, 467, Encantado, RS, CEP: 95.960-000, Fone: 51-983381400/51-3751-1014**,** representado neste ato pelo Sr Adovandro Luiz Fraporti, CPF nº 662.482.300-30, RG 3055021012, Estrada dos Imigrantes, 467, Encantado, RS, CEP: 95.960-000,.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:2DDAC728

SETOR DE LICITAÇÕES
EXRATO DO CONTRATO Nº 302/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 302/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 4.511,90 (quatro mil. Quinhentos e onze reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: ALCI BECKER & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.052.779/0001-38, Av. Concórdia, 625, Centro-Agudo-RS, CEP: 96.400-000, Fone: 55-3265-1177**,** representado neste ato pelo Sr Alci Nunes Becker, CPF Nº 231.584.090-20, Av. concórdia, 1715, centro, Agudo-RS, CEP: 96.540-000.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:668C4CAB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2021 PREGÃO ELETRONICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 303/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: 3.860,50 (três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.587.427/0001-48, Rua Hugo Ribeiro, 15/303, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-Rs, CEP: 98.150-080, Fone: 51-99577-5187 55-99686-7802**,** representado neste ato pelo Sr Alisson Diniz Benites, CPF nº 017.349.530-39, RG 8102917211, Rua Hugo Ribeiro, 15/303, menino Deus-Porto Alegre-RS, CEP: 98.150-080.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:57EDBF56

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 304/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 304/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 5.767,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, Rua Frederico Willig, 255 – Três de Maio, RS, CEP: 98.910-000 Fone: 55-997152300**,** representado neste ato pelo Sr Normelia Lottermann, CPF nº 283.655.340-53, RG 9009740251, Rua Farrapos, 1186, Centro, Três de Maio-RS, CEP:98.910-000

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:F263DD5C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº305/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 305/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 6.851,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais), **Data da Assinatura:** 16/11/2021

Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04, Rua Hilário Ribeiro, 288, Laranjal, Carazinho-RS, CEP: 99.500-000, Fone: 54-3331-1146/999601161**,** representado neste ato pelo Sr Guilherme Xavier Piva, CPF nº 005.383.050-45, RG 5063858608, Rua Afonso Pena, 98, Borghetti, Carazinho-RS, CEP: 99.500-000.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:85A486FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 306/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 306/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 1.899,48 (mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: LUAN LINS TOGNI ME, CNPJ Nº 34.318.729/0001-22, Rua Benévolo de Souza, 150, Centro-Encantado-RS, CEP: 95.960-000, Fone: 51-3751-2095**,** representado neste ato pelo Sr Luan Lins Togni, CPF nº 025.569.160-28, RG 9111059854, Benévolo de Souza, 150, Centro-Encantado-RS, CEP: 95.960-000,

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:EE355A30

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 307/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 7.799,60 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: MV ELETRÔNICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 27.895.281/0001-44, Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Imigrantes, sla. 03 – Turvo -SC, CEP: 88.930-000, Fone: 48-3525-1022**,** representado neste ato pelo Sr Miguel Marcon Dandolini, CPF nº 067.988.119-06, RG 5.707.470, Rua Rui Barbosa, 1530, Centro, Turvo -SC, CEP: 88.930-000,

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:0EDAA44B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 308/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.095.582.0001-16, Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, Apucarana-PR, CEP: 86.804-290, Fone: 43-99912-4153/43-3033-4035**,** representado neste ato pelo Sr Rafael Machado, CPF nº 050.247.779-21, RG. 9.245.740-0, Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, Apucarana-PR, CEP: 86.804-290.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:C2C89EF3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 309/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 2.553,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: SEEGER E SAVIAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E FITNEES, CNPJ Nº 13.558.306/0001-00, Rua do Acampamento, 457, sala 301, centro, Santa Maria-RS, CEP: 97.050-003, Fone: 55-996071551 (Comercial) 55-999777272 (Fnanceiro)**,** representado neste ato pelo Sr Marcos Seeger Savian, CPF nº 035.615.870-54, RG 7117998497, Rua marechal Deodoro, 123, apto. 01, Bairro Itararé- Santa Maria-RS, CEP: 97.045-000.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:8DEEB14F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 310/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2021

Espécie: Contrato de Compra e venda nº 310/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro de Reabilitação, pelo Sistema de Registro de Preços.

Valor total do Contrato: R$ 1.700 (Um mil e setecentos reais).
Data da Assinatura: 16/11/2021

Contratada: VIA NOVITA LTDA-ME, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.570-270, Fone: 41-3058-4748**,** representado neste ato pelo Sr Erlon Machado Ferreira, CPF nº 053.013.379-20, RG 7.844.039-2, Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.040-620.

Butiá, 16 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:761D5117

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 298/2021 (SMS).

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento aos usuários do "Programa Banco Municipal de Materiais e Equipamentos Ortopédicos".

Valor total do Contrato: R$ **1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais)**

Data da Assinatura: 17/11/2021

Contratada: EFICAZ MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ Nº 17.605.216/0001-83, Rua Francisco Ferdinando Losina, 162, Erechim-RS, CEP: 99.704-168,

Butiá, 17 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:307BAA1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 297/2021 PREGÃO ELETRONICO 50/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 297/2021 (SMS).

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para atendimento aos usuários do "Programa Banco Municipal de Materiais e Equipamentos Ortopédicos".

Valor total do Contrato: R$ **18.745,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**

Data da Assinatura: 17/11/2021

Contratada: C E CARVALHO COMERCIAL – EPP, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, Av. Duque de Caxias, 185, Lunardelli-PR, CEP: 86.935-000

Butiá, 17 de novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:87B841ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO REMUNERADA DE ARTISTA LOCAL PARA O EVENTO "NATAL DA INTEGRAÇÃO 2021" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 104 todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 4.620, de 13 de julho de 2017, que institui incentivos à apresentação de artistas locais em eventos promovidos com recursos municipais;

CONSIDERANDOos eventos dispostos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO o Natal da Integração ser um importante evento de circulação de público para exposição dos artistas locais;

CONSIDERANDOa retomada gradual das atividades culturais e eventos;

CONSIDERANDO o grande impacto positivo da participação dos artistas locais em eventos de grande proporção como o citado no Caput do presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a contratação de três (03)artistaslocais para o evento "Natal da Integração 2021", conforme programação.

Art. 2º. O processo de seleção será conforme o estabelecido na Lei Municipal nº4.620, de 13 de julho de 2017.

Art. 3º. As apresentações ocorrerão entre os dias 03 e 19 de dezembro de 2021, conforme cronograma estabelecido pela Diretoria-Geral de Cultura.

Art. 4º. A remuneração para os artistas selecionados será de R$ 1.500,00 sendo feita a dedução de impostos e tributos incidentes de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. O pagamento dar-se-á após a apresentação, atendidas as exigências legais da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas pelas dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C666D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021.

O Municipio de Campo Bom , por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal e Lei Municipal Nº 4.620, de 13 de julho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 13h00min do dia 23 de novembro 2021 até o às 17h00min do dia 25 de novembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Doze de Outubro, nº 123, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais para participar Evento "Natal da Integração 2021".

1 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de Artistas Locais Músicos para integrar a programação do "Natal da Integração 2021".
1.1.1 Para fins de elegibilidade do presente edital serão considerados Artistas Locais os músicos – Solo, duplas, grupos ou bandas – que comprovadamente residam no Município de Campo Bom.
1.2 Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para pessoas físicas ou jurídicas.
2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:
2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em integrar a programação da 2ªTropeada de Campo Bom – Semana Farroupilha 2021, deverão entregar os documentos indicados no Item **4. HABILITAÇÃO** desse edital na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Doze de Outubro nº 123, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras do dia 23 de novembro de 2021 ao dia 25 de novembro de 2021.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
A documentação será recebida por servidores do Departamento de Cultura mediante assinatura de termo de conferência e confirmação de recebimento (**ANEXO II**).

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:
4.1.1 Documentos para Habilitação de Pessoa Física:
4.1.1.1 Cópia de Documento de Identidade e CPF;
4.1.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2);
4.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos relativa ao Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);
4.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Relativa ao Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-203/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
4.1.1.5 Dados Bancários de conta de titularidade do Inscrito;
4.1.1.6 Declaração de Interesse (**ANEXO I**);
4.1.1.7 Portifólio, matérias, publicações, cartazes e quaisquer outras formas que comprovem a atuação de no mínimo 24 meses.
4.1.1.8 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

4.1.2 **Documentos para Habilitação de Pessoa Jurídica**:
4.1.2.1 - Contrato Social / Firma Individual;
4.1.2.2 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Estado (https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx);
4.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município (https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-204/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);
4.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=088FydJq82C5Kz8zow33miPEtlII Q0zliBb6J4y7.cndt-certidao-19-9wxx6);
4.1.2.7 - Certificado de Regularidade do FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
4.1.2.8 - Comprovante de Optante Simples (http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21);
4.1.2.9 - Certidão Judicial Negativa de Insolvência, Falência ou Concordata (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
4.1.2.10 - Identidade;
4.1.2.11- Currículo e/ou portifólio;
4.1.2.12 - Dados Bancários.
4.1.2.13 Declaração de Interesse (**ANEXO I);**
4.1.2.14 Comprovante de Residência (em caso de ser em nome de terceiros, preencher **ANEXO III** junto de cópia do comprovante de residência);

5– DA SELEÇÃO:
5.1 A seleção dos artistas locais atenderá os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Municipal Nº4.620, de 13 de julho de 2017 recebendo a seguinte pontuação:
5.1.1 A adequação entre os estilos executados pelosartistas e o evento a ser realizado **– 10 pontos**;
5.1.2 A preferência a ser dada aosartistas que possuam trabalho autoral – **15 Pontos**;
5.1.3 Trabalho publicado em meios físicos ou digitais – **5 pontos;**
5.1.4 Não ter sido contratado para evento nos últimos 12 meses – **10 pontos;**

5.2 Em caso empate, será realizado sorteio na presença dos envolvidos.

6 – DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:
6.1. A programação a qual os selecionados participarão será realizada entre os dias 03 e 19 de dezembro de 2021, no Complexo Cultural CEI.
7- DAS VEDAÇÕES
7.1 Estão vedados de habilitar-se:
7.1.1 Servidores de quaisquer instâncias da Administração Pública;
7.1.2 Pessoas menores de 18 anos.
8 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
8.1 As inscrições serão recebidas das 12h30min do dia 23/11/2021 às 17h00min do dia 25/11/2021 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9 – DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização do procedimento que consta no Item 6.1.
9.1.1 O pagamento se dará mediante após a apresentação de Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo.
10 – DO VALOR:
10.1. O valor de contribuição pago para cada artista selecionado será no valor de R$ 1.500,00, sendo realizada a dedução dos devidos tributos e impostos incidentes de acordo com a legislação vigente.

11 – DO Foro:
Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de e-mail pelo endereço cultura@campobom.rs.gov.br .
13.2 Constituem o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Interesse;
Anexo II – Modelo de confirmação de recebimento de inscrição;
Anexo III – Declaração de Residência.

Campo Bom, 19 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:95772A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2021.

1 - DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO de Comerciantes Ambulantes autônomos de doces e salgados e empresas licenciadas no município como “Food Trucks” para comercialização de alimentação, lanches rápidos, petiscos e doces durante a 37ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM, no período de 27/11/2021 e 28/11/2021. Os interessados deverão obrigatoriamente ser equipados com veículos, carrocinhas ou trailers autossuficientes em relação ao abastecimento de água, de energia elétrica e esgotamento sanitário próprio, e que atendam todas as exigências sanitárias, de segurança e ambientais.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. As pessoas jurídicas e autônomos interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados no item **4. HABILITAÇÃO** desse edital através do protocolo geral do Município, até a data de 19 de novembro de 2021, direcionados ao Departamento de Fiscalização, situada na Avenida Independência, nº 800, Andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
3.1. A documentação será recebida via protocolo geral da Prefeitura Municipal.

4 - DA HABILITAÇÃO:
4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os
seguintes documentos:
4.1.1. Alvará de Licença do Município de Campo Bom;
4.1.2. Contrato Social no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.3. CPF do Representante legal;
4.1.4. Alvará Sanitário atualizado;
4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do
Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;
4.1.6. Comprovação de regularidade com os débitos municipais;
4.1.7. Comprovação de regularidade do veículo automotor, treiler ou reboque.

5 - DA SELEÇÃO:
Serão selecionados até 5 (cinco) Comerciantes Ambulantes autônomos e/ou empresas licenciadas como “Food Trucks”. Havendo mais inscritos do que vagas, será feito sorteio.

Campo Bom, 19 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4E542562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 112/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, organização e execução da programação, para realização da 37ª Feira do Livro.
FORNECEDOR: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , CNPJ 03.575.238/0001-33.
VALOR: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de Novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:2EC217D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.639, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 104 todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os eventos dispostos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Bom;

CONSIDERANDO a interrupção dos eventos com presença de público por conta da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades culturais e eventos;

CONSIDERANDO o grande impacto financeiro e a necessidade de readequação de valores para viabilização de participação de livreiros;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do Art.1º, inciso II, alínea b, do Decreto Municipal nº 6.639, de 16 de abril de 2019, dando a seguinte redação:

"b) .....
II – Feira do Livro;

ESPAÇOS	TAXA M² - URM
1)Espaço para comércio de Livros, por pessoa jurídica	13
2)Espaço para comércio de Livros, por entidades civis sem fins lucrativos;	13
3)Espaço para comércio de produtos alimentícios por pessoa jurídica;	20

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FF99B5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **CREDENCIAMENTO de empresas comerciantes de livros e jogos pedagógicos, interessadas em se habilitar à venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil e jovem-adulto, na 37ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM,** foi retificado. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES**.**

Campo Bom, 19 de novembro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5CAE6618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. (SRP)

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 045/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de combustíveis, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 19/11/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 02/12/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 22 de novembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:91777AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUSPENÇÃO DE TOMADA DE PREÇO 005/2021 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Suspensão de Tomada de Preço
O Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis nº 8.666/93 e 8.883/94 torna público para o conhecimento dos interessados que em relação ao **Processo Administrativo Nº. 142/2021, Tomada de Preço N.º 005/2021, objeto:EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA RODOLFO ROSPIDE**, será suspenso por prazo indeterminado, por motivo da necessidade de retificar do Edital.
Posterior a isso, será publicada nova data.

Campo Novo/RS, 19 de novembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:EF2BA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO 004/2021 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO.

Suspensão de Tomada de Preço
O Prefeito Municipal de Campo Novo/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis nº 8.666/93 e 8.883/94 torna público para o conhecimento dos interessados que em relação ao **Processo Administrativo Nº. 139/2021, Tomada de Preço N.º 004/2021, objeto: CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO NA SECRETARIA DE OBRAS COM 1.430M² (26X55) DE ÁREA CONSTRUÍDA**, será suspenso por prazo indeterminado, por motivo da necessidade de retificar do Edital.
Posterior a isso, será publicada nova data.

Campo Novo/RS, 19 de novembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:0AA13B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES OPERÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021
EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES OPERÁRIO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o ***cargo de OPERÁRIO***. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES: As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Administração, do dia 22/11/2021 à 02/12/2021 no horário: 7h às 13h. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site do Município: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 22 de Novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração.

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B7258246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

CONTRATADO: IGOR MATEUS
CPF: 039.494.400-38

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE FUTSAL

VALOR: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora**,** cujo valor total do contrato será de R$ 17.400,00.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:9C9771D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADO: IGOR MATEUS ANDRZEJEWSKI

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 37/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – ESCOLINHA DE FUTSAL**

VALOR: O valor a ser pago pela prestação dos serviços será de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora**,** cujo valor total do contrato será de R$ 17.400,00.

Cândido Godói, RS, 18 de Novembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:BE2DFCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.768/2020 e Decreto nº 289/2020, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JONATAN MOMBACH**, Auxiliar do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:F80139C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 426/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 63.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA: 339030.0000-Material de consumo .....R$ 50.000,00(167)
06.05 MANUT.DESENV.ENSINO C/RECURSOS CONVÊNIOS
ATIVIDADE: 123680116.2.025000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA: 339030.0000-Material de consumo .....R$ 13.000,00(153)
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) por previsão excesso arrecadação da fonte de recurso 1047 salario educação e das seguintes dotações orçamentarias R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação das seguintes dotações orçamentarias.
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123680118.2.032000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DESPESA:31901100.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 50.000,00(164)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, em 19 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CFCE7804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA FISCAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores como fiscais no Processo Seletivo Simplificado nº 11/2021 – **OPERADOR DE MÁQUINAS:**

ANA LUÍSA HERMANN;
MARCELO CONGNACO;
ANDRÉ AVILA DA SILVA;
ADEMAR STRIEDER.

Art. 2º - A prova prática será aplicada na data de 20/11/2021, sendo que os candidatos deverão comparecer na Sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, situado à Rua Liberato Salzano, n° 387, Cândido Godói/RS.
Art. 3º - Os fiscais deverão comparecer na sala de reuniões até às 7h20min e permanecer até o final da aplicação das mesmas.
Art. 4º - Será concedida a compensação das horas trabalhadas por um dia de folga.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de Novembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:5632A8D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 656/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 358/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina. Torna pública a alteração no prazo de conclusão da instalação da decoração de natal, que passa a ser até o dia 12 de dezembro de 2021. A data e as demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 19 de novembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:029FBDF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.211/2019
Tomada de Preços nº 01/2020

Do Objeto: prorrogação para execução de obras de construção de "Quadra coberta e vestiário modelo 2 – FNDE", com metragem de 812,76m², junto à EMEF Espaço Aprender, situada na Rua Arnoldo Hartmann, 174, Centro, nesta cidade.

Contratado: C. L. RODRIGUES FACHINI EIRELI - CNPJ 13.937.633/0001-72
Aditivo: nº 04/2021 de 19/11/2021 ao Contrato nº 21/2020
Prazo de execução e vigência: 06(seis) meses a contar 01/12/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E99D2384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 999/2020
Tomada de Preços nº 02/2020

Do Objeto: prorrogação de vigência para execução de obras do projeto de drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização de diversas ruas do Município de Capitão/RS, através do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana financiado pelo instrumento de crédito CCB nº RS-68.851/CEF/PROTRANSPORTE-SETOR PÚBLICO do Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE em 12 ruas
Contratado: IRMÃOS DADALT LTDA - CNPJ 04.160.659/0001-66
Aditivo: nº 02/2021 de 19/11/2021 ao Contrato nº 38/2020
Prazo de execução e vigência: 08(oitos) meses a contar 21/11/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0BC7F17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 525/2021
Tomada de Preços nº 03/2021

Do Objeto: supressão de parte dos serviços para execução de Estrutura de Cobertura Metálica para Estacionamento junto ao Centro Administrativo Municipal
Contratado: RCH Pavimentações e Construções Eireli - CNPJ 10.633.663/0001-05
Aditivo: nº 01/2021 de 19/11/2021 ao Contrato nº 38/2021
Valor da supressão: R$ 842,87(Oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:C0CD1033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,** torna público que restou **FRACASSADO** o **Pregão Presencial nº 34/2021** o qual tinha por objeto o **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **até 12.000 m³ de Serviços de Perfuração e Desmonte em Rocha** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.**

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4F11E07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 897/2019
Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2019

Do Objeto: Prorrogação de vigência para prestação de serviços de Laboratórios de Próteses Dentárias.
Credenciado: DANIELA KAMPHORST – CNPJ 05.055.940/0001-00
Termo Aditivo: nº 02/2021 ao Termo de Credenciamento nº 01/2019
Vigência: 12(doze) meses a contar de 21/11/2021

Credenciado: ANGEL OMAR BATISTA CRUZ & CIA LTDA – CNPJ 28.429.372/0001-57
Termo Aditivo: nº 02/2021 ao Termo de Credenciamento nº 02/2019
Vigência: 12(doze) meses a contar de 29/11/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:914DF278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1130/2020
Dispensa de Licitação nº 23/2019

Do Objeto: acréscimo de valores para compra de medicamentos e de serviços em saúde com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA – VRT.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI – CONSISA – VRT – CNPJ nº 07.242.772/0001-89
Valor compra medicamentos: R$ 62.500,00
Valor serviços de saúde: R$ 75.000,00
Aditivo: nº 01/2021 de 18/11/2021 ao Contrato nº 50/2020

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:63212679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 069/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA,** NOME FANTASIA **MECANICA TREVO**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no municipio de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na Contratação de Empresa especializada para realização de conserto do **CAMINHÃO IUS3A72**, pois o mesmo apresenta problemas mecânicos na cremalheira e disco, no motor de partida e caixa. O valor a ser pago será de R$ 8.216,00.

Caseiros/RS, 19/11/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:E0B93873

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público - Credenciamento Nº 003/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas. Data: 22 de Novembro de 2021 até às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, tendo como local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, nº 100, Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 22 de Novembro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:72EED060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público - Credenciamento Nº 003/2021. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, a ser utilizado na manutenção dos veículos e máquinas do Município de Cerro Grande – RS. Data: 22 de Novembro de 2021 até às 10:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2021, tendo como local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, nº 100, Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 22 de Novembro de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:CAA2FC74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: VINICIUS MARANGON SANTOS, aprovado em 1º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, padrão AE 04.05.10, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 19 de novembro de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:0D3FB6C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: CASSIA REGINA RAUBER, aprovada em 1º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, padrão AE 17.05.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 2875/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo,RS, 19 de novembro de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:36D7C7E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 73/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Alexandre Negri Eireli, CNPJ n° 29.631.342/0001-91.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização em virtude de festividades no município.
Valor total estimado: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 05.02.13.392.506.2010.3.3.3.9.0.3900 (115) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.200.2002.3.3.3.9.0.3900 (11) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
06.02.08.241.605.2022.3.3.3.9.0.3900 (921) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: 16 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:33F255DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4774/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 4774/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores*"** até o limite de **R$ 106.966,92 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.032 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
31901100,0000 – 829 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil…….....R$ 1.103,72
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33903900.0000 – 830 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
31901100.0000 – 831 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil…….....R$ 50.000,00
33903000.0000 – 832 Material de Consumo.....R$ 5.863,21
44905200.0000 – 833 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Total.....……R$ 106.966,92

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos:
Vínculo 4929 – Construção de Academias de Saúde.....R$. 1.103,72
Vinculo 4505 – Investimento – Atenção Básica.....R$ 105.863,20
TOTAL.....R$ 106.966,92

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AED1DE0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4773/ DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 4773/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 83 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2019/2022;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2022, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.
Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 4262/2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 83 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 10. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 15 de Novembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.
Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios semestrais os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 02 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II –das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III –de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira
Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.
Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária
Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de agosto de 2022.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas
Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital
Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios
Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas
Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao Fiscal de Contratos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 44. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 45. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 46. No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Outubro de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 47. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 12/2017 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 48. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 49. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 06 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal responsável pelo órgão em que o servidor esteja lotado.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 51. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 52. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 53. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2021.
Art. 54. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 56. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4262/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.
Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 59. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 60. Revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes a Lei Municipal 4262/2017, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BD1CCE27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283/2021, de 17 de novembro de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal

4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença ao servidor **ANTONIO LUIZ ZIMERMANN DE MORAIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 30 de outubro de 2021 a 30 de janeiro de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0928E56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 284/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284/2021, de 17 de novembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor **LUCIANO BARCELLOS GARCIA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 203, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 06 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 10 de janeiro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8440C8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 285/2021, de 17 de novembro de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MARINES TERESINHA PETRY DA SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3207, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 08 de novembro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 09 de fevereiro de 2022.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:56CEBFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 282/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 282/2021, de 16 de novembro de 2021.

Cria e nomeia Grupo de Apoio Técnico e Orientação em processos ambientais vinculados a arborização urbana.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.746/2021 de 08/06/2021;
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Proteção Ambiental – COMPAM, em reunião realizada em 23/09/2021 conforme Ata nº 01/2021;
Considerando a solicitação feita ao Executivo Municipal, conforme Ofício COMPAM nº 01/2021 de 04/10/2021;
Considerando o disposto no Art. 225 da Constituição Federal, em especial a imposição ao Poder Público e à coletividade do dever de defender o meio ambiente e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
Considerando os processos ambientais em tramitação na Secretaria de Meio Ambiente e a necessidade de se produzir soluções, ampliando a discussão e criando alternativas através do apoio técnico de profissionais diversos, cujas formações e conhecimentos trarão resultados mais qualificados,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar e nomear o **Grupo de Apoio Técnico e Orientação** em processos ambientais vinculados à arborização urbana, que será constituído pelos seguintes profissionais:
I – Aline Porazzi – Engenheira Florestal e Licenciadora Ambiental do Município;
II – Luis Ricardo Diniz de Souza – Engenheiro Agrônomo do Município, CREA RS 113.715.
III – Volnei Castanha – Engenheiro Civil do Município, CREA RS 111.998D.
IV – Diego Lucas Rebelatto – Engenheiro Agrônomo da Emater, CREA RS 116317.
V – Nereu Bazílio Zuchetto – Técnico em Agropecuária, TRT 37591743015 e Geografo da Emater, CREA RS 110174.
VI – Carlos Augusto Schefel - Técnico em Agropecuária, CFTA 02160445029 e profissional autônomo.
VII – Cintia Manjabosco – Engenheira Agrônoma do Sindica dos Trabalhadores Rurais, CREA RS 175444.
Art. 2° - O Grupo Técnico ora criado se reunirá sempre que demandado pela Secretaria de Meio Ambiente, podendo quando necessário, fazer vistorias *in loco*, utilizando-se também de aplicativos de conversa na modalidade grupo, para produzir argumentos e posições sobre os temas debatidos.
Art. 3º - Para cada caso analisado, o Grupo expedirá um Parecer que servirá de referência para a análise e conclusão dos processos em tramitação na Secretaria de Meio Ambiente, vinculados à arborização urbana.
Parágrafo único – Na hipótese do Órgão Ambiental não acatar ao Parecer, deverá ser produzido um relatório justificando as razões para tal procedimento.
Art. 4º - Para elaboração do Parecer, o Grupo de Apoio levará em conta, além dos aspectos legais, fatores como o interesse coletivo, os aspectos paisagísticos, a raridade das espécies e a ausência de alternativas técnicas ou de manejo, tendo como horizonte sempre a busca de soluções que promovam a preservação das espécies.
Art. 5º - Cada Parecer expedido deverá conter o nº do Processo, nome do requerente, endereço, motivos da solicitação de manejo, seguidos da manifestação do Grupo de Apoio, que irá estabelecer, além da definição da espécie, suas características, impactos ao local, sanidade da espécie, e possíveis soluções que permitam sua preservação, inclusive ações que envolvam obras ou adequações de engenharia no seu entorno.
Art. 6º - Das reuniões que resultem em Parecer, poderão participar e opinar os Conselheiros Ambientais, onde será lavrada Ata destas reuniões, seguindo a numeração do COMPAM.
Art. 7º - No Grupo de Apoio não haverá hierarquia, sendo que as reuniões serão organizadas e coordenadas pela Secretaria de Meio Ambiente, e os Pareceres farão menção a respectiva Ata da reunião, da qual se chegou à respectiva conclusão.
Art. 8º - Todos os trâmites e documentos produzidos em cada solicitação deverão integrar o respectivo processo no Órgão Ambiental, que poderão ser solicitados pelo requerente ou outros órgãos de fiscalização e controle.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6A701DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 371/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 371, de 16 de novembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de rrecadação, até o limite de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390390000000000000.529 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390390000000000000.533 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 20.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 30.000,00
Total..... R$ 55.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 55.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:71107297

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 373/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 373/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4774/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4774/2021, de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um "Crédito Especial por Superávit de Exercícios Anteriores" até o limite de R$ 106.966,92 (cento e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.032 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

31901100,0000 – 829 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil…….....R$ 1.103,72
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33903900.0000 – 830 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
31901100.0000 – 831 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil…….....R$ 50.000,00
33903000.0000 – 832 Material de Consumo.....R$ 5.863,21
44905200.0000 – 833 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
Total..... …….……R$ 106.966,92
Art. 2º – Para cobertura do crédito Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit de Exercício Anterior, vinculado a Fonte de Recursos:
Vínculo 4929 – Construção de Academias de Saúde.....R$. 1.103,72
Vinculo 4505 – Investimento – Atenção Básica.....R$ 105.863,20
TOTAL.....R$ 106.966,92
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:40CA3091

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 014/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme lei n. 4766/2021. O não comparecimento no prazo de cinco dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

Nome	Cargo	Colocação
ADRIANE SCHOKAL SCHEIT	Professor Educação Infantil	24º
MAIARA TAILANI MULLER	Professor Educação Infantil	25º
MARLI TEREZINHA LIMA ALMEIDA	Professor Educação Infantil	26º
MARTA BANDEIRA	Professor Educação Infantil	27º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DAA42BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENERTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57
CONTRATO: nº 162/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o fornecimento de material elétrico (postes e lâmpadas), para a implantação de novos pontos de iluminação nas praças do município, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALOR: R$8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO: 10 dias

Cotiporã, 18 de novembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:AC361FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ENERTEC COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA – ME.
CNPJ Nº 08.631.786/0001-57
OBJETO: A presente contratação tem como objeto o fornecimento de material elétrico (postes e lâmpadas), para a implantação de novos pontos de iluminação nas praças do município, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 086/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 10 dias
VALOR: R$8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Cotiporã, 18 de novembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:22177462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 22/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/202 AO CONTRATO N° 22/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO
INICIO: 19/11/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: BENONI FRANCISCO DUARTE

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:E4CA3F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 61/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO N° 61/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA

CONTRATADA: FELIPE DO CANTO CHIARELLI – ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INICIO: 19/11/2021 **VIGÊNCIA:** 18/02/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: FELIPE DO CANTO CHIARELLI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:A5431570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 05/2021 AO CONTRATO N° 82/2018

ESPÉCIE:ADITIVO 05/2021 AO CONTRATO N° 82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA
CONTRATADA: TELEMPRA LTDA – BELIVA LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E SEDE
INICIO: 19/11/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA**: AUDES DIÓGENES DE MAGALHÃES

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:BD3C9530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 14 HORAS. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES/ENTRADAS COMPLETAS DE ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICA E AÉREA PADRÃO RGE. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br site: www.pmcoxilha.rs.gov.br.

COXILHA/RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:C6C94243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de materiais destinados a execução de canalização de águas pluviais (tubulaçao e bocas de lobo) nas Ruas Araucárias, Cruz Alta, Itapajé e Pacaembu, com recursos da Lei Petrobras 7.525/86*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 03 de dezembro de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 19 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D9B4E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de lavadora de alta pressão, kit mop limpeza e lixeiras inox, destinadas ao Enfrentamento Emergencial em Saúde Pública – Covid 19 – Portaria 1.666/2020*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 06 de dezembro de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 19 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C526CC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que serão realizadas às licitações abaixo citadas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 593.01/2009: **- PREGÃO ELETRÔNICO 011-01/2021 – Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de concurso público –** Data de Abertura: 06/12/2021 às 09h; . Informações a partir de **24/11/2021** pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou pelos fones (51)3764-1144 e (51) 99527-0027 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 22 de novembro de 2021.

JOÃO H. DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:BBED6679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **BRUNA FRANCISCA SULCZEWSKI VENDRUSCULO,** professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, da sede, afastamento das atividades presenciais**,** a contar de 10/11/2021, por estar incluída no grupo de risco para a referida exposição ao COVID-19, conforme atestado médico anexo.
A professora deverá desenvolver suas atividades, na modalidade excepcional de trabalho remoto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 10/11/2021.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FFE15A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **JOEL TADEU FUHR,** Agente Administrativo Auxiliar, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 05/11/2021 a 14/11/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 17/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:889CAC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **CRISTIANE PLESZEVY FUHR,** Secretaria de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 05/11/2021 a 14/11/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 17/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:111C12A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **ANDRESSA DOCKHORN,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 10/11/2021 a 12/11/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 17/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D4610C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E ao servidor municipal **ADELINO MACHADO VASCONCELLOS,** Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias da localidade de Barra Grande, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 11/11/2021 a 18/11/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 17/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5EC772AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 06-2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. Clovis Scherer 53092201000. CNPJ nº 20.662.470/0001-28; Celsir Weber 66084539068. CNPJ 19.315.703/0001-37;

Derrubadas/RS, 19 de novembro 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B6DF12CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2021, objetivando a aquisição de equipamentos para o Centro Fisioterapêutico Municipal (Itens desertos ou fracassados no PE 20/2021) foi FRACASSADA.

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BE0B0761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, o Senhor Alair Cemim, Prefeito Municipal reconheceu ser inexigível a licitação para contratação de empresa para apresentação em evento de confraternização entre usuários do Centro de Referência da Assistência Social. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inc. III. Fornecedor(a): Associação Cultural Alemã de São João do Oeste. CNPJ n° 72.376.767/0001-20. Valor Total: R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).

Derrubadas/RS, 19 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:71450E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2021

CHAMADA PÚBLICA LAB - DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA APRESENTAÇÃO EM PLATAFORMA DIGITAL NO ÂMBITO DA LEI ALDIR BLANC.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, através dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, **TORNA PÚBLICO** que, na forma deste instrumento, será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para premiação de produções culturais realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, para apresentação em plataformas digitais desenvolvidas em território do município, com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e no Decreto Municipal nº 080, de 10 de novembro de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis e das condições do presente Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES
1.1 - Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:
I) Produção Cultural: Propostas de conteúdo cultural com destinação pública desenvolvida em plataforma digital que tenham relevância da atuação territorial.
II) Pessoa Física ou Jurídica: proponente com domicilio ou sede no município de Derrubadas, com efetiva e comprovada atuação na área cultural fomentada, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução da produção a ser premiada.

2. INTRODUÇÃO
2.1 - As produções culturais premiadas deverão ser apresentadas atendendo aos princípios da diversidade das expressões culturais, da universalização do acesso aos bens e serviços culturais e do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.
2.2 - A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.
2.3 - A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mural do átrio público do Município e no sítio eletrônico do município de Derrubadas: http://www.derrubadas-rs.com.br
2.4. - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
2.5. - A convocação pública a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
2.6. - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada Pública poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: educar@derrubadas-rs.com.br, durante o prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2.7. - Eventuais impugnações à presente Chamada Pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico educar@derrubadas-rs.com.br, por escrito, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis.
2.8. - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.
2.9. - Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.
2.10. - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA
3.1 - O objeto da Chamada Pública é a seleção de produções culturais, para apresentação em plataformas digitais, através de vídeos, exclusivamente realizadas no âmbito do município de Derrubadas e observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante desta Chamada Pública.
3.2 - Serão premiadas 8 (oito) produções culturais, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições do Edital e em respeito à ordem de classificação.
3.3 - Serão selecionadas produções culturais nas áreas de: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Culturas populares; Circo; Diversidade linguística; Dança; Livro; Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.
3.4 - Com base no item 3.3, as produções culturais deverão apresentar pelo menos uma das seguintes características:
3.4.1 - Manifestação artística

Apresentações das linguagens artísticas relacionadas no item 3.3 e mediações de conteúdos culturais de toda rede de profissionais da área cultural sendo eles: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área. O vídeo deve ser veiculado em plataformas digitais próprias do proponente, com duração entre 20 minutos e 60 minutos.

3.4.2 - Criação de conteúdos digitais

Digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, podcasts, web rádios, desenvolvimento de site cultural e mostras virtuais com duração entre 20 minutos e 60 minutos.

3.4.3 - Oficinas Culturais à distância

Organização e execução de formação nas áreas relacionadas no item 3.3 em plataforma digital, disponível ao público com duração entre 20 e 60 minutos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

4.1 - O valor dos recursos destinados ao repasse desta Chamada Pública corresponde ao total de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), com o aporte financeiro de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) por produção cultural selecionada, obedecendo a ordem de classificação e respeitando o limite da premiação estipulado no item 3.2.

4.1.1 – No caso de recursos remanescentes provindos de saldo não utilizado do Subsídio Mensal, de acordo com o previsto no art. 10 do Decreto Municipal nº 080/2021, poderão ser contemplados mais produções culturais, obedecendo a ordem de classificação.

4.2 - A presente Chamada Pública será custeada com recursos recebidos do Governo Federal através da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, atendendo ao disposto no inciso III do art. 2º da referida Lei.

4.2.1 - Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.024 – MANUT. DA CULTURA

656 – 339031 - 1124 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

4.3 - Os recursos financeiros destinados às produções culturais selecionadas serão transferidos para a conta bancária da pessoa física ou jurídica devidamente informada no momento da inscrição, em parcela única.

4.4 - A execução da produção com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta Chamada Pública:

5.1.1 - Pessoa física, maior de 18 anos, ou Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio ou sede comprovada no município de Derrubadas.

5.2 - Não poderão participar da presente Chamada Pública, como proponente, tanto na modalidade de pessoa física, como representante legal de pessoa jurídica, de:

5.2.1 - Servidores públicos do Município de Derrubadas;

5.2.2 - Membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura;

5.2.3 - Cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até segundo grau e colateral de membros do Conselho Municipal de Educação e Cultura;

5.2.4 - Pessoas físicas declaradas inidôneas por ato do poder público, sob processo, de falência e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3 - O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1 - As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS	
	Início	Término
6.1.1. Inscrições	12/11/2021	30/11/2021
6.1.2. Impugnação do edital	12/11/2021	23/11/2021
6.1.3. Informações e esclarecimentos	12/11/2021	30/11/2021
6.1.4. Avaliação (habilitação/classificação/seleção)	01/12/2021	03/12/2021
6.1.5. Publicação do resultado preliminar	06/12/2021	
6.1.6. Interposição de recursos ao resultado	07/12/2021	09/12/2021
6.1.7. Análise dos recursos apresentados	10/12/2021	
6.1.8. Resultado dos recursos e resultado final	13/12/2021	
6.1.9. Prazo repasse dos recursos	14/12/2021	20/12/2021
6.1.10. Prazo para realização das produções	20/12/2021	20/03/2022
6.1.11. Prazo máximo para envio da Prestação de Contas		20/04/2022

6.2 - O prazo de vigência da presente Chamada será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da publicação do seu resultado final.

6.3 - Caso a produção não seja disponibilizada no prazo estabelecido no item 6.1.10, o recurso repassado deverá ser devolvido ao município.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições das produções culturais deverão ser realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição do Proponente, Anexo I deste Edital.

7.2 - Além do preenchimento da Ficha de Inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.2.1 - RG e CPF do Proponente ou do representante legal em caso de Pessoa Jurídica;

7.2.2 - Comprovante de endereço emitidos nos últimos três meses no caso de Pessoa Física;

7.2.3 – Comprovante do cadastro do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;

7.2.4 – Declaração de Idoneidade, Anexo II deste Edital;

7.3 – As inscrições deverão ser Protocoladas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito Av. Pelotas, 595, até às 17 horas do dia 30 de novembro de 2021, devendo ser entregue em envelope lacrado com a seguinte identificação: Proposta de Produção Cultural e o nome completo do Proponente.

7.4 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de protocolada a inscrição.

7.5 - O Proponente deverá preencher todos os campos relativos às informações da Ficha de inscrição do Proponente, estando sujeito à desclassificação na falta de veracidade em relação aos conteúdos informados.

7.6 - Será contemplada somente 01 (uma) produção por Proponente a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

7.7 - No caso de inscrição em número superior ao mencionado no subitem 7.6, será considerada a produção apresentada por último, sendo descredenciadas as anteriores.

8. SELEÇÃO

8.1 - As inscrições das produções culturais passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2 - A seleção será conduzida pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura – CMEC, conforme determina o Decreto Municipal nº 80/2021, de 10 de novembro de 2021.

8.3 - O CMEC ficará responsável por analisar a viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas, bem como pontuará as propostas, levando em consideração 2 critérios: Anos de experiência e/ou de realização de atividades culturais; e Relevância cultural, conforme definidos abaixo:

8.3.1 - anos de experiência/ou de realização de atividades culturais: será considerado o histórico de atuação do proponente apresentado na Ficha de Inscrição e no caso de Pessoa Jurídica, será considerada a data de abertura do CNPJ, e levará um ponto por ano de experiência, no limite de 10 pontos;

8.3.2- relevância cultural: será considerada a consonância da proposta de produção cultural apresentada de acordo com os critérios abaixo estabelecidos, no limite de 20 pontos.

CRITÉRIOS		Pontuação máxima	Pontuação do Projeto
1.	Adequação da experiência do proponente ao objeto do projeto	2	
2.	Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural	2	
3.	Viabilidade do projeto no prazo proposto	2	
4.	Mérito e relevância cultural	2	
5.	Originalidade, inovação e criatividade das ações propostas	2	
6.	Contribui para o acesso à produção de bens culturais	2	
7.	Promove ações afirmativas	2	
8.	Promove a autoestima e a cidadania	2	
9.	Alcance cultural e social da proposta, considerando envolver grupos prioritários como estudantes, idosos e população em situação de vulnerabilidade social	2	

10. Promove a valorização do patrimônio cultural material e imaterial	2	
PONTUAÇÃO TOTAL	20	

8.3.3 – Em caso de empate, o desempate se dará por ordem de inscrição.
8.4 - O resultado da Seleção será divulgado no sítio eletrônico do município de Derrubadas http://derrubadas-rs.com.br e publicado no Mural do átrio público da prefeitura, conforme datas elencadas na tabela do item 6, contemplando a listagem dos 8 (oito) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação, além dos proponente não selecionados, seguindo a ordem decrescente de classificação final obtida.
8.5 - Em caso de eventual desistência ou impedimentos do proponente selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação final.

9. DOS RECURSOS
9.1 - Caberão recursos, no prazo de 3 (três) dias corridos da data da publicação.
9.1.1 - Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar as propostas de produção cultural na fase de seleção (decisão de classificação ou desclassificação das Propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação do proponente) e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro do prazo estabelecido.
9.1.2 - Será disponibilizado formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos neste formulário, Anexo III deste Edital.
9.2 - Os recursos serão julgados pelo Conselho Municipal de Educação e Cultura no prazo de 1 (um) dia útil.
9.3 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto divulgará, no sítio eletrônico do município de Derrubadas http://derrubadas-rs.com.br e publicará no Mural do átrio público da prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Após a publicação do resultado da seleção no sítio eletrônico do município de Derrubadas http://derrubadas-rs.com.br e no Mural do átrio público da prefeitura, o proponente deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, Anexo IV deste Edital e após, será efetuado o pagamento da premiação na conta bancária do proponente informada na ficha de inscrição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
10.1.1 - A conta bancária deverá ter o proponente do projeto selecionado como titular.
10.2 - No caso de eliminação do proponente da proposta de produção cultural selecionado, será chamado o proponente subsequente, com colocação imediatamente seguinte, que deverá respeitar todos os prazos e a documentação exigida neste Edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 - A comprovação da aplicação dos recursos oriundos do prêmio será realizada pelo envio do relatório técnico - Anexo V para o e-mail educar@derrubadas-rs.com.br, indicando no assunto: Edital Chamada Pública LAB - NOME DO PROPONENTE, no qual indicará o link para download do produto/vídeo (ou deverá anexar o vídeo), com duração conforme estabelecido no item 3.4 desta chamada em até 30 dias após a execução.
11.2 - O proponente deve apresentar relatório técnico, conforme Anexo V, que conste peças de divulgação, links onde o vídeo foi postado nas plataformas digitais, fotos entre outros tipos de registros do projeto realizado, em até 30 dias após a execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO
12.1 – A Produção Cultural deverá ser postada na internet, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.
12.1.1 – Na descrição da postagem deverá aparecer a seguinte informação: “Esta Produção Cultural foi financiada com recursos da Lei Aldir Blanc”.
12.1.2 – No caso de conteúdos disponibilizados no formato *live*, deve ocorrer a divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado de forma permanente.
12.2 – O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.
12.3 - A imagem, voz e nome dos beneficiados poderão ser utilizados em produções de divulgação do município de Derrubadas, independente de autorização formal.
12.4 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá publicar na Página do Facebook do município todas as Produções Culturais premiadas, para fins de dar ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020.
12.5 - São de exclusiva responsabilidade do proponente a declaração e pagamento do Imposto de Renda devido e os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o município de Derrubadas isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
12.6 – As Produções Culturais deverão ser realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.
12.7 - As obrigações contidas neste Edital de Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
12.7.1. - Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas neste edital de chamada pública o proponente deve ressarcir aos cofres públicos os recursos pecuniários empregados com juros legais e correção monetária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da Proposta Cultural.
13.2 - É facultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas neste Edital.
13.3 - Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 12 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 12/11/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do proponente
1.1 Nome/ Razão Social*:
1.2 Nome artístico:
1.3 Data de nascimento (pessoa física) ou Data de abertura CNPJ (pessoa jurídica)*:
1.4 Nº CPF (pessoa física) ou Nº CNPJ (pessoa jurídica)*:
1.5 Endereço*:

1.6 Endereço de e-mail*:
1.7 Nome do Representante legal no caso de Pessoa Jurídica:
1.8 Nº CPF do representante legal no caso de Pessoa Jurídica:

2. Dados Bancários do proponente
2.1 Banco*:
2.2 Agência*:
2.3 Nº da Conta*:

3. Histórico das Atividades Culturais realizadas pelo Proponente*
(Apresente um breve histórico relatando a quantos anos atua no setor cultural e descreva as principais atividades culturais realizadas nesse período)

4. Apresentação da Proposta de Produção Cultural
4.1 Título da Proposta de Produção Cultural*:
4.2 Área da Produção Cultural*:
( ) Artes visuais ( ) Audiovisual ( ) Artesanato
( ) Culturas populares ( ) Circo ( ) Diversidade linguística
( ) Dança ( ) Livro ( ) Leitura e Literatura
( ) Memória e Patrimônio ( ) Museu ( )Música ( ) Teatro

4.3. O projeto é individual ou coletivo*? Se sim, indicar o número de pessoas envolvidas:
4.4. Apresentação da Proposta*:
(descreva em detalhes a proposta de produção cultural que pretende realizar)

4.5 Currículo resumido dos envolvidos*:
(apresente o nome, currículo e as funções que cada pessoa envolvida na produção cultural irá desenvolver)

4.6 Em quais plataformas digitais o conteúdo será vinculado*?
4.7 Relevância cultural da proposta de produção cultural apresentada*:
(justifique de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.3.2 do Edital)

5. Declaração:
Declaro que li o presente Edital de Chamada Pública – LAB, e estou de acordo com todos os termos descritos.
Nome e Assinatura do Proponente
*Obs.: As perguntas com * são de preenchimento obrigatório.*
Anexar a esta Ficha de Inscrição:
1 - RG e CPF do Proponente ou do representante legal em caso de Pessoa Jurídica;
2 - Comprovante de endereço emitidos nos últimos três meses no caso de Pessoa Física;
3 – Comprovante do cadastro do CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;
4 – Declaração de Idoneidade (Anexo II);

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (*preencher com o nome e CPF*) , qualificado no presente processo administrativo, declara, para fins de receber premiação por proposta Cultural selecionada através de Chamada Pública pela Prefeitura Municipal de Derrubadas, que não foi declarado(a) inidôneo(a) para contratar diretamente com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Derrubadas,_/_/2021.

Assinatura do proponente (pessoa física ou representante legal em caso de pessoa jurídica)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do Proponente:
CPF/CNPJ:
Título da Produção Cultural:
MOTIVO PARA O RECURSO
(O proponente deve escrever abaixo seus/suas questionamentos/respostas)

Derrubadas, de de 2021.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº XX /2021
O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, entidade de Direito Público Interno, com sede à Av. Pelotas, 595, no município de Derrubadas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.442.282/0001-20, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Alair Cemin, CPF nº 600.979.220-72 de ora em diante denominado CONCEDENTE, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 14.017/2020, em observância ao disposto no Decreto Municipal n° 080, de 10/11/2021, e de outro lado, o Proponente *nome do proponente* , endereço , nº , bairro , Derrubadas/RS, inscrito no CPF ou CNPJ sob nº , representado neste ato pelo(a) , brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº , de ora em diante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente, a concessão de PREMIAÇÃO pela apresentação de Proposta de Produção Cultural de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Para consecução do objeto previsto na cláusula primeira, obriga-se o CONCEDENTE a:
I – a conceder o pagamento de premiação do valor de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) de que trata o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº14.017/2020;
II - supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar o pactuado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
O PROPONENTE compromete-se no seguinte:
I – Executar a Proposta de Produção Cultural apresentada de acordo com o descrito na Ficha de Inscrição, Anexo I do Edital de Chamada Pública LAB, comprometendo-se a cumprir com todas as determinações do referido Edital.
II - Prestar contas dos recursos recebidos, mediante apresentação do Anexo V do Edital de Chamada Pública LAB no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização das atividades.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente Termo, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
2024 – MANUT. DA CULTURA
656 – 339031 - 1124 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Termo terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão do Termo poderá ocorrer no caso de descumprimento de uma ou mais de suas cláusulas, ou por interesse de um dos convenentes, quando deverá ser notificada a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente.
E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Derrubadas, ... de ..... de 2021.

NOME DO PROPONENTE PREFEITO

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

ANEXO V
RELATÓRIO TÉCNICO
Nome do Proponente:
CPF/ CNPJ:
Título da Produção Cultural:
Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Derrubadas, de de 2021.

Nome do representante legal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E63646B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DA DISPENSA

Processo Administrativo nº 74/2021
Dispensa de licitação nº 25/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões.

Contratada: ADELSON KROLOW, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.372.584/0001-12

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços e manutenção, instalação e suporte na rede elétrica do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:4000C359

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo licitatório nº 74/2021
Dispensa de Licitação nº 25/2021

Objeto: Prestação de serviços e manutenção, instalação e suporte na rede elétrica do Município com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Contrato nº 72/2021 – Licitante contratada **ADELSON KROLOW**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.372.584/0001-12.

Vigência ass. 19/11/2021 até 04 (sete) meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:EE67B682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2021

A prefeitura torna pública a Retificação e Republicação do Edital de Pregão Eletrônico N.º 61/2021, objetivando Registro de Preços para prestação de serviços de assentamento de pedras e preparação de concreto, que aconteceria no dia 22 de novembro de 2021, passando para o dia 03 de dezembro de 2021, no mesmo horário e local indicados inicialmente. O termo de retificação com demais itens alterados e o edital retificado encontramse disponíveis no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:642C80A6

JURÍDICO
LEI N° 4.331 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Programa "Pecuária Forte" no município de Dom Feliciano e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Dom Feliciano o Programa "Pecuária Forte", como forma de apoio e incentivo à pecuária.
Art. 2º -O Programa "Pecuária Forte" consistirá em apoio a produção, acompanhamento técnico, e outas vantagens como prioridade no atendimento de protocolos de prestação de serviços mediante adesão ao programa.
Art. 3º Os beneficiários deverão ser produtores, proprietários ou posseiros, de estabelecimentos rurais, localizados no Município de Dom Feliciano.
§ 1 - A participação no Programa se dará através da assinatura de Termo de Adesão;
§ 2 – Para usufruir dos incentivos do FMDR, os produtores deverão estar enquadrados nas regras do Fundo;
§ 3 – Produtores rurais que não se enquadrarem nas regras do FMDR poderão participar do Programa sem perceber incentivos financeiros;
§ 4 – Caberá ao Gestor do Programa a análise rigorosa de perfil do produtor rural, podendo deferir ou indeferir sua participação caso julgue inapto a participar.
§ 5 – O pecuarista participante do programa poderá ter acesso a assistência médica veterinária, prioridade na prestação de serviços pela patrulha agrícola, acesso a mudas produzidas pelo horto municipal, além de outras formas de apoio e incentivos necessários para execução do programa.
§ 6 – Os subsídios ao programa serão implementados anualmente via decreto municipal.
Art. 4º- São destinatários deste Programa os pecuaristas, assim considerados todos os produtores que solicitarem adesão ao programa, mediante comprovação através do Bloco do Produtor Rural de atuação no ramo da pecuária e comprovação de 30% da renda seja advinda desta atividade, devendo também comprovar possuir imóvel rural próprio ou familiar, ou ser posseiro no município.
Art. 5º São condicionantes para adesão ao programa:
I – Comprovação de inscrição de produtor rural no município, bem como comprovar ter efetuado todas as revisões do Talão de Notas de Produtor Rural;
II - Não possuir Dívida ativa com o município;
III - vender sua produção mediante extração de Nota de Produtor Rural.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades parceiras no sentido de viabilizar o desenvolvimento das atividades.

Art. 7º- O pecuarista poderá acessar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, respeitados os limites e critérios do FMDR, conforme Art. 1º, §1º e §2º; Art.3º, §1º; Art. 4º da Lei FMDR.
Art. 8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:FC6EBA50

JURÍDICO
LEI N° 4.332 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui o inciso VIII ao art. 15 da Lei Municipal nº 1.076, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão, permissão e autorização de transporte coletivo e dá outras providências, transforma o parágrafo único do art. 15 em §1º, acrescenta o §2º, acrescenta o art.12-A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica incluído o inciso VIII ao art. 15 da Lei Municipal nº 1.076, de 19 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a concessão, permissão e autorização de transporte coletivo e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)
[...]
VIII - A exploração de linha de transporte coletivo por veículos que não ultrapassem 20 (vinte) anos de fabricação."

Art. 2º - Fica transformado em §1º o atual parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.076, de 19 de dezembro de 1996, e acrescentado o§2º, com a seguinte redação:

"Art. 15. (..)
[...]
§ 2º Excepcionalmente nos anos de 2022 e 2023, será admitida a exploração de linha de transporte coletivo por veículos que não ultrapassem 22 (vinte e dois) anos de fabricação."

Art. 3°- O art. 12º da Lei Municipal nº 1.076, de 19 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 12-A, com a seguinte redação:

[...]
Art.12-A. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de passagens no transporte coletivo para fins de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante expressa adesão aos termos do contrato do Anexo I da presente Lei."

Art. 4º - A contar da publicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos aditivos aos Contratos de Concessão de Transporte Coletivo Municipal, inserindo o permissivo de que trata o art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de novembro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:3267DB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 16.850.663/0001-35 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 321/2021 – Pregão Eletrônico nº 55/2021 – Reequilíbrio Econômico-Financeiro passando de R$ 241.900,00 para R$ 259.000,00 – Assinatura: 11/11/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Contrato Administrativo nº 365/2021 – Pregão Presencial nº 045/2021 – Aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios não entregues no Pregão Eletrônico nº 51/2021 – Valor R$ 16.059,04 – Assinatura: 22/11/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:B2C5C788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Educação Física e Atendente de Creche conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Andreza Scheffer Sanches	Professor de Educação Física	5º Lugar
Caroline Ghysio Luz	Atendente de Creche	23º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:5B543C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o cargo de Atendente de Creche, tendo em vista que o candidato desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Renata Deamar de Souza Marcal	Atendente de Creche	22º Lugar

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:16479785

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei nº 4.001, de 08 de novembro de 2021– Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e vigilância orientadas às cercanias e áreas externas de todas as escolas públicas municipais do município de Encruzilhada do Sul.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:C354CE14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.002, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei nº 4.002, de 12 de novembro de 2021- Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:971F3095

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei nº 4.003, de 12 de novembro de 2021- Autoriza o Município de Encruzilhada do Sul, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação com encargos do imóvel que especifica e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:B99AE98A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 4.004, de 18 de novembro de 2021- Ratifica a alteração do contrato de consórcio do Consórcio de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:26DDE846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.005, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 4.005, de 18 de novembro de 2021- Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Encruzilhada do Sul medida de segurança escolar através do uso de uniformes escolares na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andriele Batista Machado
Código Identificador:E3797AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 1.308/2021
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
Nº 1.223/2021

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a doação do imóvel de propriedade municipal referente à matrícula 12.719 no Registro de Imóveis, autorizado pela Lei nº 4.002, de 12/11/2021, para a empresa Konei Exportação de Madeiras Eireli (CNPJ 08.782.918/0001-41, visando o desenvolvimento sócio econômico do Município. Fundamentação legal: Artigo 17, § 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 19-11-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:9584485B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PROCESSO Nº 1.309/2021
DISPENSA PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 1.224/2021

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a doação do imóvel de propriedade municipal referente à matrícula 12.321 no Registro de Imóveis, autorizado pela Lei nº 4.002, de 12/11/2021, para a empresa Fazenda Incoagro Ltda / Grupo Incobio (CNPJ 33.751.765/0001-12, visando o desenvolvimento sócio econômico do Município. Fundamentação legal: Artigo 17, § 4º e 5º da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 19-11-2021.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:2BCECC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE OUTUBRO DE 2021

Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na Nota Fiscal Gaúcha
Foi realizado no dia 28 de Outubro de 2021 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha nº 109.** A entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 200,00 (Duzentos Reais.) e teve como sorteados o Sr**. DARCI DORR** de Ernestina**,** e a Sra. **CLAUDIANE GIARETTA SANTIN** da cidade de Marau**. O** Município ainda

informa que para participar dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:10B3E810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
OBJETO: Renovação de registro de domínio saocamiloesteio.com.br
CONTRATADA: Núcleo de Informação Coordenação do Ponto BR - NIC.BR
CNPJ: 05.506.560/0001-36
VALOR: R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) conforme Ordem de Compra nº 1117/2021.
DATA DA DISPENSA: 18 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:A69F90D4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912424722
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais **12 meses**, até a data de 15 de Dezembro de 2022, com fundamento no artigo 62, § 3º, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0026-61
Data da assinatura: 12 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9B0A7473

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2016
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2016
OBJETO: Diante da situação excepcional, onde foram necessárias as alterações na estrutura dos serviços médicos supra referidos para poder combater a COVID-19, fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 (doze) meses**, até a data de **16 de novembro de 2022**, com fundamento no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: UCA URO Cirurgiões Associados Sociedade Simples Ltda.
CNPJ:07.414.861/0001-65
Data da assinatura:16 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8B1B9B1C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos.
CONTRATADA: Broilo Distribuidora Produtos FarmacêuticosLtda.
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR: R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos) Ordem de Compra nº 21036/2021.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 769,14 (setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) Ordem de Compra nº 21035/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora Medicamentos Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) Ordem de Compra nº 21037/2021.
CONTRATADA: Diprohl Comércio Importação Exportação
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 2.912,00 (dois mil, novecentos e doze reais) Ordem de Compra nº 21038/2021.
DATA DA DISPENSA: 16 de Novembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1D9A0D88

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N. 165/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente ao **"AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DE INFORMÁTICA - SMGG"**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **29 de novembro de 2021,** às **10:00 horas**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado dos Santos
Código Identificador:53FABB49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7070/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Barbosa Lins, Professor, Estatutário, matrícula n° 40191, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/11/21 até 11/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A199B0AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7071/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/21 até 16/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5AE19D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7072/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Wilson Ramos Luz, Eletricista, Estatutário, matrícula nº50620, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6887/2021, no período de 12/11/21 até 12/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEA23521

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7073/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professora de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/21 até 16/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC3AEBF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7074/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6394/2021, no período de 11/11/21 até 12/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DC1F45D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7075/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciene Saraiva Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41168, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/21 até 16/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:79D1C539

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7076/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6126/2021, no período de 12/11/21 até 12/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:316ABF96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7077/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Guimaraes da Rosa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/21 até 12/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6D5954E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7078/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gislaine Ribeiro Ribeiro dos Santos, Professor Educação Infantil e Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrículas nº 41381 e 47094, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6867/2021, no período de 16/11/21 até 16/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:83E4CE20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7079/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Melissa Severo da Silva, Professor Área I 20 Hs, Estatutário, matrícula nº 41906, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/21 até 09/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48658319

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7080/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/21 até 12/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:04E03768

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7081/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice dos Santos, Contínuo, Estatutário, matrícula n°3297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/11/21 até 11/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF248BD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 174/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021, Processo Administrativo nº **5672/2021**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA - SMOSU,** Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data e hora da abertura da sessão pública: no dia 6 de dezembro de 2021 às 14:00 horas**.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:F940FF11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7082/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6811/2021, no período de 10/11/21 até 11/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:393132B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7083/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6546/2021, no período de 12/11/21 até 12/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E2C92663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7084/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº

31184, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/21 até 17/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC1AAB2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7085/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Jussara de Souza Fonseca, Servente, matrícula nº 31267, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6876/2021, no período de 11/11/21 até 15/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72E786F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7086/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Schaidt dos Santos, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40388 e 41297, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/21 até 09/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:350829B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7088/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Teixeira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31261, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/11/21 até 12/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DB477B47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 157/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2021, Processo Administrativo nº **4942/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, TABLET E PROJETOR – SMGG,** Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 15 de novembro de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:26B4133E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7089/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Lavratti Almeida, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40278, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6996/2021, no período de 16/11/21 até 18/11/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:39C5B04E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7090/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/11/21 até 25/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D8D3CF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7091/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/21 até 21/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CB9B6C50

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7092/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/21 até 26/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97D8A3EF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7093/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/11/21 até 20/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:69C22E45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7094/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/11/21 até 19/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7BDED7CE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7095/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cecilia Giovanna Moro, Médico Veterinário, Estatutário, matrícula nº 30845, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D134130B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7096/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Ivan Muller Pereira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31191, Padrão 1, a contar de 18.11.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24DD2DAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7097/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6681/2021, que nomeou Camila Zeni Cavichioli, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n° 02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1642D1E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7098/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°6830/2021, que nomeou Roselaine Ribeiro Jordão, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 16º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 12.7 do Edital de Abertura n°02/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B0F0C06D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7099/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Carolina Melchior Leandro, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 2º lugar, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, a partir de 22.11.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCADED9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7100/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Iara Gonçalves Ferreira dos Santos, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 17º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 22.11.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6923C348

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7101/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, Estatutário, GS no valor de R$ 1.338,56, a partir de 09.11.2021, conforme art. 1° da Lei Municipal nº 4907/2009.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F57BDDAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7087/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Rosa Vicari, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47226, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/11/21 até 09/11/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BF01DB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7102/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR para a servidora Cláudia Regina Henn, exercente do Cargo de Advogado, sob matrícula nº 31.430, Estatutário, a designação de Defensora Dativa da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria nº 4182/2021), conforme artigo 217, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5231/2011, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria Nº4073/2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09D0D46F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7103/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ana Cláudia de Deus Mazui, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30136, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 27/12/2021 a 05/01/2022, em conformidade com os artigos 40 e 41 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A440A93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7104/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Ana Claudia Coelho Mattos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30902, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) subordinada à Diretoria de Atenção em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25.10.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AE1A17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 43/2021 – Pregão Eletrônico nº 12/2021. Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 20.444.829/0001-90. Objeto: aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde. Valor: R$ 10.245,00 (dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Lei 10.520/02. **CONTRATO N.º 44/2021** – Pregão Eletrônico nº 12/2021. Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 00.802.002/0001-02. Objeto: aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde. Valor: R$ 315,58 (trezentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). Lei 10.520/02. **CONTRATO N.º 45/2021** – Pregão Eletrônico nº 12/2021. Contratado: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n° 17.238.455/0001-42. Objeto: aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde. Valor: R$ 7.798,00 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais). Lei 10.520/02.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:A529950A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº27/2021 AO Nº32/2021 - CHAMADA PÚBLICA

Contrato n.º 27/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021
Contratado: Gelson Adeon Fernandes da Silva,

CPF n.º 595.308.550-87
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais).

Contrato n.º 28/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021
Contratado: Roni Scherer Simões,
CPF n.º 167.418.200-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Contrato n.º 29/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021
Contratado: Enio Rossato Savegnago,
CPF n.º 243.513.000-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 420,20 (quatrocentos e vinte reais com vinte centavos).

Contrato n.º 30/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021
Contratada: Terezinha Soares Gass,
CPF n.º 895.923.100-25
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 5.604,00 (cinco mil e seiscentos e quatro reais).

Contrato n.º 31/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021
Contratada: Clara Elizabeth Mozzaquatro,
CPF n.º 323.622.000-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).
Contrato n.º 32/2021
Vinculado à Chamada Pública nº 02/2021
Inexigibilidade nº 28/2021- Chamamento Público
Processo nº 1760/2021

Contratada: Fabiane Cassol Chaves,
CPF n.º 961.414.090-91
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I- O presente contrato tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Valor total do contrato: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Formigueiro, 19 de novembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:01AB4648

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021 RETIFICADA

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021 RETIFICADA
Processo nº 1705/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):
- Karina Soares Dias, matricula 1257-2, ocupando o cargo de Fiscal Ambiental e Micheli Quadros, matrícula 971-7, ocupando cargo de Agente Administrativo cujo o tema do curso será **"Capacitação para Uso do Sistema Sinaflor, com Orientação Jurídica aos Municípios",** no dia 10 de novembro de 2021 das 13h às 17h, EAD ao vivo.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário este treinamento para qualificação do(s) servidor(es) acima citado(s).

5.DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação (Atividade ou Projeto): 2.212
Natureza da Despesa: 33.90.39- Serviço de Seleção e Treinamento (491)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 08 de novembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:484F3F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO, EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E RESULTADO DE LICITAÇÃO

I - EXTRATO DE CONTRATO:

CTR Nº 164/2021 – GENTE SEGURADORA S.A. R$ 9.013,00. Objeto: Contratação de seguro para veículos da Prefeitura Municipal de Giruá – RS. Base Legal: PE Nº 088/2021.

II – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS :

ADITIVO 03 A ATA Nº 178/2021 - REGISTRO DE PREÇO - POSTO SANTA TEREZINHA LTDA. Objeto: Aquisição de combustível para diversas Secretarias. Aditiva: Alteração do valor dos combustíveis. Base Legal: PRP Nº 093/2021.
APOSTILAMENTO 001 AO CONTRATO Nº 253/2020 - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA EPP. Objeto: Contratação de instituição especializada para internação e atendimento em tempo integral de idosa em situação de vulnerabilidade social e risco. Aditiva: Reajuste contratual. Base Legal: PRI Nº 025/2020, Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93.

III - RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 088/2021. Objeto: Contratação de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Giruá. Homologado: 27/10/2021. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Valor: R$ 9.013,00. Informações pelo telefone (55) 3361-2000 ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

Giruá RS, 19 de Novembro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Beatriz Branco de Moura
Código Identificador:444A8A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de r$ 1.693,00 (um mil seiscentos e noventa e três reais), junto à secretaria municipal de meio ambiente, indústria e comércio

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 1.693,00 (um mil seiscentos e noventa e três reais), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, na seguinte rubrica:
13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.182 – Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:
13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.182 – Controle Populacional de Animais Domésticos de Rua
3.3.50.30.00.00.00 – Material de Consumo (28696)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:85DA5410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.172, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o anexo i da lei nº 1.037/2008 – plano de carreira dos servidores do município de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI**:**

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.037/2008 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, nas especificações da Categoria Funcional de Médico Veterinário, passa a vigorar acrescido das seguintes atribuições:
"*Descrição Analítica: ... "Realizar fiscalização sanitária nos estabelecimentos industriais, comerciais e veículos de transporte de alimentos; fiscalização sob os demais estabelecimentos regidos pela vigilância sanitária; exercer a fiscalização sob a vigilância ambiental e epidemiológica; emitir os instrumentos inerentes ao órgão, promover a saúde pública; exercer a clínica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades; trabalho de escritório e de campo, relativo as campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças animais; emitir laudos e pareceres em matéria da sua competência; prestar assessoramento às autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; promover a educação ambiental; avaliar condições de bem–estar animal e emitir pareceres em processos administrativos do meio-ambiente; participar de análises e avaliação de riscos ambientais; elaborar, desenvolver e executar estratégicas de controle populacional e bem–estar animal,*

visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonose, agravo à saúde e ao meio ambiente; e manejo de populações silvestres, monitoramento e controle de vetores nas áreas públicas."
CONDIÇÕES DE TRABALHO, Especial: ... "Para o exercício do cargo poderá ser designado para dirigir veículo público em trabalho de fiscalização, desde que autorizado pela chefia competente."
REQUESITOS PARA PROVIMENTO: Instrução Formal: ... "Carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria B."
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5B22DE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivos na lei municipal nº 1613/2013.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI**:**

Art. 1º Fica alterado as alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1613/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
c) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Art. 2º Estabelece nova redação ao Parágrafo único, do art. 11 e altera art. 12, assim disposto:
Art.11 ...
Parágrafo único. As reuniões que antecederem a eleição da diretoria, após constituído o Conselho serão presididas pelo Secretário Municipal de Governo.
Art. 12 Mediante ato de designação do Prefeito, os trabalhos da Secretaria Executiva do COMPUDDI serão de responsabilidade de um servidor da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6D763845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E CALCÁRIO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
VALOR: R$ 38.890,00
FIRMADO EM 16/11/2021

Glorinha, 17 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DF9B7055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCHA TRASEIRA HIDRÁULICA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MARCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA.
VALOR: R$ 4.990,00
FIRMADO EM 17/11/2021

Glorinha, 17 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:765E5AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL
EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que está publicado Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, para desempenhar a função de **FISCAL SANITÁRIO,** através de Prova Objetiva. **INSCRIÇÃO**: **de 19 a 25 de novembro de 2021** – das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23400, Centro de Glorinha. Edital em inteiro teor encontra-se disponível no Átrio de Publicações Oficiais da Prefeitura e no site www.glorinha.rs.gov.br. Informações pelo telefone 51 3487-1020 ramal 213.

Glorinha, 19 de novembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A2565254

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2018

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 201/2018
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 10/2019
CONTRATADO: GUAÍBA TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.729.214.0001/42
OBJETO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE: fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 13/11/2021, e reajustado em 10,05295% correspondente IPCA-e acumulado no período de 10/2020 a 09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2021
VALOR: R$ 76.583,64 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:B6F71755

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 224/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 067/2021
CONTRATADO: Impacto Vento Norte Produções Técnicas Eireli, CNPJ N°08.519.719/0001-45
OBJETO: Alteração qualitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 24,92% do valor inicial atualizado do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021
VALOR: R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:1DA99D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°107/2021
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 021/2021
CONTRATADO: Cooperação de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda, CNPJ N° 05.047.086/0001-21
OBJETO: Acréscimo de 25% do quantitativo dos itens 3, 4 e 10.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021
VALOR: R$ 69.646,50 (sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:E17D7020

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

INSTRUMENTO: TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 089/2020
CONTRATADA: KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 34.119.414/0001-56
OBJETO: Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 104, da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 109/2014.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:0671358F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

INSTRUMENTO: Segundo Temo aditivo ao Contrato nº 037/2021
LICITAÇÃO: Tomada de Preços 025/2020
CONTRATADA: TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 94.393.998/0001-85
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/11/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:F5D7929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2020

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº131/2020
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 086/2020
Contratada: GUAÍBA TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS DEINFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 07.729.214-0001/42
OBJETO: Ratificação do texto Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:1F18C912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021
CONTRATADO: **EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA**
CNPJ: 73.541.062/0001-84
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CÓRTULA MARINA KONZEN GEGLER, ATRAVÉS DO PROJETO LEITURA EM HARMONIA – MODERNIZAÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2020/0941 DA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA/RS COM O MUNÍCIPIO.
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2021
VALOR: R$ 25.725,00
VIGÊNCIA: 17/11/2021 A 31/12/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Harmonia/RS, 22 de novembro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:C578DCD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021
CONTRATADA: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: 79.788.766/0001-32
CONTRATADA: **EDUCATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**
CNPJ: 08.548.296/0001-91
CONTRATADA: **EDITORA E LIVRARIA CORREA LTDA**
CNPJ: 73.541.062/0001-84
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO REGULAR E DE INCLUSÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE HARMONIA/RS
VALOR TOTAL: R$ 5.170,54
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 22 de novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:5FF84745

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 29/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM DE R$ 6,99 PARA R$ 7,02
VIGÊNCIA T.A.: 19/11/2021 A 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Harmonia/RS, 22 de novembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:95205BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 562/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 dias, ao servidor municipal **Ivan Baretta,** matrícula nº 287-9, conforme avaliação do médico do município, Dr**. Roberto Gallego Terrazas**, CREMERS nº 20981, a ser suportada pelo município, a partir de 16/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 16/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:EE87FD71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3690-0	**Cristina Leticia Rugini**	19	01/02/2019 à 31/01/2020	29/11/2021
732-3	**Milton Sgarbossa**	20	01/04/2020 à 31/03/2021	29/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:7BDECC22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO N. V AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por

seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2021:

Aditivo V ao Contrato Administrativo n.º 104/2019; Concorrência n.º 01/2019; Contratada: **Construtora Cotrefe Ltda**; Objeto: Alteração do prazo final de entrega da obra, sendo que a CONTRATADA deverá entregar a obra devidamente executada até o dia 23 de abril de 2022; e alteração do prazo de vigência do contrato administrativo, sendo que terá vigência até o dia 23 de junho de 2022; Data de assinatura: 16/11/2021.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 16 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6A65E996

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 565/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Cleusa Bedin Vuelma,** matrícula nº 199-6, conforme atestado emitido pela cirurgiã dentista Caroline Lisboa, CRO/RS 24268, a ser suportada pelo município, a partir de 17/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 17/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F3D46D5D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

O Município de Ibiraiaras, comunica que, em despacho proferido no Processo nº **109/2021,** o Sr. Prefeito Municipal, Douglas Rossoni reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MSL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, para prestação de serviços especializados de elaboração de laudos para avalição anual dos servidores, no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), pelo período 12 meses a contar de 18/11/2021. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Publique-se na forma da lei.

Ibiraiaras, 18/11/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:03A3F573

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 051/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICA OS EDITAIS Nº47/2021 E 48/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PSICÓLOGO

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, para contratação por prazo determinado de psicólogo, aberto pelo Edital 042/2021, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 47/2021 de 21 de outubro de 2021 e Nº 48/2021 de 26 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

1. Onde foi escrito o nome da candidata "Marli Ferreira da Luz" lê-se **"Marli Pereira da Luz".**

2. Os demais itens previstos nos editais permanecem inalterados

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 19 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:62F1C06B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 052/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2021, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
MARLI PEREIRA DA LUZ	Psicólogo	1º Lugar	Edital de homolog. 048/2021 Edital de retificação 051/2021

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:7F3E2F18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 110/2021 o Sr. Prefeito Municipal Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa MATHEUS PROVIN ME, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para a contratação de empresa para montagem de estrutura, sistema de sonorização e iluminação para realização do Natal Luz 2021. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 19 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:7D7D66C7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 08/2021, com abertura no dia 29 de outubro de 2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) O REMANESCENTE DA OBRA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTAS ELABORADOS PELO SETOR DE ENGENHARIA, CONTRATO DE REPASSE OGU N.º 887917/2019 – OPERAÇÃO 1063823-77, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 190/2021 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame:

Empresa vencedora:		**VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** CNPJ: 17.856.392/0001-98
Item	**Objeto**	**Valor total**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS) O REMANESCENTE DA OBRA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETA	R$ 364.463,32

Município de Ibiraiaras/RS, 09 de novembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8479E7DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 06/2021, com abertura no dia 14 de setembro de 2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 893472/2019 – OPERAÇÃO 1069605-25, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos e de acordo com a ata expedida pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 190/2021 e **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame:

Empresa vencedora:			**CONSTRUTORA COTREFE LTDA CNPJ: 01.448.425/0001-20**
Item	**Quant.**	**Un.**	**Objeto**
01	500	Metros de extensão	**TRECHO 01: COMUNIDADE NOSSA SENHORA CONSOLADORA** **1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES** **1.2 CASCALHAMENTO** **1.3 BUEIROS**
02	1350	Metros de extensão	**TRECHO 02: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE SÃO PIO X** **2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES** **2.2 CASCALHAMENTO**
03	2580	Metros de extensão	**TRECHO 03: ESTRADA DO CAMPO COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE** **3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES** **3.2 CASCALHAMENTO** **3.3 BUEIROS**
04	620	Metros de extensão	**TRECHO 04: COMUNIDADE SANTA CATARINA** **4.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES** **4.2 CASCALHAMENTO** **4.3 BUEIROS**
Valor Total			**R$ 313.270,40 (trezentos e treze mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**

*A descrição especificada dos serviços em cada trecho, poderá ser analisada através do memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, plantas técnicas e edital em epígrafe.

Município de Ibiraiaras/RS, 24 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:65232481

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 046-2021 – Processo 156-2021, para fins de contratação da empresa **ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** – CNPJ 39.494.488/0001-96, para prestação de serviços de arbitragem para encerramento do campeonato de futebol de campo / 2020, pelo valor total de R$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 279-2021.

Ibirubá - RS, 19 de novembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6CC1DDBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI049-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 03 de

dezembro de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI049-2021, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Aquisição de 333 barras de tubos PVC PBA JEI, classe 15, de 06 metros, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Os interessados deverão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 22 de novembro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1D0BC0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021 – ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada, para construção de infraestrutura no Parque Petrônio Luciano Dias no Município de Imbé/RS, conforme Edital. **Abertura: 27/12/2021, às 09:00 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 22 de Novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:A56E1232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – ERRATA

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Duplicação da Avenida Paraguassu, trecho entre Avenida Caxias do Sul e Rua Ovídio Barbieri, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no Memorial Descritivo e Memorando SMOV nº 312/2021. Valor do CONCEDENTE. Conforme planilhas orçamentária e cronograma fisico-financeiro em anexo. CONVÊNIO DAER: Nº AJ/CN/02/21 - FPE Nº 2164/2021.Fica alterado o local de recebimento dos envelopes, Av Osório 920 conforme Edital atualizado. Mantida a **Abertura: 17/12/2021, às 14:30 horas**. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br,** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Novembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:15BAFDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 292/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, torna inexigível o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, sendo a Empresa contratada Editora Positivo LTDA, inscrita no CNPJ Nº 79.719.613/0001-33 no valor Total de R$ 356.546,56 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 19 de novembro de 2021.

Independência, 19 de novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:C2E4AB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 47/2021 - PA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante da Notificação da Autuação nº 902131519453 expedida pelo DETRAN-RS, Memorando nº 27/2021-PA enviado da Secretaria de Administração para Secretaria de Saúde, Memorando nº 186/2021 enviado da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração e despacho no Memorando nº 29/2021-PA enviado da Secretaria de Administração para o Gabinete, **DETERMINA** a realização de **SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** para busca de ressarcimento de valores e para apurar se o servidor, cometeu falta funcional ao ser autuado conduzindo o veículo, VW/NOVO VOYAGE CL MBV, PLACA IXW9A46, no dia 24/10/2021, na Rua General Osório, 720, lado oposto, , no município de Pelotas- RS, tendo como infração estacionamento em desacordo. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Segue em anexo, cópia dos documentos pertinentes. Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.º 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:525811BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 495/2021- SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 020/2018, de 16/02/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 23 de novembro de 2021, a Senhora GISLAINE TAVARES,** classificado em 22º lugar, no cargo de Professor Para Educação Infantil ou Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 22 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 19 de novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:99789A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2021- SETOR PESSOAL

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.12, Inciso II, e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, e Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.284/2011 de 08 de novembro de 2011, e em plena conformidade com o Concurso Público para preenchimento de vaga, conforme Edital nº 101/2017, de 06/12/2017 e Edital de homologação nº 025/2018, de 01/03/2018, e Edital nº 001/2020 de 17/01/2020, que prorroga a validade do Concurso Público, **NOMEIA na data de 23 de novembro de 2021, o Senhor DIRCEU TARTARI,** classificado em 6º lugar, no cargo de Motorista, Padrão 05, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 44 horas semanais, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/ RS, 19 de novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal de Independência

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:EC8262CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2021 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA SIRLEI ROSANELLI SEITENFUS.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021** à Servidora **SIRLEI ROSANELLI SEITENFUS,** Matrícula 0198, Cargo de Escriturário, Padrão "08", Classe "C", Regime Estatutário, 39 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R$ 2.357,24 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, com base no artigo 1º da Lei Municipal 2902/2019 que determina o coeficiente do cargo, multiplicado pelo valor do Padrão Referencial, determinado pelo §1º do Art. 1º da Lei Municipal 2921/2019, acrescido da promoção por merecimento nos termos do Art. 15 da Lei Municipal 1445/2002, composto por uma única vantagem, (31%) Vinte e Seis por cento, relativo a 31 anuênios, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86 §1º, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:1714E6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 27/2021, no dia 02 de dezembro de 2021, as 14:00 horas**, referente a desenvolvimento, utilização e hospedagem de plataforma de Educação a Distância (EAD) para alunos da rede municipal de ensino.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3F4D8DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 144/2021, Processo Administrativo nº 238/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de pontos biométricos para Prefeitura Municipal de Itacurubi.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ: 21.745.966/0001-28

Homologação: 16/11/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:DE604EDF

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 145/2021, Processo Administrativo nº 240/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de um microônibus para viagem da SMS, com urgência, a Santa Maria e Faxinal do Soturno.

Fundamento: Artigo nº 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA
CNPJ: 10.683.880/0001-00

Homologação: 18/11/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:088B49D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 388/2021

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA**
CNPJ: 09.296.557/0001-96
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Público.
Valor: R$ 33.465,00 (Trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dispensa de Licitação nº 037/2021.
Datado de 19/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:5C7828EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

EXTRATO DISPENSA 70/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 70/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa que forneça 01 Painel de ACM tamanho 3,5x1,2m com moldura metálica, contendo 28 fotos dos prefeitos e vice prefeitos para a galeria da recepção. Empresa ART BRONZE LTDA, inscrita no CNPJ 03.943.935/0001-08, no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Jacutinga-RS, 19 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:8129D3BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 14-2021

Aviso
DL 14-2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 89-2021 DL 14-2021, reconhece ser dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa DARIONEI PREUSS MENEZES E CIA LTDA CNPJ nº 10.241.588/0001-29 Contratação de empresa para ornamentação da praça central, no valor total de R$ 17.355,00 .

Jari 18 de novembro 2021

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:83208A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 38/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2021
EDITAL Nº38/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021
TIPO DE JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado de:
- Professor de Educação Física com carga horária de 22 horas semanais (Cadastro reserva)
- Professor de Matemática com carga horária de 22 horas semanais (Cadastro reserva)
- Professor de Língua Alemã com carga horária de 22 horas semanais (Cadastro reserva)
- Professor de Arte com carga horária de 22 horas semanais (Cadastro reserva)

para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo amparado em excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 022/2011.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sito à Avenida Capivara, 1000, no período compreendido entre às 11h às 16h, de 22 de novembro até 26 de novembro de dois mil e vinte e um.

O Edital está disponivel no site do Municipio: Lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 19 de novembro de 2021.

.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0956C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 209/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 209/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 4.320/2021, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.593 de 17 de agosto de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Marizete Eberhardt de Oliveira	1384245	27° lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Joana Clara Teixeira	1392695	28° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:6ED793AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 70, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

REGULAMENTA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ENCANTADO", NO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Comemorações Alusivas ao Natal e fomentar as culturas e tradições natalinas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado o concurso para seleção das fachadas residenciais mais decoradas e iluminadas com temas natalinos, localizadas no Município de Mato Castelhano/RS, o qual será realizado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, conforme as regras abaixo:

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CONCURSO, escolher residências (fachadas) no Município de Mato Castelhano mais decoradas e iluminadas com temas natalinos.
1.2 Serão selecionadas, 03 (três) residências (fachadas) melhor avaliadas nos quesitos criatividade e iluminação, sendo classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

2 - DOS OBJETIVOS:

O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:
I – Deixar o Município de Mato Castelhano mais iluminado, mais receptivo para receber visitantes e fomentar o turismo regional;
II – Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes do ano, o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
III – Impulsionar as vendas do comércio e serviços locais;
IV – Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade e religiosidade;
V – Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos;
VI – Espalhar o clima natalino por toda a Cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;
VII – Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições acontecerão das seguintes formas:
3.1.2 Presencial: entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e documentações constantes nos item 7.2 diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
3.2 O responsável pela residência decorada poderá inscrever somente um imóvel, desde que esteja em seu nome ou responsabilidade provisória, em conformidade com esse regulamento;
3.3 O interessado em participar deste concurso deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo proprietário ou locador de imóvel residencial situado no Município de Mato Castelhano/RS;
3.4 Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, Desporto Cultura e Juventude pelo telefone (54) 99909 5294 das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3.5. Este Decreto e seus Anexos encontram-se disponíveis no site da prefeitura, no link https://matocastelhano.rs.gov.br/.
3.6 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4 - DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 22 de novembro de 2021 ao dia 03 de dezembro de 2021, conforme descrito no item 5;
4.2 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste Regulamento.

5 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Concurso, pessoa física, proprietária de residência ou apartamento ou que residir em imóvel locado, desde que este imóvel esteja situado no território do Município de Mato Castelhano/RS;
5.2 Os participantes (proprietários ou locatários de residências), deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:
I- Documento de identificação com foto;
II- CPF;
III- Comprovante de residência;

IV- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário (no caso de o inscrito não ser proprietário da residência).

6 - DAS VEDAÇÕES:

6.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Concurso:
6.1.1- Os membros da Comissão Julgadora;
6.1.2- Inscrições recebidas fora do período estabelecido no item 4;
6.1.3- A não apresentação da documentação exigida no presente regulamento citadas no item 4.1;
6.1.4 – A inscrição de mais de um imóvel pelo mesmo responsável, conforme item 4.2.

7 - DOS QUESITOS:

7.1 As residências inscritas serão avaliadas pela Comissão Julgadora no quesito Criatividade e Iluminação (Anexo II e III);
7.1.1 Criatividade: será avaliada, além da visibilidade coletiva, a organização e a originalidade, evidenciando a maneira criativa de como foi elaborado todo o conteúdo da decoração e seus objetos;
7.1.2 Iluminação: será avaliada, além da visibilidade coletiva, a organização e a composição evidenciando a quantidade de lâmpadas que compõem o cenário;
7.2 Qualquer dificuldade de visibilidade para a Comissão Julgadora avaliar, será de responsabilidade do autor da decoração.

8 - DOS PROCEDIMENTOS:

8.1 Seguindo os critérios do item 1.2, os membros da Comissão Julgadora irão escolher as 03 (três) melhores decorações do CONCURSO DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ENCANTADO", embasados em uma avaliação com notas de 0 a 10 conforme, sendo selecionadas as que pontuarem a melhor nota total do somatório dos quesitos do item 7 (Anexo IV);
8.2 O resultado final do Concurso, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata e homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, e será publicado no site da Prefeitura.

9 - DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO:

9.1 Considerar-se-á o período de avaliação das decorações inscritas, a data que compreende de 13 a 15 de dezembro de 2021.
9.2 A data exata para visitação e avaliação das residências será acordada entre os membros da Comissão Julgadora e a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, sem necessidade de divulgação.

10 - DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

10.1 A premiação será da seguinte forma:
10.1.1 PRIMEIRO LUGAR – Uma fritadeira sem óleo Air Fryer
10.1.2 SEGUNDO LUGAR – Um ventilador
10.1.3 TERCEIRO LUGAR – Uma chaleira elétrica
10.2 A divulgação das residências vencedoras ocorrerá no dia 15de dezembro de 2021, no site e rede sociais da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, e a entrega da premiação aos vencedores ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2021 na Praça Municipal Jerry Antônio Picolli, durante as festividades natalinas.

11 - DA COMISSÃO JULGADORA:

11.1 A Comissão Julgadora do Concurso, avaliará as decorações inscritas, e será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, a qual será composta por no mínimo 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área pertinente ao objeto do presente regulamento, um dos quais presidirá a Comissão.
11.2 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 Os premiados no concurso obrigam-se, nos termos do art. 29, da Lei Federal 9.610/98, a ceder ao Município de Mato Castelhano/RS os direitos patrimoniais da obra e da divulgação da sua imagem.
12.2 O contemplado deverá cumprir as cláusulas e condições previstas neste regulamento, sob pena de desclassificação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O CONCURSO DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ENCANTADO", será divulgado no site da Prefeitura de Mato Castelhano, no link https://matocastelhano.rs.gov.br/.
13.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.
13.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
13.4 Estão habilitados a participar do CONCURSO DECORAÇÃO "NATAL ENCANTADO" pessoa física que esteja em regularidade de acordo com o item 5.
13.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do inscrito no concurso.
13.6 À Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Decreto, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.
13.7 Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, após a manifestação da Comissão Julgadora.
13.8 Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente regulamento.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 19 de Novembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ENCANTADO

Nome completo do inscrito: _____
Telefone: _____
Endereço: _____nº_____
Ponto de referência: _____
Bairro/comunidade: _____
Telefone: _____ email: _____
Proprietário da residência: ( ) Locatário da residência: ( )
Obs: _____

Data:_____

Assinatura:
_____

ANEXO II

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ENCANTADO

Quesito criatividade

Residências Inscritas Nome do titular	Notas – quesito criatividade			
	Organização	Originalidade	Visibilidade coletiva	Total

ANEXO III

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ENCANTADO

Quesito iluminação

Residências Inscritas Nome do titular	Notas – Iluminação			
	Organização	Quantidade	Visibilidade coletiva	Total

ANEXO IV

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – NATAL ENCANTADO

Somatório das Notas

Residências Inscritas Nome do titular		
Quesito criatividade	Quesito iluminação	Total

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:808A070A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a partir das **09:00**horas do dia**03/12/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 46/2021,** para a **aquisição de bebedouro para uso nas escolas municipais.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 19 de novembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:8C02C37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 008/2021 - PARADOURO I

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 008/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do 07 de Dezembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a **Tomada de Preços 008/2021**, tendo por finalidade de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA PARADOURO I. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa 1º de Maio, - Centro, ou pelo telefone **51 3569.1678.,** das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS 19 de Novembro de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:D4B4D353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 787/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Aline Terra Alves 01435793048
CNPJ: 40.949.340/0001-88
Objeto: Aquisição de algodão doce e pipoca para doação no evento em comemoração ao Natal, no dia 17 de dezembro de 2021 no parcão.

Valor Contratual: R$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B7EC93B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 787A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Josileni Lopes da Silva 02000877036.
CNPJ: 27.859.252/0001-27
Objeto: Aquisição de algodão doce e pipoca para doação no evento em comemoração ao Natal, no dia 17 de dezembro de 2021 no parcão.

Valor Contratual: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2658F5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 797/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Carlos Alberto Tristão dos Santos – Cia da Música.
CNPJ: 06.995.266/0001-06
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, para APAE Mostardas.

Valor Contratual: R$ 8.930,00 (oito mil novecentos trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de novembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:08FB08C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.619

De 08 de novembro de 2021.

Nomeia em estágio probatório 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Odontólogo, no concurso de Edital nº 002 de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº. 4.675/2021,

Resolve:

1 – Nomear a candidata abaixo indicada, para o Cargo de Odontólogo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

MARA ANDRESSA FERREIRA DE JESUS 8° Lugar

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61EA3EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.620

De 08 de novembro de 2021.

Nomeia em estágio probatório 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Fonoaudiólogo, no concurso de Edital nº 002 de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº. 13.281/2021,

Resolve:

1 – Nomear a candidata abaixo indicada, para o Cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde:

DÉBORA TOMAZI MOREIRA CAUMO 4° Lugar

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:ACB5D246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.621

De 08 de novembro de 2021.

TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DÉBORA TOMAZI MOREIRA CAUMO, considerando que a mesma desistiu do cargo público.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

1 – Tornar sem efeito a nomeação da Sra. DÉBORA TOMAZI MOREIRA CAUMO, nomeada pela Portaria 1.620 de 2021, onde obteve a classificação de 4º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 002 de 2018 para o Cargo de Fonoaudiólogo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

2 – Os efeitos desta Portaria serão contados a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A91B528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.622

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE,** Mat. 15709-4, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 04.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F69AC6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.623

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **ANDREIA CRISTINA SANDERS DOS SANTOS,** Mat. 14648-3, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B1CEF502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.624

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. ANDRIARA LIMA DE OLIVEIRA, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **ANDRIARA LIMA DE OLIVEIRA,** Mat. 15245-3, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0E7A71C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.625

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. ELISÂNGELA DA SILVA, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **ELISÂNGELA DA SILVA,** Mat. 15695-2, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9CBC82BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.626

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. DINARA DE CÁSSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **DINARA DE CÁSSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO,** Mat. 15717-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C7A3CFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.627

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. FAUSTINA ROUBUSTE PEREIRA, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **FAUSTINA ROUBUSTE PEREIRA,** Mat. 14451-2, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39A7A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.628

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **IRENE LÚCIA DE MATTOS PIRES,** Mat. 15784-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:28DF53E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.629

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. JACINTA MARIA JUCHEM, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **JACINTA MARIA JUCHEM,** Mat. 4766-2, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3BE45395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.630

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. JENNIFER RODRIGUES DELAZARI, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **JENNIFER RODRIGUES DELAZARI,** Mat. 15040-2, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 28.10.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7B6BFA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.631

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **MARIÉLE ESSVEIN DE CASTRO,** Mat. 14974-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD3B465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.632

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. MONICA RATTIS GOULART, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **MONICA RATTIS GOULART,** Mat. 15342-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:71F35F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.633

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. PALOMA DE FREITAS DAUDT, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **PALOMA DE FREITAS DAUDT,** Mat. 14800-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:96B48343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.634

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. PATRICIA RIGON MÜLLER, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **PATRICIA RIGON MÜLLER,** Mat. 15482-1, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:800055CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1.635

De 08 de novembro de 2021.

Torna a servidora, Sra. SABRINA ADRIANA PEREIRA RIBEIRO, estável no cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rita, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório,

Resolve:

1 – Tornar a servidora, Sra. **SABRINA ADRIANA PEREIRA RIBEIRO,** Mat. 15660-2, **Estável no Cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **por ter concluído o Estágio Probatório, obtendo resultado satisfatório**, atendendo ao disposto no Artigo 5º, do Decreto Municipal n.º 052/00 e à Lei Municipal n.º 530/00.

2 – Os efeitos desta Portaria **retroagirão ao dia 03.11.2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (08.11.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D3826055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4142/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 25.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRICOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 754
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ - 5.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 004.124.0002.2.011 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 54
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ - 25.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA ACRICUL. PECUÁRIA, INDUSTRIA E COM.
Classif: 22.661.0017.0.006 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 3922
Elem. Desp: 3.3.60.45.00.00 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS.....R$ 4.300,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.605.0019.2.119 – APOIO INCENTIVO A FEIRA DO PRODUTOR
Recurso: 1203 – FMA APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 760
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 700,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:91761C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4144/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 4.000,00 (quatro mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0003.2.046 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 47
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 89
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL....R$ - 2.000,00
Conta: 94
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ - 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4B184811

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4145/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pela alínea "c" do inciso "I" do Art. 7º da Lei 2268/2021, de 22 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com a alínea "c" do inciso "I", do art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – no valor de R$ 426,00 (Quatrocentos e vinte e seis Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021 na seguinte classificação:
Unidade Orçament.: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.243.0006. 2.077 – MANUTENÇÃO PROGRAMA PDDE
Fonte....: 1015 – FNDE - PDDE
Conta: 418
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 426,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente da seguinte fonte de recurso:**

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1015	FNDE - PDDE	R$ - 426,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$ - 426,000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:0BAFE55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

lei municipal n° 6.551, de 18 de novembro de 2021
ementa: Altera o art. 1º e 2º da Lei n° 3.237, de 06 de dezembro de 2000.
DATA: 18/11/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:D90CE147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2021
CONTRATADA: COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 93.489.243/0039-99
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de gasolina e óleo diesel s10, destinados ao uso da frota do Município de Osório/RS:
1.1 a quantidade do objeto ficará restrita ao saldo do pregão eletrônico para registrar preço nº76/2020;
1.2 a gerência das quantidades ficará a cargo do fiscal do contrato.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$6,66 por litro de Gasolina, e R$ 5,025 por litro de Óleo Diesel S10.

Registro de preço N° 76/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:199BD640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS RENASCENÇA LTDA
CNPJ: 72.500.069/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de óleo diesel COMUM, destinados ao uso da frota do Município de Osório/RS:
1.1 a quantidade do objeto ficará restrita ao saldo do pregão eletrônico para registrar preço nº76/2020;
1.2 a gerência das quantidades ficará a cargo do fiscal do contrato.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$ 5,084 por litro de Óleo Diesel.
Registro de preço N° 76/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7FFF838B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2020
CREDENCIADO: NILDIESEL RETÍFICA DE MOTORES LTDA – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de outubro de 2021, o **CREDENCIAMENTO** de empresa apta para participar da disputa de preços para fornecimento de peças e serviços para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº15.2020**, nas seguintes áreas da tabela abaixo:
EXPEDIENTE: 22863/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:00368443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2018

CREDENCIADO: TATIANA MEISTER BERNARDI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 22 de novembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.
EXPEDIENTE: 17147/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C4F55F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017
CONTRATADA: . J. TUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 92.074.780/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de Execução de transporte escolar no município de Osório, na linha Osório/Retiro (item 3).
EXPEDIENTE: 13207/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:E85E823E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO Nº 004/2021
PERMISSIONÁRIO: TIAGO CARDOSO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
É objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, o uso a título precário e não oneroso, para evento não aberto ao público, localizado no interior do Parque de Rodeios Jorge Dariva.
EXPEDIENTE: 17448/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:7BE5500B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017
CONTRATADA: SANDRA REGINA NOZARI-ME
CNPJ: 03.645.118/0001-65
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado de *Execução de transporte escolar no Município de Osório, nas linhas Palmital/Atlântida Sul (item 2) e Palmital/Estrada do Mar (item 4), e para atendimento aos alunos da Rodovia RS 389 – Estrada do Mar/Palmital e nas imediações da Estrada Dom Miguel, conforme 2º Termo Aditivo ao Contrato.*
EXPEDIENTE: 13206/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:67F98FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO N° 034/2021
CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ANULAÇÃO
FICA ANULADO, unilateralmente, o contrato nº 034/2021 a contar de 28 de junho de 2021, de acordo com a decisão judicial, MANDADO DE SEGURANÇA Nº 500223915.2021.8.21.0059/RS.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2A0B66B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 224/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N° 065/2021, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA FINANÇAS.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N° 065/2021, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 117/2021, de 12 de Julho de 2021, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 23 a 24 de novembro de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 22944/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SERGIO LUIZ GUIMARÃES	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 22 de novembro de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B12989E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 181/2021

Processo: 24637/2021 Valor: R$ 1.292,10 INEXIG 181/2021
Credor: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Objetivo: Aquisição de vale transporte para uso da servidora pública do município de Osório, Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:55D55401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 182/2021

Processo: 21879/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 182/2021
Credor: MARIA SILVEIRA MARQUES.
Objetivo: Contratação de escritora e professora, palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F00C7C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 183/2021

Processo: 23952/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 183/2021
Credor: RODRIGO TRESPACH.
Objetivo: Contratação de escritor , palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6C53126F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 184/2021

Processo: 21796/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 184/2021
Credor: LILIAN ROSE MARQUES DA ROCHA.
Objetivo: Contratação de escritora e professora, palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4C78AE1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 185/2021

Processo: 21881/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 185/2021
Credor: JESSE MOACIR FARIA OLIVEIRA.
Objetivo: Contratação de escritor, palestrante., Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C4E0471A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 186/2021

Processo: 23963/2021 Valor: R$ 1.200,00 INEXIG 186/2021
Credor: JERRI CARLOS CARDOSO DA COSTA.
Objetivo: Contratação de oficineiro de desenho, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:CDDF0691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 187/2021

Processo: 23989/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 187/2021
Credor: SILVANA CORREA DA SILVA.
Objetivo: Contratação de palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:95676AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 188/2021

Processo: 23967/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 188/2021
Credor: CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA.
Objetivo: Contratação de palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:42CD01CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 189/2021

Processo: 24155/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 189/2021
Credor: MARIO SERGIO DA SILVA GUBERT .
Objetivo: Contratação de palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:7985C864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 190/2021

Processo: 21793/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 190/2021
Credor: ANDERSON ALVES COSTA.
Objetivo: Contratação do escritor e poeta , Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:82FBE36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 191/2021

Processo: 21889/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 191/2021
Credor: IOSVALDYR CARVALHO BITTENCOURT.
Objetivo: Contratação do escritor e poeta, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4A856475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 192/2021

Processo: 23943/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 192/2021
Credor: RAFAEL STENZEL.
Objetivo: Contratação de professor de dança, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F721C18B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 193/2021

Processo: 23937/2021 Valor: R$ 1.000,00 INEXIG 193/2021
Credor: TIAGO DA SILVEIRA NETO.
Objetivo: Contratação de músico, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:336EC8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 194/2021

Processo: 23966/2021 Valor: R$ 1.300,00 INEXIG 194/2021
Credor: JERRI ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA.
Objetivo: Contratação do palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:960E401F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 195/2021

Processo: 24154/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 195/2021
Credor: SILVIO LUIZ GOMES BENFICA.
Objetivo: Contratação do palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:8E1926E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 196/2021

Processo: 23947/2021 Valor: R$ 500,00 INEXIG 196/2021
Credor: MARCOS LEANDRO TEIXEIRA OSÓRIO.
Objetivo: Contratação de show musical, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:83E2E676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 197/2021

Processo: 21891/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 197/2021
Credor: MONIKA PAPESCU.
Objetivo: Contratação de escritora, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:69CFABC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 198/2021

Processo: 21954/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 198/2021
Credor: ACADEMIA DOS ESCRITORES DO LITORAL NORTE GAUCHO.
Objetivo: Contratação da Academia dos Escritores do Litoral Norte para ministrar
sarau , Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E3E4CC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 199/2021

Processo: 24518/2021 Valor: R$ 4.000,00 INEXIG 199/2021
Credor:PAULO JESUS ALVES DE LIMA.
Objetivo: Contratação de show da Tribo moçambiqueira, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E857AA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 200/2021

Processo: 21953/2021 Valor: R$ 2.700,00 INEXIG 200/2021
Credor: ASSOCIAÇÃO NEGRA DE CULTURA.
Objetivo: Contratação do palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6EF5DD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 201/2021

Processo: 24162/2021 Valor: R$ 800,00 INEXIG 201/2021
Credor: CLOVIS DA SILVA BRUM .
Objetivo: Contratação de palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:893738C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 202/2021

Processo: 21950/2021 Valor: R$ 2.000,00 INEXIG 202/2021
Credor: FERNANDA BASTOS PIRES .
Objetivo: Contratação de palestrante, Art. 25,III Lei 8.666/93

Osório/RS, 22 de novembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:2835A4BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: aquisição de veículo com adaptação para ambulância tipo C, novo. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.**Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 22/11/2021 até às 08:29 do dia 03/12/2021. Abertura das propostas e Disputa: a partir das 08:30 (horário de Brasília) do dia 03/12/2021.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 34771233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BBD1AA33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao Contrato 097/2020. Contratado: Città Informática LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 019/2020. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato formulado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:633206D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 085/2021. Contratado: Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia LTDA. Objeto: Transferência da matriz pela filial da empresa contratada na execução do contrato. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento n° 03/2021. Fundamento Legal: Art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FA5DD392

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 09 ao Contrato Administrativo 028/2019. Contratada: Pigozzo Transportes LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Valor unitário atualizado por km: R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parecer jurídico. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C808C52E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:069/2021.
PROCESSO N°:2406/2021.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CONSTRUTORA ANJO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de uma Cobertura Metálica na **EMEF LEOPOLDO FREDERICO WILLERS,** sito a Rua Venezuela, nº 407, Bairro Planaza, em Parobé/RS, com área a construir de 335,83m².
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – suprimindo quantitativos previstos inicialmente, conforme solicitação da empresa e ateste do fiscal da obra. Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – SUPRIMINDO **R$ 5.252,35** (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), em razão das alterações contidas na Cláusula Primeira.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E367F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:069/2021.
PROCESSO N°:2406/2021.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:CONSTRUTORA ANJO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de uma Cobertura Metálica na **EMEF LEOPOLDO FREDERICO WILLERS,** sito a Rua Venezuela, nº 407, Bairro Planaza, em Parobé/RS, com área a construir de 335,83m².
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando quantitativos previstos inicialmente, conforme solicitação da empresa e ateste do fiscal da obra. Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – ACRESCENTANDO **R$ 13.877,47** (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em razão das alterações contidas na Cláusula Primeira.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CFF02A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°:070/2021.
PROCESSO N°:3061/2021.
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 042/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADO:J. LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI.
OBJETO DO CONTRATO: Empreitada Global, compreendendo os materiais e a mão de obra para execução das obras de **COBERTURA METÁLICA de ACESSO à ESCOLA e PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO da EMEF GETÚLIO DORNELES VARGAS.**
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização – acrescentando quantitativos previstos inicialmente, conforme solicitação da empresa e ateste do fiscal da obra.Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço de da Forma de Pagamento – ACRESCENTANDO **R$ 9.367,42** (nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em razão das alterações contidas na Cláusula Primeira.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
JULIANO LIZ FRIEDRICH
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/11/2021.

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2C5922B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1624 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadoria se pensões pelo regime de previdência de que trata o art.40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referimos §§14,15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, que ingressarem no serviço público do Município de Pedras Altas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social– RGPS.

Art.2º O Município de Pedras Altas é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Pedras Altas aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, noprazomáximode180(cento e oitenta) dias, conta do da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art.4º desta Lei.

CAPÍTULOII
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, ato dos servidores efetivos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedras Altas, de que trata o art.3ºdesta Lei.

Art.7º O Município de Pedras Altas somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajusta doa reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatado se/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programa dos que:

–assegurem pelo menos os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

–sejam estrutura dos unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o§1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá preverá contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art.8º O Município de Pedras Altas é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Pedras Altas será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, Executivo e Legislativo, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

- a não existência de solidariedade do Município de Pedras Altas, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

– os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

– que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referira contribuição em atraso;

– eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Pedras Altas;

– as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

–o compromisso da entidade de previdência complementar de informar ato dos patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 30 (trinta) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Pedras Altas.

Art.12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

– esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

– esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício demandado eletivo em qualquer dos entes da federação;

– optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo e der sempre juízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, bem como, os servidores que após ingressarem no serviço público tiverem sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º Na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até noventa dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de cancelamento, corrigidas monetariamente.

§3º O cancelamento da inscrição previsto no§2º não constituíres gate.

§ 4º A contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição a porta da pelo participante.

§ 5º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contra partida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

-sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art.1ºou art.5ºdesta Lei; e

- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto noincisoXIdoart.37daConstituiçãoFederal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art.1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art.37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art.1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contra partida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Pedras Altas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previstas na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Em 18 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:E04CF10C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 73/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado CLAISON LUIS FERNANDES DA CONCEICAO JUNIOR
Modalidade Dispensa Por limite 895/2021
Objeto Contratação de pessoal para realização de serviços de lixamento e preparação de superfícies em paredes internas, no ginásio municipal de Pedras Altas – GUPA
Contrato nº 73/2021
Valor R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência 18/11/2021 A 16/01/2022
Dotação 339039160000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3F30F6D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 07 CONTRATO 18/2020

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Rodrigues e Medeiros Engenharia e Medicina Ltda
Modalidade Dispensa 147/2020
Objeto prestação dos serviços de médicos com especialidade em Pediatria.
Contrato nº 18/2020
Aditivo 07
Vigência 07/12/2021 a 06/03/2022
Dotação 33.90.39.50.00.00

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:215C00FA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 70/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Modalidade Dispensa Por limite 849/2021
Objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Avaliação Atuarial
Contrato nº 70/2021
Valor R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência 17/11/2021 A 16/07/2022
Dotação 339039050000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:5E763D86

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021 - EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 55/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
Considerando, Memorando nº 1.943/2021;
Divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 07/2021 de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 5.812/2021.

CARGO: ELETRICISTA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Nota	Resultado Final
01	PAULO EDUARDO BRASIL DE AGUIAR	68,00	1º Lugar

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:03FA6E96

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2021 – Edital 55/2021, e Lei Municipal nº 1.617/2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que providencie no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

CARGO: ELETRICISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	PAULO EDUARDO BRASIL DE AGUIAR	1º LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:81F972E8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 – Edital 11/2020, e Lei Municipal nº 1.559/2020, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para que providencie no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
01	MAURÍCIO SOUZA DE SOUZA	3º LUGAR

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:0A80363D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 5.852 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 72/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, Processo Confecção de Contrato 46/2021 (Sistema 1doc).
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 72/2021, decorrentes da Pregão 29/2021, cujo objeto é a O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção e reforma de aberturas de prédios públicos Palácio 23 e Escola Neuza Brizola
Titular: Volmir Rodrigues da Cunha, matrícula n.º 1723-0;
Suplente: Rose Mary Mello Lund, matrícula n.° 1623-3;

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 72/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 72/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:76B1E61C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 72/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **Nataniel Masami Botelho Sasaki**,
Modalidade Pregão 29/2021
Objeto prestação dos serviços de manutenção e reforma de aberturas de prédios públicos Palácio 23 e Escola Neuza Brizola
Contrato nº 72/2021
Valor R$ 17.875,00 (Dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência de 3 (três) meses, contados a partir da "Ordem de Serviço
Dotação 339039160000

Pedras Altas, 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9FAF0991

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 087/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**, por meio do presente edital, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, torna pública a inexigibilidade de licitação, para contratação de inserções na grade de programação da RBS TV Pelotas, onde será veiculada a Campanha Institucional desse poder Legislativo na semana da consciência negra, conforme solicitado pelo Senhor Presidente e memorando 256/2021, expedido pela direção Geral, no valor de R$ 15.123,65.

Pelotas, 19 de novembro de 2021

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:1B8334BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - MEM/010407/2021 - SMS

Nº Processo: MEM/010407/2021. Objeto Termo Aditivo nº 05/2021 ao Termo de colaboração nº 002/2020. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13. 204, de 14 de dezembro de 2015. Justificativa: prorrogação da vigência do Termo Aditivo pelo período de 01 (um) mês contado a partir de 11 de setembro de 2021, no valor de R$ 868.658,85 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Termo de Colaboração 002/2020. Valor Global: R$868.658,85. CONTRATADA INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 07.836.454/0001-46. Dotação orçamentária 10.122.0101.2253.00, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00; Fonte 40.

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:8A22368A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°231/2021

Concede Placa de Homenagem.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido **Placa de Homenagem à Rosalvino da Silva**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:005B9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2132/2021

Concede ao tradicionalista José Delmar Meireles Pinheiro a honraria Brasão do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido ao tradicionalista **José Delmar Meireles Pinheiro** o títulode honraria **Brasão do Município de Piratini**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:066EA1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2133/2021

Concede o Título de Cidadã Piratiniense a Sra. Charlise Bandeira.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido Título de Cidadã Piratiniense a Sra. **Charlise Bandeira**.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:46B4BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2134/2021

Concede uma placa de homenagem ao Senhor Samuel Domingues Leal pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense ao longo dos seus 3 anos de trabalho.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido uma placa de homenagem ao **Senhor Samuel Domingues Leal** pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense ao longo dos seus 3 anos de trabalho.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8786503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2135/2021

Concede o Título de Cidadã Piratiniense a Senhora Mariléia Mulling Leitzke.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido Título de Cidadã Piratiniense a Senhora Mariléia Mulling Leitzke.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2ECA8709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2136/2021

Concede o Título de Cidadão Piratiniense ao Senhor César Roberto Demenech.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido Título de Cidadão Piratiniense ao Senhor César Roberto Demenech.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:52ECCB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2137/2021

Concede uma placa de homenagem ao Senhor Vilmar de Ávila de Oliveira pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense ao longo dos seus 19 anos de trabalho.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido uma placa de homenagem ao Senhor Vilmar de Ávila de Oliveira pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Piratiniense ao longo dos seus 19 anos de trabalho.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:65B40C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 246 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento de **Gilberto Farias Sampaio**, onde é requerida a Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 23 (vinte e três) do Processo Administrativo n. 934/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Gilberto Farias Sampaio, CPF n° ******290-91,** a Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 81, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua G, Lote 5, Quadra VIII, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina com a rua G, com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e A, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Norte, na extensão de 10,00m com rua G, a Leste, na extensão de 25,00m, com a rua B; ao Sul, na extensão de 10,00m, com o Lote 11; a Oeste, na extensão de 25,00m, com o Lote 4, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.196.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5F2D1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245,16 DE NOVEMBRO DE 2021

Outorga Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento de **Ildo da Silva Souza**, onde é requerida a Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional, nesta cidade;
Considerando o Contrato de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional;
Considerando Lei Municipal n°2121/2021;
Considerando o parecer da Assessoria Jurídica, expedida à folha 22 (vinte e dois) do Processo Administrativo n. 933/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Outorgar, a **Ildo da Silva Souza, CPF n° ******700-00,** a Escritura Pública de Cessão de Compromisso de Compra e Venda com Pacto de Hipoteca de Unidade Habitacional, imóvel situado nesta cidade de Piratini, contendo uma casa de alvenaria, de número 104, com 28,75 m² (vinte e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), dentro de um terreno com 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua H, Lote 16, Quadra IX, no Loteamento Padre Reinaldo Wiest, na esquina com a rua H, com a rua B, no quarteirão formado pelas ruas G, B, H e C, com as seguintes medidas e confrontações no sentido horário: ao Oeste, na extensão de 25,00m com rua B, ao Norte, na extensão de 10,00m, com o Lote 10; a Leste, na extensão de 25,00m, com o Lote 17; ao Sul, na extensão de 10,00m, com a rua H, matriculado no Cartório de Registro Civil de Piratini, sob n° M 7.227.
Art. 2º - Conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos termos da Lei Municipal mencionada, bem como o pagamento da última parcela, baixo a hipoteca que grava o imóvel objeto deste decreto.
Art. 3° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:91C3B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **M.J. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.,** CNPJ nº 10.911.103/0001-67,para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À 9ª EDIÇÃO DA VERTENTE DA CANÇÃO NATIVA**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).**

Piratini, 19 de novembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:FE496BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1174/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a contratação de **VANDERLEI MARTINS VALADÃO E CIA LTDA.,** CNPJ n° 22.308.809/0001-18, para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CRIAÇÃO DE BOVINOS E SUÍNOS DA E.M.A.E.F. ALAÔR TAROUCO**, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1174/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).**

Piratini, 19 de novembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:B5519E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2021

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 07/2021 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO URUGUAI – ETAPA 02, com abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2021 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 19 de novembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:7D55A191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 08/2021

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 08/2021 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO RIO URUGUAI – ETAPA 03, com abertura marcada para o dia 09 de dezembro de 2021 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 19 de novembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:C4C9EEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 09/2021

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 09/2021 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENVENUTO TAFFAREL (TRECHO ORLA) E PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTER TRAVADO NA RUA URUGUAI, com abertura marcada para o dia 10 de dezembro de 2021 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 19 de novembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:F4855FFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°44/2021

Aviso de Republicação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico n°44/2021. Objeto: Contratação de empresa para realizar corte de grama, capina e limpeza urbana. Dia 02.12.2021, às 9h, na plataforma https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5D69C607

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°39/2021

Aviso de Republicação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a republicação do Pregão Eletrônico n°39/2021. Objeto: Transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e comerciais até o aterro sanitário. Dia 03.12.2021, às 9h, na plataforma https://bll.org.br/. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:340FAEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação Rosariense dos Apicultores

Objeto: Visa o apoio financeiro à Associação para a aquisição de materiais e serviços para melhoria da sua sede.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Rosariense dos Apicultores, CNPJ n° 02.517.980/0001-20, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva Individual autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação Rosariense dos Apicultores pretende adquirir materiais de construção e pagar serviços de mão de obra para a realização de reparos estruturais na sua sede, visando dar maiores condições para

execução das atividades de extração processamento e comercialização do mel.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas da Secretaria da Agricultura e do e Município (politicas de incentivo a apicultura) e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 19 de agosto de 2021.

MALISE CERA CADORE - SECRETÁRIA
Secretaria Municipal da Agricultura de Rosário do Sul/RS

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5CC687E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2021 – PROC. Nº 040/2021 – P.E. – EMPRESA COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA. CNPJ Nº 87.346.185/0001-79

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2021 – PROC. Nº 040/2021 – P.E. – EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. EPP. – CNPJ Nº 20.963.380/0001-77

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2021 – PROC. Nº 040/2021 – P.E. – EMPRESA RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ Nº 05.043.720/0001-58

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:D33C1DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 54/2021 - PP 05/2021: JORNAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 54/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2021**, *Contratação De Empresa Jornalística*. Na data de **06 de dezembro de 2021 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 19/11/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:38EB8412

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 55/2021 - PE 43/2021 - RP 36/2021:PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 55/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2021, Registro de Preço nº 36/2021**, para AQUISIÇÃO DE PNEUS. Início das **Propostas: 07:59h do dia 23/11/2021 até às 07:59h do dia 07/12/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 07/12/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 19/11/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:57B0DA3B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 56/2021 - PE 44/2021 - RP 37/2021:HORAS DE MÁQUINAS PESADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 56/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2021, Registro de Preço nº 37/2021**, para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO*, Início das **Propostas: 07:59h do dia 23/11/2021 até às 07:59h do dia 08/12/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 08/12/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 19/11/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:2D0167FF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 56/2021 - PE 44/2021 - RP 37/2021:HORAS DE MÁQUINAS PESADAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 56/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2021, Registro de Preço nº 37/2021**, para *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO*, Início das **Propostas: 07:59h do dia 23/11/2021 até às 07:59h do dia 08/12/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 08/12/2021**, todos via portal

www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 19/11/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:6D1F0B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VILFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** tendo o presente preceituado no Art. 66 §7º da Constituição Federal, que o Legislativo Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa DANUBIO SOARES DE OLIVEIRA, Nome Fantasia: CONCRETK – BLOCOS, PAVERS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o nº 33.151.137/0001-04, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social do Município, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2320 de 11 de maio de 2011.
Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei consiste na Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 4.085, 61 m² (Quatro mil e oitenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), de uma propriedade do Município localizada no km 202 da BR-392 em Santana da Boa Vista – RS.
Art. 3º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido mediante:
I – Requerimento da Empresa interessada dirigida ao Prefeito Municipal;
II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado nos termos da Lei nº 5.764, de 12 de dezembro de 1971;
III – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
IV – Projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, produção estimada, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos, a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo da viabilidade econômica do empreendimento;
V – Projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados;
VI – Certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca local.
Art. 4º - O requerimento de que trata o art. 3 º, I, deverá ser acompanhado, ainda, de memorial com os seguintes elementos:
I – valor inicial do investimento;
II – área necessária para a instalação;
III – absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
IV – viabilidade de funcionamento regular;
V – estimativa da produção inicial e meta para os próximos cinco anos;
VI – comprovação de idoneidade financeira e demonstração das disponibilidades financeiras para aplicação.
Art. 5º - Na concessão do direito real de uso, na escritura da área constará cláusula de reversão ao patrimônio municipal, se a empresa não der início à construção no prazo de 06 (seis) meses da data da escritura, não iniciar as atividades industriais no prazo de um (01) ano a contar da mesma data, não operar pelo menos porum (01) ano, ou descumprir qualquer das obrigações previstas nesta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

VER. VILFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vice Presidente do Poder Legislativo.

Registre-se e Publique-se.

VER. LÊNER SIMONAL RODRIGUES LAZOUWINI
1° Secretário.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04F3B908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.231 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

VILFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER,** tendo o presente preceituado no Art. 66 §7º da Constituição Federal, que o Legislativo Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Santana da Boa Vista-RS, normas complementares as normas gerais e procedimentos nacionais, aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto n° 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma Lei Federal n° 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Os objetivos da Reurb estão elencados no art. 10 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 3º Para os fins da Reurb, de acordo com o art. 11 da Lei n° 13.465/2017, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na

matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Art. 4º Para fins da Reurb, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, por meio de decreto, para cada núcleo, considerando as características de cada um, com base nos estudos técnicos que compõe o projeto de regularização.

Art. 5º Constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município, a Reurb observará o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese na qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso, conforme o § 2º, § 3º e § 4º do art. 11, da Lei n° 13.465/2017.

Art. 6º Esta Lei não se aplica aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo federal e nos termos do § 10, § 11 e § 12 do art. 3º do Decreto n° 9.310/2018.

Art. 7º Aplicam-se as disposições da Lei n° 13.465/2017, do Decreto n° 9.310/2018 e desta Lei aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei no 5.8682, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 8º A aprovação da Reurb corresponde à aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária e a aprovação ambiental.

§ 1º Os estudos referidos no art. 5º deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, conforme o caso, os elementos constantes dos arts. 64 ou 65 da Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012.
§ 2º Os estudos técnicos referidos no art. 5º aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais definidas pela União, Estado ou Município e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 9º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar de até 01 (um) salário mínimo nacional.
§ 2º As isenções de custas, emolumentos e atos registrais relacionados à Reurb-S estão previstos no §1º, do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no Decreto n° 9.310/2018.

§ 3º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o
domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 10. Na Reurb, poderá ser admitido o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Art. 11. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

Seção II
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 12. Poderão requerer a Reurb as pessoas físicas e jurídicas elencadas no art. 14 da Lei Federal n° 13.465/17.

§ 1° Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2° Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3° O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I
Disposições Gerais

Art. 13. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei n° 13.465/2017;

II - a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), dos arts. 9o a 14 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4o e 5o do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

V - o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2o da Lei no 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VII - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

VIII - a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001;

IX - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3° do art. 1.228 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

XI - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea *f* do inciso I do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XIII - a concessão de direito real de uso;

XIV - a doação; e

XV - a compra e venda.

Art. 14. Na Reurb-E, promovida sobre bem público de domínio do Município, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado por comissão, da qual participe engenheiro, mediante laudo devidamente fundamentado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º Na Reurb-E, promovida sobre bem público de outro ente federado, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias comprovadamente feitas pelo ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 2º As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei n° 13.465/2017, homologado pelo juiz.

Art. 15. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo único. Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário, conforme previsto na Lei n° 13.465/2017.

Art. 16. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), no âmbito da política municipal de ordenamento de seu território.

§ 1° Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por lei municipal específica, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2° A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

Seção II
Da Demarcação Urbanística

Art. 17. O poder público poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º Os procedimentos da demarcação urbanística não constituem condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 18. O poder público notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias, e a contagem do prazo terá início dez dias após a última publicação.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1o deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao poder público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5° A critério do poder público deste Município, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 19. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao poder público, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será feito um levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3° A mediação observará o disposto na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, facultando-se ao poder público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4° Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 20. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2° Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3° Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2o deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4° Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6° Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III
Da Legitimação Fundiária

Art. 21. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

§ 1º Apenas na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:
I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação, com fundamentada justificativa, no projeto de regularização fundiária.

§ 2° Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§ 3° Deverão ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos o Município (e as suas entidades vinculadas), quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Nos casos previstos neste artigo, o poder público municipal encaminhará a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam.

§ 6º Poderá o poder público municipal atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção IV
Da Legitimação de Posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei n° 13.465/2017.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

§ 3° A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 23. O título de legitimação de posse será cancelado pelo poder público municipal quando constatado que as condições estipuladas na

Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 24. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente23, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis do Município (ou da Comarca, conforme o caso).

Art. 25. Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

III - emitir a CRF.

§ 1º Na Reurb requerida pela União ou pelos Estados, a classificação prevista no inciso I do **caput** deste artigo será de responsabilidade do ente federativo instaurador.

§ 2º O Município irá classificar e fixar, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), uma da modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 3º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 4º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 26. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4° deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§7° Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia do Município (ou da Comarca) realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 8° O requerimento de instauração da Reurb por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9° Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata a Lei n° 13.465/2017 e esta Lei, ou de ofício, por decisão própria da municipalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público promotor ou ao Município, se for o promotor, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as
áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei n° 13.465/2017 e nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 30. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado, de acordo com o art. 28 do Decreto n° 9.310/2018, o conjunto de:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, de que trata o inciso I do caput do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017;

II - outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;

III - planta do perímetro;

IV - memorial descritivo;

V - descrições técnicas das unidades imobiliárias; e

VI - outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. O levantamento topográfico georreferenciado deverá atender as disposições do Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua.

Art. 31. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo, o estabelecido no Decreto n° 9.310/2018 ou de regulamentação que o substitua, em especial o seu art. 32.

Art. 32. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

§ 2° A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.
§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4° O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso, por decreto.

§ 5° A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público, do ente que está realizando o trabalho.

§ 6° Na Reurb de parcelamentos do solo, as edificações já existentes nos lotes poderão ser regularizadas, a critério do Poder Público municipal, em momento posterior, de forma coletiva ou individual.

Art. 33. Na Reurb-S, caberá ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários

e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 34. Na Reurb-E, o Município definirá, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o **caput** deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 35. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de
administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção III
Da Conclusão da Reurb

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da Reurb deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 37. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

CAPÍTULO IV
Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 38. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 39. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb ficam dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de Reurb-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 40. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei n° 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei n° 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos
instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 42. As disposições da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à Reurb, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no **caput** e nos §§ 1º, 2º, 3° e 4° do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 43. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do **caput** do art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 44. Serão regularizadas, na forma da Lei nº 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 45. Fica facultado ao Município utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da Reurb-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

VER. VILFRED JACKSON RICHTER SCHIEFELBEIN
Vice Presidente do Poder Legislativo.

Registre-se e Publique-se.

VER. LÊNER SIMONAL RODRIGUES LAZOUWINI
1° Secretário.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:495B5AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.372 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2022, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único - A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitados os limites aprovados.
Art. 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.
Parágrafo único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação

financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único – Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
Art. 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2020.
Art. 7º - Este DECRETO vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69FEC066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 7.788, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o acréscimo de uma figura nos símbolos do Município, tanto no brasão como na bandeira, simbolizando um Ramo da Árvore de Oliveira na legislação de nº 1.298/77, que versa sobre a apresentação dos símbolos de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

O Vereador CARLOS ENRIQUE CIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta na redação do artigo 18 da lei 1.298/77, na Seção III do brasão, a figura de um Ramo de Oliveira com Azeitonas, representando o plantio de Azeitonas para a produção do Azeite de Oliva.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVE0IRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:AB5F4742

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 0742021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021
CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso corporativo à Internet (rede mundial de computadores), em banda dedicada, através de fibra ótica.
CONTRATADA: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. CNPJ: 07.756.651/0001-55..
PERÍODO: 12 (doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2005.33.90.40.13.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93,

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:D4346BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.781, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Revoga, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 6.232/2012.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

•

• Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 6.232 de 26 de junho de 2012, que "Autoriza a cessão administrativa de uso de imóvel publico do Município à COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – COOLIVRA, e dá outras providências".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de outubro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DB10DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.782, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte escolar de caráter privado no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º A exploração do serviço de transporte escolar prestado em caráter privado para estudantes e professores, sem itinerário fixo e com preço livremente acordado entre prestador e usuário, reger-se pelo disposto nesta Lei e demais disposições.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 2º A exploração do serviço de transporte escolar de que trata esta Lei depende de autorização emitida pelo Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, de acordo com o disposto nesta Lei.

SEÇÃO I
DAS PESSOAS QUE PODEM REQUERER A AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Podem requerer a autorização para a exploração do serviço de transporte escolar:
I – a pessoa jurídica constituída sob a forma de empresa comercial, com a finalidade de execução de serviços de transporte escolar; e
II – a pessoa física com alvará de licença na atividade de "Motorista Autônomo", emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

SEÇÃO II
DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Art. 4º Os veículos a serem utilizados no transporte escolar deverão atender, além das exigências previstas no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes condições:

I – características:
a) espécie/tipo Pas/Ônibus ou Pas/Micro-Ônibus;
b) fabricação não superior a 18 (dezoito) anos;
c) conter número de lugares de acordo com a lotação constante noCertificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
d) licenciado e emplacado no Município de Sant' Ana do Livramento/RS, na categoria "Transporte Escolar";
e) o prefixo será composto por três algarismos precedidos da sigla "TE" (Transporte Escolar), que deverá ser afixado na traseira e nas duas portas dianteiras do veículo, num tamanho equivalente a doze centímetros de altura, na cor preta.
II – equipamentos obrigatórios:
a)extintor de incêndio com capacidade proporcional à categoria do veículo e nos moldes aprovados por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
b)tacógrafo;
c)trava de segurança na porta lateral;
d)delimitador de janela, com abertura máxima de cem milímetros;
e)faixa refletiva nas laterais e no para-choque traseiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN;
f)demais equipamentos definidos pela legislação de trânsito à atividade a ser empreendida ou estabelecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.]
III –segurança e conservação:
a)encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;
b)encontrar-se em bom estado de higiene e limpeza;
c)satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata vigente;
IV –informações:
a)conter nos locais indicados a inscrição "VEÍCULO AUTORIZADO";
b)manter afixado, na parte interna do veículo, informativo fornecido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, contendo número do telefone para reclamações e a lotação máxima de veículo;
c)fica vedada qualquer veiculação de anúncio de propaganda que contenha mensagens político-partidárias, de incentivo ao uso e consumo de cigarros e assemelhados, bem como de bebidas alcoólicas, nos veículos escolares.

Parágrafo único.O veículo utilizado no serviço de transporte escolar de maneira eventual deverá portar faixa ou placa horizontal amarela, removível, para sua identificação, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.
Art. 5º Nenhum veículo poderá ser utilizado para prestar serviço de transporte escolar sem que esteja regularmente autorizado pelaSecretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

SEÇÃO III

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O termo de autorização é o documento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, numerado em ordem seqüencial, que expressa e formaliza a autorização para a exploração do serviço de transporte escolar.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana elaborará e manterá o cadastro deautorizaçõesde transporte escolar.

Art. 7ºO termo de autorização será concedido ao interessado que cumprir as seguintes exigências:
I –atendimento ao disposto nos arts. 3.º e 4.º desta Lei;
II – realização de inspeção inicial e semestral dos veículos para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e demais exigências desta Lei e legislação de trânsito aplicável, em órgão ou entidade credenciada pelo Município e apresentação dos termos de vistoriaà Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

Parágrafo único. Para a comprovação de inspeção a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana deverá fornecer um selo de autorização que deverá ser fixado no veículo no para-brisa dianteiro e traseiro.
I –comprovação da disponibilidade do veículo para a execução do serviço de transporte escolar;
II – o condutor do veículo:
a)ter idade superior a vinte e um anos;
b)ser habilitado na categoria D;
c)não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias durante os doze últimos meses;
d)ser aprovado em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
e)não possuir deficiência incompatível com a função;
f)não possuir antecedentes criminais pela prática de crimes hediondos, crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a fé pública, crimes de trânsito, tráfico de entorpecentes, violência doméstica e porte ilegal de arma de fogo, definidos na legislação federal vigente;
g)atender as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 8ºO termo de autorização terá validade de um ano e poderá ser renovado se preenchidos as condições.

Art. 9º Nos casos de venda do veículo ou encerramento da atividade por parte do titular da autorização, deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para fins de baixa da autorização.

SEÇÃO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Art. 10 O autorizado deverá observar, sem prejuízo das demais disposições legais, as seguintes exigências:
I –manter as características originais e, sempre que necessário, fazer a devida manutenção do veículo e dos equipamentos;
II – apresentar periodicamente, e sempre que exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo assinalado;
III –prestar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, os documentos e informações solicitadas;
IV –cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana para a regular execução dos serviços;
V –controlar o cumprimento rigoroso das disposições da presente Lei por parte dos seus prepostos, empregados ou colaboradores;
VI –informar à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana eventuais alterações nos dados de seu registro, no prazo máximo de sete dias contados da ocorrência;
VII –utilizar, para o serviço de transporte escolar, somente veículo autorizado para este fim;
VIII –responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Art. 11 Na forma da legislação vigente, o autorizado fica sujeito ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devendo fornecer à Secretaria Municipal da fazenda todos os documentos solicitados, inclusive, cópia dos contratos de prestação de serviço de transporte escolar.

Art. 12 Todos os veículos deverão realizar, semestralmente, inspeção para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e demais exigências desta Lei e legislação de trânsito aplicável e, apresentação de laudo comprobatório da aprovação técnica semestral, conforme disposto no art. 5º da Portaria Detran RS nº 090/2021.
I - 1ºO veículo que não atender às condições previstas no art. 4.º desta Lei deverá ser regularizado no prazo de setenta e duas horas, sendo, então, submetido à nova inspeção.
II - 2º Permanecendo a irregularidade, o veículo ficará impedido de circular até a efetiva regularização e posterior liberação em nova inspeção, sem prejuízo da aplicação da multa relativa ao Grupo I, do Anexo Único, desta Lei.
III - 3º Os custos decorrentes das inspeções são de responsabilidade dos interessados e autorizados no transporte escolar.

SEÇÃO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Art. 13 Todo condutor de veículo de transporte escolar deverá observar as prescrições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, e ainda:
I –portar os seguintes documentos quando em serviço:
a)crachá de condutor de veículo escolar;
b)termo de autorização;
c)registro de condutor.
II –manter a inviolabilidade dos equipamentos do veículo;
III –dirigir o veículo de modo a proporcionar segurança e conforto aos passageiros;
IV –não expor os passageiros a situações de risco;
V –não obstar a ação fiscalizadora municipal;
VI –não se ausentar ou abandonar o veículo quando em serviço;
VII –realizar a atualização dos cursos especializados para a área de trânsito, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
VIII –participar dos cursos determinados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
IX –não transportar no veículo objetos que dificultem a acomodação do usuário;
X –não transportar passageiros em pé ou sem o cinto de segurança;
XI –não conduzir o veículo nos casos de suspensão temporária ou cassação da autorização.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, que poderá aplicar as penalidades estabelecidas no art. 15 desta Lei, bem determinar as providências necessárias à regularidade da execução dos serviços.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15 Pela inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas demais normas e instruções complementares, os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades:
I –advertência escrita;
II –multa;
III –suspensão temporária da autorização por prazo não superior a cento e oitenta dias;
IV –cassação da autorização.

Art. 16 O rol de infrações e respectivas penalidades está definido no AnexoÚnicodesta Lei.

Art. 17 O autorizado que tiver cassada a autorização somente poderá pleiteá-la novamente depois de decorrido um ano da data que

definitivamente determinou a cassação e desde que satisfeitas as demais exigências previstas nesta Lei.

Art. 18 Cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades relativas às infrações cometidas.

Art. 19 A autuação não desobriga o autuado de corrigir a falta que lhe deu causa.

Parágrafo único.A penalidade de advertência conterá determinação das providências necessárias para o saneamento da irregularidade.

Art. 20 A penalidade de multa será aplicada ao autorizado ou ao condutor, de acordo com valores definidos no Anexo Único desta Lei.

Art. 21 Em caso de reincidência, o valor da multa será multiplicado pelo número de reincidências.

Parágrafo único. Considera-se reincidência a prática da mesma infração por mais de uma vez no período de um ano.

Art. 22 O autorizado será solidariamente responsável pelas infrações cometidas por seus prepostos, empregados e colaboradores.

Art. 23 A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui as demais responsabilidades legais.

Art. 24 Será assegurado ao autuado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 25 O autuado será intimado:
I –pessoalmente;
II –por via postal, com aviso de recebimento; ou
III –por edital, quando resultarem inexitosos os meios elencados nos incisos I e II.

Parágrafo único.Considerar-se-á efetuada a intimação:
I –na data da ciência do autuado ou da declaração do servidor que tiver efetuado a intimação, se pessoal;
II –na data do recebimento por via postal;
III –trinta dias após a publicação do edital.

Art. 26 O autuado poderá apresentar, no prazo de trinta dias contados da intimação, impugnação perante a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. A impugnação não será conhecida quando apresentada:
I –fora do prazo;
II –por quem não seja legitimado; ou
III –perante órgão ou entidade incompetente.

Art. 27 Deverá constar na impugnação:
I –a qualificação do impugnante;
II –as razões de fato e de direito em que se fundamenta;
III –a especificação das provas que se pretenda produzir, sob pena de preclusão;
IV –as diligências que o impugnante julgue necessárias, com exposição dos motivos que as justifiquem.

Art. 28 A impugnação será julgada por autoridade designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 29 A autoridade julgadora poderá requisitar a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos, pareceres acerca da matéria em discussão, bem como informações e esclarecimentos do servidor autuante.

Parágrafo único. A autoridade julgadora poderá, motivadamente, indeferir os pedidos, inclusive de produção de provas, considerados impertinentes, meramente protelatórios ou desnecessários.

Art. 30 A decisão da autoridade julgadora será fundamentada e baseada na legislação pertinente, no auto de infração, na impugnação do autuado, no relatório do servidor autuante e na apreciação das provas.

Parágrafo único. A autoridade julgadora não poderá utilizar elementos estranhos ao processo como fundamento de sua decisão.

Art. 31 Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo único. O recurso será julgado junta designada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 32 Esgotados os prazos para a apresentação de impugnação e recurso, ou indeferidos ou improvidos estes, a penalidade imposta tornar-se-á definitiva e no caso de multa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único. Os valores recolhidos com a aplicação de penalidades decorrentes desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito, que deverá ser criado com a finalidade de garantir recursos financeiros a serem utilizados, exclusivamente, à execução de atividades de sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento de trânsito, fiscalização e educação de trânsito.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Ficam revogados o Decreto nº 6.022 de 16 de março de 2012 e o Decreto nº 6.796 de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de novembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6ED6F9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 370/2021 DA TOMADA DE PREÇOS 019/2021

Extrato do Contrato 370/2021 da Tomada de Preços 019/2021 que tem como objeto a Prestação de Serviço de Limpeza e Manutenção Urbana, tendo como empresa contratada CANAA SOLUÇOES AMBIENTAIS CONSTRUCTION LTDA, pelo valor mensal de R$ 97.093, 54 (noventa e sete mil noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 12 meses a contar de 22/11/2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:03D81111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 17, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
33°	CRISTIANE GOMES FARIAS	34

A candidata 32.º não compareceu para apresentação.

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Dos candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 25 novembro de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6624CCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.948, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 36/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 36/2021 e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:17D7EAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 135/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 22 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Agente Fiscal da Receita Municipal	**Miriam Cardoso da Luz**	2.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9323E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE SÚMULA

Torno sem efeito a publicação do dia 17 de novembro de 2021 acerca de minuta de contrato, haja vista equívoco na data de início, que foi com a seguinte redação:
"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 189/2021
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 016/2021.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação da Rua Francisco Borges de Lima-T3.
VALOR TOTAL: R$392.455,87.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021, a contar de 12 de novembro de 2021."

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:E2D36E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3.950, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Operador de Máquinas Rodoviárias aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito, a nomeação do servidor **Ezequiel Messagi Grassi**, constante na Portaria Municipal n.º 3.787, de 04 de novembro de 2021, aprovado no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, uma vez que não houve início das atividades no prazo concedido para nomeação, conforme item 12.3 do Edital 01/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:374F40C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 189/2021
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 016/2021.
CONTRATADA: PSO EXTRAÇÃO MINERAL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 17.227.339/0001-28.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação da Rua Francisco Borges de Lima-T3.
VALOR TOTAL: R$392.455,87.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2021, a contar de 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:CAB457EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2021, destinado à contratação de empresa para realizar reparos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira, que foi significativamente danificada em razão do temporal ocorrido em 19 de setembro de 2021, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2409/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1.149/2021 e pedido nº 1778/2021, através da empresa INCORPBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 26.179.608/0001-19, para realizar reparos na EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA: Remoção de trama de madeira, forro de pvc, calhas, telhas e vidros; Substituição de janela; Reparos em porta; Reparos e substituição de trama de madeira, forro em pvc, rodaforro de pvc, telhas, cumeeiras e calhas; Substituição lambri de madeira; Reforço e substituição do assoalho; Instalação de luminária, tipo calha com duas lâmpadas; Instalação de tela; Instalação de toldos, incluso serviço e material, ao valor total de R$ 51.053,22 (cinquenta e um mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:CA328194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 047/2021, destinada à contratação da empresa MC TRESSOLDI EVENTOS ME para produção e apresentações artísticas para o II Festival de Viola e Voz que será realizado no dia 23/11/2021, com base no Caput, Art. 25, III da Lei 8.666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município através do Memorando nº 2486/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte, através do memorando nº 341/2021 e pedido nº 2021/1947.E adjudico o objeto deste certame, a empresa MC TRESSOLDI EVENTOS, CNPJ: 11.977.789/0001-51, para produção, e apresentações artísticas para o II Festival de Viola e Voz ao Valor de 6.000,00 (seis mil reais).
Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6ACE262B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 14/2021 (Processo Administrativo nº 257/2021). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Rua Floresta, trecho entre as Ruas XV de Novembro e Guerino Boligon, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), com recursos do Contrato de Repasse nº 903210/2020/MDR/CAIXA, que entre si celebram a União Federal, e o(a) Município de Santo Augusto, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano (Operação nº 1072369-49/REUNI/CAIXA) e recursos próprios. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 09/12/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 18 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AF5F86BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 12/2021 (Processo Administrativo nº 223/2021). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:**

Contratação para execução de reformas na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Antônio João e na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Vaga-Lume, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Empresa vencedora (CNPJ) e preço global por Lote (R$): BELLOLAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (40.882.978/0001-49): Lote 01 – R$ 48.118,26 e Lote 02 – R$ 23.641,43. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 19 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CBA75A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

Extrato do Contrato Nº: 112/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. – ME. Valor.....: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Vigência.....: Início: 19/11/2021. Término: 19/05/2022. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 087/2021, de 16 de novembro de 2021 (Processo Administrativo nº 251/2021). Dotação Orçamentária: 3390/91-651. Objeto.....: Contratação de empresa, para execução dos serviços técnicos especializados para elaboração da Avaliação Atuarial, conforme portaria 464/2018 do Ministério da Fazenda, elaboração e emissão de nota técnica bem como elaboração e envio do demonstrativo do resultado da avaliação atuarial - DRAA e apresentação presencial dos resultados, para o exercício de 2022, conforme especificações constantes deste Contrato.

Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:35F87BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

Extrato do Contrato Nº: 113/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SOARES SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. Valor.....: R$ 72.846,30 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Vigência.....: Início: 19/11/2021. Término: 19/05/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 009/2021, de 18/08/2021 (Processo Administrativo nº 176/2021). Dotação Orçamentária: 3390/52-265 e 3390/52-266 (LOTE 01), 3390/53-304 e 3390/53-305 (LOTE 02). Objeto.....: Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Pequeno Paraíso e na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Rui Barbosa, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:AD93F248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 094/2021

Extrato Aditivo 002 – Alteração da Fiscalização- Contrato Nº: 094/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. Licitação.....: Tomada de Preços n° 005/2021, de 25/06/2021 (Processo Administrativo nº 119/2021). Objeto.....: Contratação para execução de reforma elétrica abaixo de 1000v e de subestação de energia de 112,5Kv junto ao prédio da E.M.E.F. Sol Nascente, localizada na Rua Moisés Viana, nº 639, Bairro Zeca Silva, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 4.113, de 03 de março de 2020 e no que dispõe o Memorial Descrito, parte integrante do Projeto Técnico (ANEXO II), conforme solicitação através do Memorando nº 163/2021/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Claudia Helena Maas/Edineia Aparecida de Lima, Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Thaís Cristine Schulz-CRAU/BR A60.482-8/Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341. OBS.: A Arquiteta Thais Cristine Schulz-CRAU/BR A60.482-8 ficará responsável pela fiscalização de reforma elétrica abaixo de 1000v e o Engenheiro Civil Daniel K. Pandolfo-CREA/RS 216.341 ficará responsável pela fiscalização de subestação de energia de 112,5kv.

Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:7AF84D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021

Extrato do Termo de Equilíbrio Econômico Financeiro – Pregão Presencial Nº 1/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELISEIA MARINES NEIS. Licitação.....: Pregão Presencial Nº 001/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP, de 12/01/2021 (Processo Administrativo nº 4/2021). Objeto.....: Contratação, através de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de combustível e abastecimento nos veículos integrantes da frota oficial do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Do termo:** Concedido equilíbrio econômico financeiro, a contar de 17/11/2021, referente aos itens 3 e 6 (Óleo Diesel S10), de R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos) passa para R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 3693/2021, manifestação da Secretária Municipal de Administração, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município.

Santo Augusto – RS, 19 de novembro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:561F47AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 66/2021

Contrato 66/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento ou suprimento de energia elétrica por concessionária, permissionária ou autorizada, segundo as normas da legislação específica (art. 24, inciso XXII), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine/RS. – **Processo** n° 461/2021, **Dispensa por Justificativa nº** 430/2021– **Contratada:** NOVA PALMA ENERGIA LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 89.889.604/0001-44. **Valor anual:** R$ 405.319,08 (quatrocentos e cinco mil trezentos e dezenove reais e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 19 de novembro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 19 de novembro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:68C2305D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 066/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá e o Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARAM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MARLO MIGUEL KOCH,** CNPJ nº 28.082.318/0001-88, para realizar os serviços de cadastramento de processos dentro do sistema COMPREV/MPAS, bem como, o acompanhamento, análise, cálculos dos processos de cobrança do INSS no sistema e regularização de eventuais pendências do RPPS do Município, pelo valor mensal de R$ 600,00, de acordo com o processo nº 1256/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o valor necessário para realizar a mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES	***RENATO GRÄF***
Prefeito Municipal	Presidente do RPPS

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AC2FD63F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 067/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **CONSTRUTORA LEIDENS LTDA,** CNPJ nº 12.779.473/0001-18, cujo objeto é a aquisição de forro de PVC e a prestação de serviços para a colocação do mesmo junto a sede social do Estádio Municipal de Mato Queimado em São José do Inhacorá, pelo valor total de R$ 13.345,00, de acordo com o processo nº 1.165/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 19 de novembro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A5A843F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica CBUQ em trechos da Rua Prof. José Bianchin, Vergílio Stanguerlin, Arthur Heller, João Carniel e Bonifácio de Mattos, no Município de São José do Ouro, com recursos do FINISA.
RETIFICADO: Qualificação Econômico-Financeira **-** Item 3.1.3, letra 'f'; Qualificação Técnica - Item 3.1.4, letras 'b / d / h' e Prazo para apresentação das Licenças - Item 8 do edital.
Cadastramento das empresas: até dia 06 de dezembro de 2021 às 13:00 horas.
Data da Sessão Pública: Dia 09 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 19 de novembro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B26CAB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021: Contratação de empresa especializada para serviços de Consultoria Técnica Remota, Software de Intercâmbio GIS com licença vitalícia, tecnologias de Ortomosaico Georreferenciado, Curvas de Nível, Nuvens de Pontos e Modelo Digital 3D de todo perímetro urbano, com implantação de três marcos Georreferenciados no Município de São José do Ouro.

CONTRATADA: Topomen Serviços de Topografia Cartografia e Geodesia Ltda
CNPJ Nº 30.546.511/0001-74
Total: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil, novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I, Lei Federal Nº 8.666/93
Informações (54) 3352-4516. Em 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:43B4CC44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.450, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), em atendimento ao Auxílio Emergencial do Esporte, proveniente do Edital SEL nº 04/2021 – Chamada pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.03 – Diretoria de Projetos Esportivos		
2618 – Auxílio Emergencial do Esporte		
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0001 – Auxílio a Pessoa Física	R$	5.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.400,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), serão provenientes do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.02 – Diretoria de Esporte e Lazer		
2070 – REALIZAÇÃO DE COMPETIÇOES, CAMPEONATOS, COPAS, OLÍMPIADAS, E...		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$	1.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12D6B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.451, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2496 Auxílio Emergencial do Esporte, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), tendo como fonte a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
2618 – Auxílio Emergencial do Esporte
3.3.90.48.00.00.00.00 – 2496 – Auxílio a Pessoas Físicas.....R$ 16.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 16.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como origem, a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:60598095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento 2021 do Município, no valor de R$ 141.127,92 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubricas específicas, para o registro de despesas diversas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 141.127,92 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.71.70.00.00.00.00 – 0001 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 141.127,92
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 141.127,92

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 43.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 121.127,92

02 – GABINETE DO PREFEITO
07 – SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO
02.07.04.122.0207.2343 WEB RADIO DA PREFEITURA
30 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00
31 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

07 – SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO
02.07.04.122.0207.2344 COMUNICACAO DIGITAL,VIDEOS E REDES SOCIAIS
32 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00
33 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 Equipamentose Material Permanente .....R$ 5.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – JUNTA DE SERVICO MILITAR
02.04.05.153.0013.2014 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
24 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00

25 4.4.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 141.127,92

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A20C82C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.453, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação um trailer mobiliado, para execução do Projeto Carreta Literária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos - da empresa CEC Brasil Cultura, Esporte e Cidadania LTDA - um trailer, para atividades do Projeto Carreta Literária, no município de São Leopoldo.

Parágrafo Único. Os bens que compõem o Projeto Carreta Literária a que se refere esta lei são os seguintes:

I – veículo trailer com a seguinte descrição:

a) Eixo de torção zincado a fogo;
b) Carga máxima de 0,2ton;
c) Peso aproximado de 0,35ton;
d) 04 sapatas de apoio tubular, ponteira de engate para bola padrão 50mm, para-choque traseiro com fita refletiva zebrada, rodas aro 13 e pneus novos 175/70. Bequilha de nivelamento e manobras escamoteáveis;
e) Estrutura: baú confeccionado em aço carbono 25x25 galvanizado, montado em gabaritos presos e soldados através do processo MIG;
f) Interno: Assoalho em compensado naval de 18mm, piso dercoflex de 2mm de autotráfego de fácil limpeza;
g) Escada móvel.

II - 500 (quinhentos) livros, mesas, estantes, cadeiras, puffs para montagem do Projeto em área externa;

Art. 2°. São Obrigações da doadora:
I - Oferecer orientação técnica para o devido engate e remoção do trailer em veículo comum, com capacidade para tração do trailer carregado;

II - Oferecer uma capacitação de mediadores de leitura para gestores, professores, agentes públicos e voluntários sobre o funcionamento da Carreta e a formação de leitores;
III - Monitorar as ações da Carreta Literária no período de 1 ano;
IV - Oferecer suporte técnico e pedagógico para a realização de atividades voltadas à leitura
V – Arcar com o primeiro emplacamento e transferência;

Art. 3°. São encargos do Município:
I – Manter um interlocutor responsável no município para acompanhar e prestar informações sobre a Carreta Literária quando solicitado;

II - Oferecer indicações de público (faixa etária, preferências) para apoio à seleção de livros;

III - Auxiliar na articulação de uma agenda itinerária da Carreta Literária:

IV - Mobilizar instituições parceiras que receberão a Carreta para a capacitação de mediadores de leitura;

V - Responsabilizar-se pelo trânsito da Carreta na cidade, com condutor experiente e habilitado, respeitando o que exige o ordenamento jurídico e fazendo cumprir a agenda definida;

VI - Registrar e enviar informações sobre o Projeto, sempre que solicitado;

VII - Cumprir o que determinam as leis de trânsito, o CTB, as resoluções, portarias e decretos, além do que obrigam o Contran, Denatran e Detran;

VIII - Responsabilizar-se pelas renovações anuais obrigatórias e pagamentos de impostos vinculados, além da guarda do CRV.

IX – Não trafegar com a carreta literária em outro município.

Art. 4º. Os bens doados na forma desta lei incorporarão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da administração pública à empresa doadora.

Art. 5°. Serão válidos para formalização da doação, o termo de aceite firmado pelo Poder executivo, o Termo de doação definitiva e seus anexos, propostos pela CEC Brasil Cultura, Esporte e Cidadania.

Parágrafo único. O Termo de doação ou anexo deste poderá tratar, de modo mais específico, sobre a quantidade e descrição dos bens doados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2985F716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.923

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do Memorando nº 157, de 18 de maiode 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir 01 de outubro de 2017,** à **EVERTON DE ARAUJO CORREA,** matrícula n° 82047**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I, admitido em 14 de outubro de 1998, nomeada pela Portaria nº 32.080, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-4,** referente ao período de **01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2017, em SUBSTITUIÇÃO** a Portaria nº

79.560, de 17 de abril de 2013, conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006 e Parágrafo Único do Art. 104 da Lei Municipal nº 7.545 de 16 de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2C87869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.924

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 01 de outubro de 2019,** à **EVERTON DE ARAÚJO CORREA,** matrícula n° 82047**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo I, Nível "IV", Padrão "H", admitido em 14 de outubro de 1998, nomeado pela Portaria nº 32.080, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-4,** referente ao período de **01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:202805F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.925

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 23 de dezembro de 2018,** à **FABIANE CARPES,** matrícula n° 83536**,** ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível "P4", Padrão "E", admitida em 04 de julho de 2006, nomeada pela Portaria nº 49.328, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE-1 B,** referente ao período de **23 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2018,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:601556DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.926

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 05 de setembro de 2018,** à **FLÁVIO HALLMANN DUARTE,** matrícula n° 85143**,** ocupante do cargo de Operador de Informática, Nível "IX", Padrão "C", admitido em 05 de setembro de 2011, nomeado pela Portaria nº 71.816, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-3,** referente ao período de **05 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2018,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8839737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.927

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando n º 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 21 de julho de 2007,** à **GABRIELA FONSECA,** matrícula n° 80175**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P5", Padrão "G", admitida em 18 de maio de 1992, nomeada pela Portaria nº 22.912, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão Escolar, **símbolo GS 1,** referente ao período de **21 de julho de 2005 a 20 de julho de 2007,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F2D8D920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.928

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 21 de julho de 2009,** à **GABRIELA FONSECA,** matrícula n° 80175**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P5", Padrão "G", admitida em 18 de maio de 1992, nomeada pela Portaria nº 22.912, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE-1 A,** referente ao período de **21 de julho de 2007 a 20 de julho de 2009,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5FC34569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.929

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 01 de setembro de 2018,** à **GABRIELA FONSECA,** matrícula n° 80175**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P5", Padrão "G", admitida em 18 de maio de 1992, nomeada pela Portaria nº 22.912, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE-1 A,** referente ao período de **01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2018,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5018CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.930

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 22 de março de 2018,** à **GILVANA MACHADO KHALIL,** matrícula n° 84874**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "D", admitida em 22 de março de 2011, nomeada pela Portaria nº 68.620, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE-1 A,** referente ao período de **22 de março de 2016 a 21 de março de 2018,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:698C52E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.931

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 20 de dezembro de 2015,** à **GLECI LEMOS GUIMARÃES CASTRO,** matrícula n° 84068**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "D", admitida em 19 de março de 2008, nomeada pela Portaria nº 55.256, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE-1 A,** referente ao período de **20 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro de 2015,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A940C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.932

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 18 de junho de 2019,** à **JESSE SOUZA RODRIGUES,** matrícula n° 84712**,** ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível "X", Padrão "C", admitido em 18 de junho de 2010, nomeado pela Portaria nº 65.227, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-3,** referente ao período de **18 de junho de 2017 a 17 de junho de 2019,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73BB074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.933

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 12 de setembro de 2008,** à **JOANA DARC PULS,** matrícula n° 82728**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "E", admitida em 04 de abril de 2001, nomeada pela Portaria nº 36.611, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão Escolar, **símbolo GSE- 1,** referente ao período de **12 de setembro de 2006 a 11 de setembro de 2008,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06BF868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.934

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

R E T I F I C A

A Portaria nº **107.580, de 29 de novembro de 2018**, quanto ao período, e passa a viger com a seguinte redação:
CONCEDE com vigência a partir de **20 de dezembro de 2015,** à servidora **JUCILÉIA MEDIANEIRA SCHUBERT**, matricula nº 83760, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, admitida em 04 de outubro de 2006, nomeada através da Portaria nº 50.419, a incorporação de 20% da Gratificação de Direção, **símbolo GSE – 1A**, referente ao período de **20 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro**

de 2015, conforme Lei Municipal nº 6.055, de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:35D6DD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.935

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

R E T I F I C A

A Portaria nº **107.581, de 29 de novembro de 2018**, quanto ao período, e passa a viger com a seguinte redação:
CONCEDE com vigência a partir de **20 de dezembro de 2017,** à servidora **JUCILÉIA MEDIANEIRA SCHUBERT**, matricula nº 83760, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, admitida em 04 de outubro de 2006, nomeada através da Portaria nº 50.419, a incorporação de 20% da Gratificação de Direção, **símbolo GSE – 1A**, referente ao período de **20 de dezembro de 2015 a 19 de dezembro de 2017**, conforme Lei Municipal nº 6.055, de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9393208B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.936

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando sob nº 157, de 18 de maio de 2021,

C A N C E L A

a Portaria nº 107.582, de 29 de novembro de 2018, que concedeu 20% de incorporação da Gratificação de Supervisão de Unidade Educacional, símbolo GSE-1A, à servidora **JUCILÉIA MEDIANEIRA SCHUBERT, matricula n° 83760.**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD674261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.937

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 02 de outubro de 2019,** à **KARINE SANTOS,** matrícula n° 81756**,** ocupante do cargo de Odontólogo, Nível "XI, Padrão "H", admitida em 03 de novembro 1997, nomeada pela Portaria nº 30.634, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-2,** referente ao período de **02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2019,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AC10297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.938

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 13 de junho de 2013,** à **LISIANE AMANDIO FERREIRA,** matrícula n° 82712**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "G", admitida em 29 de março de 2001, nomeada pela Portaria nº 36.576, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE -1A,** referente ao período de **13 de junho de 2011 a 12 de junho de 2013,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B8A82A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.939

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 13 de maio de 2019,** à **LISIANE WALTER CAMARGO,** matrícula n° 82602**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "G", admitida em 01 de julho de 2000, nomeada pela Portaria nº 35.118, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE -1B,** referente ao período de **13 de maio de 2017 a 12 de maio de 2019,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D147D9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.940

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 01 de janeiro de 2018,** à **LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA,** matrícula n° 84621**,** ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, Nível "X", Padrão "D", admitido em 25 de fevereiro de 2010, nomeado pela Portaria nº 62.852, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-4,** referente ao período de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:445E67E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.941

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 20 de dezembro de 2015,** à **LUISA HOFFMANN NETTO,** matrícula n° 84089**,** ocupante do cargo de Professor de Sociologia, Nível "P4", Padrão "D", admitida em 07 de abril de 2008, nomeada pela Portaria nº 55.331, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Vice-Direção, **símbolo GVD,** referente ao período de **20 de dezembro de 2013 a 19 de dezembro de 2015,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10667E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.942

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 10 de abril de 2016,** à **ELISANGELA TULIKOWSKI POOCK,** matrícula n° 83177**,** ocupante do cargo de Agente Administrativo III, Nível "VIII, Padrão "D", admitida em 26 de julho de 2005, nomeada pela Portaria nº 45.715, **a incorporação de 20%** da Função Gratificada, **símbolo FG-3,** referente ao período de **10 de abril de 2014 a 09 de abril de 2016,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7650069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.943

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 23 de dezembro de 2018,** à **ENERI FRANCK QUEIROZ,** matrícula n° 82434**,** ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível "III", Padrão "G", admitida em 02 de fevereiro de 2000, nomeada pela Portaria nº 34.472, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão Educacional, **símbolo GSE-2,** referente ao período de **23 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2018,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A8750C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116.944

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do memorando nº 157, de 18 de maio de 2021

C O N C E D E

Com **vigência a partir de 23 de dezembro de 2012,** à **JOANA DARC PULS,** matrícula n° 82728**,** ocupante do cargo de Professor, Nível "P4", Padrão "E", admitida em 04 de abril de 2001, nomeada pela Portaria nº 36.611, **a incorporação de 20%** da Gratificação de Supervisão de Unidade Escolar, **símbolo GSE – 1A,** referente ao período de **23 de dezembro de 2010 a 22 de dezembro de 2012,** conforme Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Lei Municipal nº 7.523, de 13 de outubro de 2011, Lei Municipal nº 7.566, de 19 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D581DD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 190, de 01 de junho de 2021

R E T I F I C A

A Portaria nº **108.842, de 27 de março de 2019**, quanto ao período, e passa a viger com a seguinte redação:
CONCEDE com vigência a partir de **23 de dezembro de 2018,** à servidora **MAGDA FÁTIMA SOARES**, matricula nº 80879, ocupante do cargo de Professor, admitida em 07 de agosto de 1995, nomeada através da Portaria nº 26.710, a incorporação de 20% da Gratificação de Direção, **símbolo GD-4**, referente ao período de **23 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2018**, conforme Lei Municipal nº 6.055, de 15 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de junho de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB4BFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.992, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a realização de horas extras, mediante acréscimo e alteração na tabela prevista no Decreto nº 9.950/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.764/2021 e posteriores, que dispõem sobre os limites para realização de horas extras nas Secretarias Municipais, e prevêem aumento quantitativo de horas mediante justificativa;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizado acrescentar o total de 668 (seiscentas e sessenta e oito horas) de serviço extraordinário, conforme limites de acréscimo de quantitativos estabelecidos por Secretarias, para o quarto trimestre de 2021 (outubro a dezembro):

Secretaria	Quantidade de horas extras:
CULTURA	80
SEMAD	537
SEDETTEC	51
TOTAL	**668**

Parágrafo único. O saldo remanescente das horas extras autorizadas da PGM irá passar para o Gabinete do Prefeito em virtude da alteração na estrutura administrativa do PROCON:

Secretaria	Quantidade de horas extras:
GABINETE DO PREFEITO	669,40

Art. 2º. Os Secretários de cada pasta deverão gerenciar e gerir a realização de horas extras em suas Secretarias até o limite estabelecido.

Art. 3º. Cada Secretaria deverá encaminhar formalmente à Secretaria de Administração a quantidade de horas extras necessárias e justificativa, no último mês, do trimestre vigente, para realização no trimestre posterior, caso contrário será computado uma média dos últimos três meses.

Art. 4º.A Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH disponibilizará mensalmente, através da Intranet da Prefeitura, na página Recursos Humanos, o quadro demonstrativo contendo, por Secretaria, o volume de horas extras realizadas, o limite autorizado e o saldo disponível.

Art. 5º. Em caso de situações de emergência ou calamidade pública será expedido Decreto específico autorizando o volume de horas extras previstas para serem executadas.

Art. 6º. Os casos excepcionais deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração devidamente justificados, que emitirá parecer a ser encaminhado à Junta Financeira para análise e, então encaminhado ao Sr. Prefeito para deliberação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59CE714E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.990, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.450, de 16 de novembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), em atendimento ao Auxílio Emergencial do Esporte, proveniente do Edital SEL nº 04/2021 – Chamada pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.03 – Diretoria de Projetos Esportivos		
2618 – Auxílio Emergencial do Esporte		
3.3.90.48.00.00.00.00 – 0001 – Auxílio a Pessoa Física	R$	5.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.400,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), serão provenientes do próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
17.02 – Diretoria de Esporte e Lazer		
2070 – REALIZAÇÃO DE COMPETIÇOES, CAMPEONATOS, COPAS, OLÍMPIADAS, E...		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0001 – Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$	1.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B64F545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/20 21 - GP

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR PELO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, no uso das suas atribuições e competências legais,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no Município de São Leopoldo o procedimento para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) devida pela Fazenda Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o pagamento de RPV pelo Município de São Leopoldo siga o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa.
Art. 2º. Requisição de Pequeno Valor é a requisição de pagamento de determinada quantia devida pela Fazenda Pública Municipal em razão de decisão judicial.

Parágrafo único: No Município de São Leopoldo, a RPV importa em valor igual ou inferior a 06 (seis) salários mínimos nacionais, conforme Lei Municipal nº 6.659, de 09 de junho de 2008, com alterações da Lei Municipal nº 9.418, de 27 de novembro de 2021.
Art. 3º. O pedido de pagamento de RPV será protocolizado pelo interessado no Protocolo Geral da Prefeitura de São Leopoldo para ser autuado e registrado em protocolo administrativo próprio, o qual será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º. O pedido de pagamento de RPV deverá estar instruído com os seguintes documentos:
I. Requisição de Pequeno Valor - RPV;
II. cópia da decisão judicial que fixou o crédito;
III. certidão de trânsito em jugado do processo judicial que originou o crédito; e
IV. cópia do documento de identidade do (a) legitimado (a) a requerer o crédito;
Art. 5º. A Procuradoria-Geral do Município analisará o pedido de pagamento de
RPV, encaminhando-o à Secretaria Municipal da Fazenda, em caso de conformidade, para
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
GABINETE DO PREFEITO
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil 2
pagamento de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, observado o inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº 8.727, de 16 de março de 2017.
Parágrafo único: Em caso de o Município ser intimado para pagamento de RPV por meio de mandado judicial, ou intimação nos autos do processo judicial, a Procuradoria- Geral do Município procederá o encaminhamento para pagamento conforme o caput.
Art. 6º. O prazo máximo para pagamento de RPV é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do registro do protocolo administrativo, no caso de requerimento pelo interessado, ou a partir da intimação judicial, seja por mandado seja pela carga dos autos do processo judicial.
Art. 7º. Realizado o pagamento da RPV, a Procuradoria-Geral do Município providenciará a demonstração do mesmo nos autos do processo judicial, e, em sendo o caso, no protocolo administrativo.
Art. 8º. Os órgãos municipais poderão utilizar-se de meios eletrônicos seguros para otimizar o procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa.

São Leopoldo, 10 de novembro de 2021.

Publique-se.
Cumpra-se.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DEFEABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.991, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento do Município, no recurso vinculado 2496 Auxílio Emergencial do Esporte, no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) tendo como fonte a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.451, de 16 de novembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), tendo como fonte a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial, conforme especificações abaixo:

17. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
2618 – Auxílio Emergencial do Esporte
3.3.90.48.00.00.00.00 – 2496 – Auxílio a Pessoas Físicas.....R$ 16.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 16.200,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior terão como origem, a entrada de valores provenientes do Edital SEL nº 04/2021, Chamada Pública de Coinvestimento para Auxílio Emergencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C894A02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.989, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no orçamento 2021 do Município, no valor de R$ 141.127,92 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, no mesmo valor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual de rubricas específicas, para o registro de despesas diversas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.449, de 16 de novembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial, no valor de R$ 141.127,92 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.71.70.00.00.00.00 – 0001 Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$ 141.127,92
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 141.127,92

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba em igual valor, conforme especificações abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – ADMINISTRACAO CENTRAL DO GABINETE
02.01.04.122.0013.2008: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 43.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 121.127,92

02 – GABINETE DO PREFEITO
07 – SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO
02.07.04.122.0207.2343 WEB RADIO DA PREFEITURA
30 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00
31 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 2.500,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
07 – SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO
02.07.04.122.0207.2344 COMUNICACAO DIGITAL,VIDEOS E REDES SOCIAIS
32 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 5.000,00

33 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.00000 Equipamentose Material Permanente .....R$ 5.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – JUNTA DE SERVICO MILITAR

02.04.05.153.0013.2014 MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR
24 3.3.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00

25 4.4.90.39.00.00.00.00 0001.00000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 141.127,92

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:09FD5062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA EXTRATO DE REEQUILIBRIO DO LOTE 1.5 E 9 PE 25/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do preço registrado nos **Lotes 01, 05 e 09** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 25/2020 - SRP** - contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar, veiculado neste periódico, aos 17/02/2021, edição 3003, Código Identificador: 20E1B24C, DOM, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação - SMED. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

DINDA CARNES EIRELI CNPJ: 22.370.374/0001-31 Lote/Descrição	Preço Unitário
01 - Carne I bovina moída. Patinho ou coxão de fora. Congelada, fresca, com no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, contendo no máximo 3% de aponeuroses e no máximo 3% de água. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente, hermeticamente fechada, contendo registro no SIF, CISPOA	R$ 24,27
5 - Iscas de fígado bovino. Em forma de iscas, limpas, sem pele. Tamanho médio das iscas 4 x1cm, congeladas. Deverá ser entregue em embalagem de plástico, transparente e resistente. Será obrigatório constar na embalagem: o nome do produto, acompanhado do termo congelado, instruções e temperatura ideais.	R$ 18,20
9 - Paleta Bovina em iscas. Congelada, fresca com embalagem plástica atóxica, de plástico, transparente, resistente, hermeticamente fechada, sob a forma de iscas, com dimensões de 4 cm x 1 cm, sem muitas gorduras evidentes e aponeuroses, sem manchas esverdeadas.	R$ 29,22

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:68F40193

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA EXTRATO DE DESCASSIFICAÇÃO DE FORNECEDOR DOS LOTES 15,16,18,19,24,28,29,30,70,71,73,83,87,91,93,99,104,106 E 135, PASSANDO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE OS LOTES 16,18 E 19 DO PE 25/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do preço registrado nos **Lotes 16, 18, 19, 24, 28, 29, 30,70,71,73, 83, 87,91, 93, 99, 104, 106, 109 e 135,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 25/2020 - SRP** - contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar, veiculado neste periódico, aos 17/02/2021, edição 3003, Código Identificador: 20E1B24C, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, os referidos **lotes 16, 18 e 19** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

VIC PAN EIRELI – CNPJ: 17.332.901/0001-83 **Lote/Descrição**	**Preço Unitário**
16 - Bolo de cenoura. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, embalados individualmente em forminhas de papel, totalmente assados e não deverão estar amassados. Devem ser entregues em caixas apropriadas para que não virem durante o transporte e percam sua aparências.	R$ 1,28
18 - Bolo Formigueiro. Novo, fabricado no máximo no dia anterior da entrega. Tamanho uniforme, 50g cada, embalados individualmente em forminhas de papel, totalmente assados e não deverão estar amassados. Devem ser entregues em caixas apropriadas para que não virem durante o transporte e percam sua aparência.	R$ 1,50
19 - Cuca. Nova, fatiada, fabricada no máximo no dia anterior a entrega. Tamanho uniforme e totalmente assada e não deverá estar amassada no momento da entrega. Deverá ser fabricada com matérias-primas de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas, áreas queimadas e em perfeito estado.	R$ 8,58

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:F0EE774C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 70/2020

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 70/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2020
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do contrato de R$348.979,65 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) no percentual de 35,751340%, conforme variação do índice IGP-M no período 07/2020 a 06/2021, correspondente ao montante de R$124.764,90 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), sendo R$105.554,45 referente aos materiais/equipamentos e R$19.210,45 à mão de obra. Com o reajuste, o valor total contratado passa a ser de R$473.744,55 (quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$400.800,59 referente aos materiais/equipamentos e R$72.943,96 a mão de obra, conforme Informação Contábil nº 142/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:593AAA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 55/2020

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 55/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2020
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato no valor de R$105.381,65 (cento e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) no percentual de 32,0334%, conforme solicitado no memorando nº 62/2021 da SEMOV (variação do índice IGP-M do período 06/2020 a 05/2021 37,039140%), correspondente ao montante de R$33.757,33 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), sendo R$28.509,95 referente aos materiais/equipamentos e R$5.247,38 à mão de obra. Com o reajuste, o valor total contratado passa a ser de R$1.204.463,37 (um milhão duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), sendo R$1.017.236,64 referente aos materiais/equipamentos e R$187.226,73 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 141/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:1D7DCE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

SÚMULA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2020
CONTRATADA: THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ANUIDADE 2019/2021 E TERMO ADITIVO 2020/2021: Com base na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Empregados em empresas de Transporte Rodoviário Carga Seca do RS, registrada no MTE RS000106/2020 e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, registro no MTE RS002981/2020, e anexo ao aditamento CCT/2020 SETCERGS-SINECARGA, com vigência de 1º/05/2020 à 30/04/2021, foi acordado o aumento salarial da categoria (tabela1 do anexo) no percentual de 2,46%, a ser aplicado sobre os salários praticados no mês de 01/2021; o auxílio refeição (tabela 5) para R$11,98 por dia trabalhado (exceto motoristas e auxiliares quando em viagem), a partir de 01/01/2021; e a tarifa de transporte coletivo urbano do Município para R$4,30 e para quem usa o BEM para R$4,15; ocasionando o impacto financeiro nas planilhas de composição de preços do objeto contratado no percentual de 0,210436%, acrescendo ao valor global anual contratado R$1.465,68 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), passando o valor mensal a ser de R$58.163,55 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor global contratado a ser de R$697.962,60 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), sendo que R$72.429,84 referente aos operadores do equipamento e R$625.532,76 ao equipamento varredeira mecanizada, conforme Informação Contábil nº 130/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE:** Reajustam-se os valores contratados referente a parte "B" da Planilha de Custos e Formação de Preço da Mão de obra, no percentual 31,11534%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 09/2020 a 08/2021, da seguinte forma: O reajuste no posto de trabalho de operador corresponde ao valor de R$202,42 (duzentos e dois reais e quarenta e dois centavos), passando o valor mensal do referido posto a ser de R$6.238,24 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), e anual de R$74.858,88 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos); O reajuste da locação da varredeira mecanizada corresponde ao valor de R$16.219,72 (dezesseis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), elevando o valor mensal para R$68.347,45 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e o montante anual para R$820.169,40 (oitocentos e vinte reais, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com a Informação Contábil nº 130/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ATUALIZADO: Com a atualização dos valores, o valor contratado mensal passa a ser de R$74.585,69 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), e anual de R$895.028,28 (oitocentos e noventa e cinco mil, vinte e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 130/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:49C61BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020

SÚMULA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2020
CONTRATADA: THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula nona do contrato, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Paulo Ricardo Lima Frainer, matrícula nº 83454, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 25/08/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:FAB65519

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016

SÚMULA DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2016
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 08 de outubro de 2021, sendo rescindido imediatamente quando da homologação do certame licitatório.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:020EDFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

SÚMULA DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2018
CONTRATADA: ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.895.771/0001-33.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de novembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5428D2A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3062/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3062/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

CONTRATADO: CONSÓRCIO OPERACIONAL SÃO LEOPOLDO - BEM. CNPJ Nº: 10.963.280/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Bilhetes Eletrônicos Municipais, modalidade antecipado, com quantidade estimada de 10.800 bilhetes para o período de 01(um) ano, para fornecimento aos serviços do Departamento de Fiscalização e Cadastro Mobiliário e Departamento de Leitura, Emissão e Controle de Contas, cujo exercício das atribuições dependem de transporte público municipal, conforme Termo de Referência

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada é de R$49.680,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1015B35F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº003/2021 AO CONTRATO Nº 3038/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº003/2021 AO CONTRATO Nº 3038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
CONTRATADO: NASCIMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA - ME- CNPJ Nº: 03.644.009/0001-23

OBJETO: Lote 01: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados, para 17(dezessete) postos de trabalho de copa e limpeza e conservação, com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência do contrato.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$37.754,81, correspondente ao percentual de 31,115340%, sobre o valor original dos materiais(R$121.338,24), de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de set/2020 a ago/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:3D265E75

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3053/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 3053/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de extensões de redes de água e ramais de ligações nas ruas a serem pavimentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Viários(SEMOV), de acordo como o Termo de Referência.

REAJUSTE: Fica reajustado no valor de R$29.430,76, correspondente ao percentual de 31,115340%, sobre o valor original dos materiais(R$94.586,00), de acordo com o índice IGP-M/FGV, acumulado no período de set/2020 a ago/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:EAFFFDE1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 069/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 069/2018.

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 009/2018.
CONTRATADO: FRANARIN & CIA-EPP/CNPJ Nº: 93.277.291/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de atualização de assinatura do software PLEO versão 4.0 para Windows com banco de dados para edificações e saneamento(Franarin e Sinapi), referente ao fornecimento mensal das atualizações de preços.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26/11/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:91600261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº10

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº010/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº010/2021 que tem por OBJETO – **Pavimentação Asfáltica na Avenida João Correa, Rua Leopoldo Simon e Rua Atanagildo de Almeida.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 08 de dezembro de 2021, as 14h00min, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e na sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 19 de novembro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:463C026E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O ESTUDO DA CULTURA TRADICIONALISTA GAÚCHA NO CALENDÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° Fica instituído no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino o estudo da Cultura Tradicionalista Gaúcha, conforme currículo de referência do território municipal (CRTM), aprovado pela comissão responsável decreto municipal 3.149 de 04/06/2019.

Paragrafo Único. As habilidades e competência referidas no Caput deste Artigo deverá abranger os aspectos históricos, artísticos e folclóricos da tradição gaúcha.

Art. 2° A presente Lei vem contribuir com a BNCC "Base Nacional Comum Curricular", o referencial gaúcho e CRTM, previstos dentro das especificações de territorialidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:3ADDB91A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.401, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 962.208,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 962.208,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 723.352,00
1053	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 238.856,00
Total		**R$ 962.208,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos excessos de arrecadação, como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1237 - CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE)	R$ 723.352,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1238 - CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA)	R$ 238.856,00
Total		**R$ 962.208,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:7C071BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.402, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:FE83B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.207,31 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETE REAIS COM TRINTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.207,31 (dezenove mil duzentos e sete reais com trinta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.207,31
Total		**R$ 19.207,31**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e redução da dotação, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 13.907,31
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (992)	R$ 5.300,00
Total		**R$ 19.207,31**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:727602BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.399, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, 1 (UM) FISCAL AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Fiscal Ambiental, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para

atuação junto à Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com amparo nos art. 259, III, da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Parágrafo único. As atribuições do cargo cuja contratação é objeto da presente Lei obedece à descrição do cargo de Fiscal Ambiental, constante do Anexo I da Lei nº 314, de 17 de outubro 1990.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago ao profissional contratado será de R$ 3.660,27 (três mil seiscentos e sessenta reais com vinte e sete centavos).

§ 1º O contratado poderá receber, ainda, o adicional de insalubridade e o adicional noturno devido pelo desempenho das funções do cargo, em conformidade com as condições de exposição e horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras e de sobreaviso, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços respectivos.

§ 3º Assegura-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos na forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo, caso cessem as razões que motivaram a contratação, ou caso o contratado incorra nas infrações disciplinares prescritas em lei.

Parágrafo único. Havendo rescisão antecipada caberá ao contratante o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada apenas análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 08: Secretaria Municipal de Agricultura desenvolvimento econômico e meio ambiente; Unidade 01:Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; Projeto/Atividade 2.080: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente– Custeio – Fonte – Municipal; 3.1.90.04.00.00.00.00.0001: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:A5BE09A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.402, de 18/11/2021:

DECRETA

Art.1°Abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 60.000,00
Total		**R$ 60.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C18C7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.207,31 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETE REAIS COM TRINTA E UM CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.403, de 18/11/2021:

DECRETA

Art.1°Abertura crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.207,31,00 (dezenove mil duzentos e sete reais com trinta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.207,31
Total		**R$ 19.207,31**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo superávit do exercício anterior e redução da dotação, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1224)	R$ 13.907,31
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1103	PORTARIA 378 COVID 19 INCREMENTO TEMPORÁRIO - CUSTEIO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (992)	R$ 5.300,00
Total		**R$ 19.207,31**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:487E96A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 044/2021, para a contratação de empresa especializada para serviço de locação de impressoras. As propostas serão recebidas e abertas às 08 horas do dia 03 de dezembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 19 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:6A58B453

SECRETARIA DE OBRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 003/2021, para contratação de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de capeamento e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e sinalização viária nas estradas Campestre Conceição e Passo da Taquara. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 22 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro. Editais e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500.

São Sebastião do Caí, 22 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:948C709A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 35/2021

O Prefeito Municipal de São Sepé, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo n° 724/2021 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, II da lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da BrPrev Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., CNPJ nº 18.615.216/0001-27, para a realização dos serviços de Avaliação Atuarial ordinária do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 15 – RPPS – Regime Próprio de Previdência; Atividade: 2.055 Manutenção do RPPS; Rubrica: 3233 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica; Desdobramento: 33903900-0000; e Fonte Recurso: 0050 RPPS.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:12D2D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 36/2021

Acolho o parecer exarado no processo n° 309/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da profissional Bernadete dos Santos Pereira- Assistente Social - CRESS 2879-10, com objeto de contratação de profissional especializado com formação e experiência comprovada na área, para qualificar o trabalho da rede de Assistência Social do Município. Sendo o valor total pago pela contratante a contratada de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pelo período de 90 horas, a contar da assinatura do instrumento de contrato. O valor da hora é de R$ 189,39, baseado na Tabela do Conselho Regional de Assistente Social (CRESS), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 11 Sec. Mun de Assistência e Habitação Social,

Unidade 012 Fundo Mun de Assistência Social, Atividade 2.074 Manutenção da Assistência Social e Habitação, Rubrica: 3553 Outros Serviços, Desdobramento: 3.3.90.36.99.00.00, Fonte de Recurso: 0001. Teor completo desse Termo e das despesas está disponível no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 18 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D986AF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2021 – Cotas Exclusivas ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material permanente, abertura das propostas: 06/12/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.bre www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:ADE2D243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2021

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos, abertura das propostas: 07/12/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.bre www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0716128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material gráfico, abertura das propostas: 08/12/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:65BAE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando a aquisição de ambulância tipo "B". A abertura do certame passará para o dia 03/12/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:65EE66C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Edital de Concorrência nº 02/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, modificação no Edital em epígrafe, objetivando alienação área de 8,17,20 Ha (oito hectares, dezessete ares e vinte centiares). A abertura do certame passará para o dia 23/12/2021, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:5743A98E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04.2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 04/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 15/10/2021, torna público que: 1. Divulga-se o resultado da homologação das inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Valentim do Sul/RS, 19/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERI ANGELO MACAGNAN,
Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:F0FDA448

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05.2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 05/2021 – DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 15/10/2021, torna público que: 1. Divulga-se data (27/11/2021), hora e local de realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

São Valentim do Sul/RS, 19/11/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GERI ANGELO MACAGNAN,
Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:1B7C3990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 23202/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 057/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual fornecimento de Blocos de Gavetas Funerárias pré moldadas em concreto instalada. Empresa vencedora: PREPAVER CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 29.725.837/0001-80, para o item 01.
ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:1584B223

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2021
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a concorrência pública acima na data e horário que segue: **Dia 11/01/2022 às 14 horas**. Cujo objeto é CONCESSÃO DE OUTORGAS PARA EMPRESAS QUE DEVERÃO OPERAR E EXPLORAR OS ESPAÇOS físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete, integrantes das áreas localizadas no Ginásio Municipal Edu Viegas, Ginásio Municipal Kurashiki e Quadra de Areia Nova Sapucaia. O Edital estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C3492EF8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 15527/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 046/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de playground de tora compacto, que visa suprir a necessidade de um espaço para os alunos da etapa Pré I, Pré II e 1º ano da rede Municipal de Educação. Empresas vencedoras: MUNDO DA CRIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 74.850.231/0001-20, para o item 01. INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 12.308.936/0001-63, para os itens 11, 13, 15 e 16. ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ: 02.801.221/0001-94, para o item 12 e 14. ITENS DESERTOS: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:F94E2CAC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 130057/2021 - PE nº 0247/2021 **- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM TS ESTRUTURAL PARA OS SANITÁRIOS/VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 02/12/2021 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIO
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:A907F9E8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 129831/2021 - PERP nº 0248/2021 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIOVARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 02/12/2021 às 09:00 horas. Edital no site

www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 22 de novembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:08DC232B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: 124830 PERP: 0222.147/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU SAPUCAIA DO SUL. Fornecedor: MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVICOS LTDA (24315151000105) R$ 2.097,08.

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:7408CFBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 75835 PERP: 0033.001/2021 Objeto primeiro termo aditivo: - Em decorrência da redução do custo do item para contratada, mediante a constatação de falhas no sistema de precificação da fornecedora, promovendo a alteração da base do contrato inicialmente pactuada, reequilibra-se os valores registrados, minorando o valor unitário do item 129 (código 0152 - PIRIMETAMINA 25MG CP / Individualizados em cartelas ou blisteres), para R$ 0,0793 (setecentos e noventa e três décimos de milésimos de reais), a partir da data da assinatura do presente termo. Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTA.

PREGÃO ELETRONICO : PROCESSO: 597.378/2019 PE: 0096/2019 Objeto segundo termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de novembro de 2021. DO REAJUSTE: O valor mensal da contratação mensal estimado passa a ser nos seguintes valores/hora de médica. ITEM 01 - HORAS FIXAS – R$ 207,44 (duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) por hora médica. ITEM 02 - HORAS VARIÁVEIS – R$ 207,44 (duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) por hora médica. Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 18 de novembro de 2021. Parágrafo segundo – Os valores dos itens serão reajustados pelo IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Fornecedor: PROMED – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. PROCESSO: 687.001/2019 PE: 0107/2019 Objeto terceiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2021. DO REAJUSTE: Os itens serão reajustados pelo índice IGPM, acumulado no período de doze meses, no patamar de 21,72637 %, passando os itens a terem os seguintes valores: ITEM 01 – Serviço mensal de monitorização pessoal por dosimetria através de fornecimento de dosímetros individuais (usuário) e dosímetro padrão para o HMGV – 113 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO R$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos). ITEM 02 – Serviço mensal de monitorização pessoal por dosimetria através de fornecimento de dosímetros individuais (usuário) e dosímetro padrão para o HT – 39 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO R$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos). ITEM 03 – Serviço mensal de monitorização pessoal por dosimetria através de fornecimento de dosímetros individuais (usuário) e dosímetro padrão para o UPA – 09 UNIDADES - VALOR UNITÁRIO R$ 12,16 (doze reais e dezesseis centavos). Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados nos patamares acima estabelecidos a partir de 05/12/2021. Parágrafo segundo: As partes estabelecem que será aplicado o índice IPCA nas próximas prorrogações contratuais. Forecedor: PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO SS LTDA.

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:27230123

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 1270074 DL: 0563.001/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedores: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144) R$ 25.500,00, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 252,25, VALOR TOTAL: R$ 25.752,25. PROCESSO: 127345 DL: 0566.156/2021 Objeto: aquisição de material medico hospitalar para Hospital de Tramandai via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (PSM) (15038394000144) R$ 908,00. PROCESSO: 127318 DL: 0567.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedores: ALIVE HEART MATERIAL MEDICO LTDA. (04352265000100) R$ 6.740,00, RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 2.125,00, VALOR TOTAL: R$ 8.865,00. PROCESSO: 127487 DL: 0569.052/2021 Objeto: aquisição de medicamento padronizado para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES (MEDLIVE) (07752236000123) R$ 91.850,00. PROCESSO: 128633 DL: 0570.004/2021 Objeto: aquisição de material médico hospitalar para Hospital Municipal Getulio Vargas, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor:

EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17605216000183) R$ 144,00.

Sapucaia do Sul, 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:14042B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4772/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4772/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Peça Para Manutenção de Veiculo Placa OKE0783 (Embreagem Viscosa).** Caso alguém tenha interesse. Tudo conforme Pedido N° 4772/2021 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:00 horas do dia 24/11/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:C939CBD5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 106/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Albergue Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 22 de novembro de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 065/2021, com as empresas:
Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli.
Distribuidora Vale do Astro Ltda EPP.
Riba Distribuidora de Alimentos Ltda.
Senar Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Taquara, 19 de novembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:C18470CA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PEÇAS – CAMINHÕES E RETROESCAVADEIRAS

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO** para os caminhões e retroescavadeiras de placa IXF 2354, IPM 1793, IUL 5003, IQD 8587, IKE 4434, IVQ 4361, IXH 0893, IMW 3349, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme pedidos n° 4997/2021, 4998/2021, 4999/2021, 4985/2021, 4991/2021, 4965/2021, 4961/2021

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15 horas do dia 24/11/21 – Quarta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:761C1C5A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE MADEIRAS

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS para manutenções diversas** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos,

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15 horas do dia 24/11/21 – Quarta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:6BC8288A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 123/2021
Dispensa n° 46/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de Estruturas Temporárias.

CONTRATADO: CASARÃO TENDAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.520.199/0001-03, situada à Rodovia BR 386, S/N, KM 37, São Cristóvão, cidade de Frederico Westphalen/RS | CEP: 98.400-000.

VALOR TOTAL: R$ 15.549,90 (quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais com noventa centavos).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 22 de novembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:C69BC909

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 125/2021
Dispensa n° 48/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de serviços de segurança privada para o evento "NEGÓCIOS DAQUI.

CONTRATADO: NATALINO JOHANN E CIA LTDA. CNPJ: 07.900.253/0001-60. Rua 21 de abril, 132 – sala 02, Centro da cidade de Frederico Westphalen/RS | CEP: 98400-000.

VALOR TOTAL: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de novembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:553BB259

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo n° 124/2021
Dispensa n° 47/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco profissional.

CONTRATADO: MARCOLAN EVENTOS LTDA – ME | CNPJ: 17.032.874/0001-23Avenida Amandio Araujo, 746 – bairro Centro da Cidade de Constantina/RS | CEP: 99.680-000.

VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Informa que o inteiro teor da presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 22 de novembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:904CAD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gilberto Teixeira Lessa. **Objeto:** Contratação de serviço para elaboração de laudo geológico completo para atividade de pavimentação da estrada municipal denominada rua dos estagiários em uma extensão de aproximada de 664,77 metros. **Valor:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:57252A84

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Reformadora de Pneus Osorio LTDA
Objeto: Prestação de serviço de recapagem de diversos pneus de máquinas e veículos da Secretaria de Obras e Trânsito.
Valor: 13.677,00 (Treze mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias
Data de assinatura: 10 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:86B5D4B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cidrelar moveis e eletrodoméstico LTDA. **Objeto:** Compra de 04 poltronas de um lugar e um tapete de sisal. **Valor:** R$ 8.535,00 (Oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BC5E3B5F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – ME. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de novembro de 2021 e, encerrando-se em 18 de novembro de 2022. Justifica-se a prorrogação contratual para continuidade dos serviços referente a elaboração do cálculo

atuarial de 2022. O valor do contrato permanece inalterado, perfazendo o valor global de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). **Vigência:** 18 de novembro de 2022.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:69830D13

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICA EDITAL 173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

RETIFICA EDITAL 173 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital n° 173 de 11 de novembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 137/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 154/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021, **CONVOCA**:

Leia-se:
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 137/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 154/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021, **CONVOCA**:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:5FB7BD38

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 176 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	18°	GESSICA HOFFMANN JUSTIN

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:F170DACA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Marlo Miguel Koch - ME
Objeto: Contratação de empresa para prestar suporte na operacionalização do sistema na COMPREV (COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).
Valor: o valor estimado e de até 12.075,00 (Doze mil e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (Doze) meses
Data de assinatura: 09 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:1448C118

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Cidrelar Moveis e Eletrodomésticos LTDA
Objeto: Compra de itens para o gabinete do prefeito e lada de reuniões.
Valor: 9.397,00 (Nove mil, trezentos e noventa e sete reais).
Vigência: 40 (quarenta) dias
Data de assinatura: 16 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:E3E2F8FF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência nº 003/2021. **Objeto:** Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Terra de Areia, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, para instituição financeira (pública ou privada) doravante denominada Banco - prestar os serviços bancários necessários ao pagamento dos vencimentos, salários, subsídios, bolsas auxílio, e proventos, dos servidores municipais da administração direta, ativos, inativos, estatutários, celetistas, estagiários e agentes políticos - doravante somente nominados como "servidores da administração direta".**Data abertura: 22/12/2021**, **horário e local: às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, ou pelo telefone **(51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C3D3F1B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 177 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso n° 001/2016, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital n° 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	19°	QUEDMA CARDOSO SCHEFFER

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;
CPF/CIC;
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);
Comprovante de Escolaridade;
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Negativa de antecedentes criminais;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;
Uma foto 3X4 recentes e iguais;
Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;
Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;
No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E4166BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Daiana Vogel Zimmermann Eireli. **Objeto:** O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 12 de novembro de 2021, encerrando-se em 11 de dezembro de 2021. Justifica-se a prorrogação contratual visto o atraso na entrega do implemento agrícola. **Vigência:** 11 de dezembro de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4B9269CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para manutenção do veículo escolar placa: IQM5238. **Valor:** R$ 638,00 (Seiscentos e trinta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:E202CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz- ME. **Objeto:** Compra de materiais escolares necessários para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 4.798,40 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:94190BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Taise Castiglioni Presentes Personalizados. **Objeto:** Aquisição de pastas para os notebooks adquiridos pela secretaria municipal de educação e cultura. **Valor:** R$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C7BADDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Editora Moderna LTDA
Objeto: aquisição de Kits de livros didáticos e pedagógicos de apoio e incentivo aos alunos da Educação Infantil a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
Valor: 71.315,00 (setenta e um mil e trezentos e quinze reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Data de assinatura: 12 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:B58FCEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Brusius Comercio de Instrumentos Musicais LTDA
Objeto: Compra de instrumentos para a Banda Municipal Escolar.
Valor: 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).
Vigência: 50 (cinquenta) dias
Data de assinatura: 18 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:59A7609F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Vidraçaria Rolim LTDA
Objeto: Compra de quadros de vidro temperado para as escolas municipais.
Valor: 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 50 (cinquenta) dias
Data de assinatura: 18 de novembro de 2021

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:6F37B4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES.** Objeto: Apresentação como tamboreiro (musicalização instrumental africano) dentro do Projeto Odara (Primeira Mostra Cultural Odara: Da África à Escola) realizado pela Emef Erineo Scopel Rapaki em Tramandaí. **Valor Total**: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 27125/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8E9203E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 088/2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
LOCATÁRIO: Município de Travesseiro.
LOCADOR: LOIVO PEDRO WEISSHEIMER.
CPF Nº 591.133.750-91.
OBJETO: Locação de uma fração de área de terras, com 39.000,00 m² (trinta e nove mil metros quadrados), destinada à extração de saibro, existente na referida área, parte de um todo maior com a superfície de 93.690,86 m² (noventa e três mil, seiscentos e noventa vírgula oitenta e seis metros quadrados), registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio sob a matrícula nº 11.999, livro nº 2, folha nº 1, de 10 de outubro de 2002. Justifica-se a locação da referida área, visto que o material a ser retirado no local será usado na pavimentação asfáltica da Rodovia VRS-811, conforme disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 241/98, de 07 de janeiro de 1998, e em obras ou em recuperação viária realizadas pelo LOCATÁRIO.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 X nº 086/2021.
PRAZO/VALIDADE: Até o esgotamento da jazida, contida na licença ambiental, impreterivelmente.
VALOR TOTAL: R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) por m² de área remanescente, depois de concluída a retirada do material a ser empregado na Rodovia VRS-811.

Travesseiro, 19 de novembro de 2021.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício, No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D73202E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ELÉTRICA TRAVESSEIRO LTDA – ME.

CNPJ Nº 27.118.267/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eletricidade, a fins de instalação de material elétrico para a Iluminação Natalina do Município de Travesseiro/RS, até o limite de 200 (duzentas) horas trabalhadas.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 087/2021.
PRAZO/VALIDADE: 16 de fevereiro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) por hora trabalhada.

Travesseiro, 19 de novecentos de 2021.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN
Vice- Prefeito em Exercício,
No Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:25566408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.888/2021

DECRETO Nº 2.888, de 29 de outubro de 2021.

Fixa a premiação, local e data do sorteio, a vigência da campanha, institui o Regulamento da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e atendendo as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.097, de 14 de outubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixada a premiação da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, em vales-compra na forma e valores constantes do ANEXO I, deste Decreto, que poderão ser trocados, exclusivamente, no comércio local cadastrado na Campanha.
Art. 2º. O sorteio da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, será realizado no dia 19 de janeiro de 2022, às 19:30 h, na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.
Art. 3º. Os comprovantes de compra do consumidor (nota/cupom fiscal e vale cupom) ou venda do agricultor (nota talão de produtor), especificados no art. 3º da Lei nº 3.097/2021, utilizados para a troca por cupom, deverão ser emitidos dentro do período compreendido entre 23 de novembro de 2021 e 14 de janeiro de 2022.
Art. 4º. Fica institui o Regulamento da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, conforme ANEXO II, deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de novembro de 2021 e terá vigência até 20 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 29 outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

ANEXO I

Ordem da Premiação	Vales-compra no valor de:
1º Prêmio	**R$ 10.000,00**
2º Prêmio	R$ 5.000,00
3º Prêmio	R$ 3.500,00
4º Prêmio	R$ 3.000,00
5º Prêmio	R$ 2.500,00
6º Prêmio	R$ 2.000,00
7º Prêmio	R$ 1.000,00
8º Prêmio	R$ 1.000,00
9º Prêmio	R$ 1.000,00
10º Prêmio	R$ 1.000,00
11º Prêmio	R$ 1.000,00
12º Prêmio	R$ 1.000,00
13º Prêmio	R$ 1.000,00
14º Prêmio	R$ 1.000,00
15º Prêmio	R$ 1.000,00
16º Prêmio	R$ 1.000,00
17º Prêmio	R$ 1.000,00
18º Prêmio	R$ 1.000,00
19º Prêmio	R$ 1.000,00
20º Prêmio	R$ 1.000,00

ANEXO II
REGULAMENTO DA CAMPANHA "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS"
EDIÇÃO 2021

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Campanha denominada "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, promovida pelo Poder Executivo de Triunfo/RS, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal da Fazenda, com apoio do CDL, será regida pela Lei nº 3.097/2021 e por este Regulamento.
Art. 2º. A Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, tem por objetivo incentivar as compras no comércio local, aumentar a arrecadação através da emissão de notas/cupons fiscais elevando o índice de participação na arrecadação, bem como incentivar o comércio local, premiando o consumidor e/ou contribuinte e os agricultores.
Art. 3º. A Campanha consiste na troca de comprovantes de compras, emitidos pelo comércio local ou notas emitidas do talão de produtor, por cupons para participação no sorteio dos prêmios, nas condições estipuladas neste Regulamento.

DA COORDENAÇÃO DA CAMPANHA
Art. 4º. A Campanha será coordenada pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
Art. 5º. Compete à Coordenadoria da Campanha a administração dos assuntos operacionais, podendo, para tanto, adotar as providências necessárias para a execução das atividades programadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Campanha poderá, a qualquer momento, solicitar aos órgãos e/ou entidades integrantes da Administração do Município, auxílio para o desenvolvimento da Campanha.

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
Art. 6º. Será nomeada, através de Portaria do Poder Executivo, Comissão de Fiscalização composta de 03 (três) membros, com a finalidade de fiscalizar o andamento da Campanha, acompanhar a distribuição dos cupons, o sorteio, bem como a entrega dos prêmios aos beneficiados.
Art. 7º. A Comissão de Fiscalização da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, será composta por:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Fiscalização da Campanha ficará a cargo de um dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DOS PARTICIPANTES
Na Condição de Comércio
Art. 8º. Poderá participar da Campanha, na condição de comércio cadastrado, a pessoa jurídica sediada no município, desde que possua alvará de funcionamento ou licença de trabalho emitidos pela Prefeitura Municipal de Triunfo.

Parágrafo único. Não estão autorizados a participar na condição de comércio, as instituições financeiras.
Art. 9º. Os comércios interessados deverão realizar cadastro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou junto ao CDL local, sendo necessário para tanto apresentar a comprovação do CNPJ, o alvará de funcionamento ou licença de trabalho e preencher o formulário de participação anexo a este Regulamento.

Parágrafo único. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 23 de novembro de 2021 até o dia 20 de dezembro de 2021 às 16h.
Art. 10. Os comércios participantes terão seus comprovantes de vendas aceitos para a troca por cupons do sorteio, bem como serão autorizados a receber os vales-compra sorteados.

Art. 11. Os comércios cadastrados receberão um kit de identificação de comércio participante, contendo o Regulamento, 02 (dois) adesivos e 02 (dois) cartazes para colocação obrigatória, devendo, ao menos, um adesivo ser fixado na fachada do estabelecimento (devendo permanecer do dia do cadastramento até 22 de março de 2022), e os demais em locais visíveis no estabelecimento.
Art. 12. Os comércios virtuais cadastrados deverão manter o logo de identificação de comércio participante fixado no *feed* da sua página de vendas, em local visível, do dia do cadastramento até 22 de março de 2022.

Na condição de consumidor
Art. 13. Poderá participar da Campanha, na condição de consumidor beneficiário do prêmio, pessoa física **maior de 18 (dezoito) anos**, devidamente identificado pelo número de CPF.

Na condição de agricultor
Art. 14. Poderá participar da Campanha, na condição de agricultor beneficiário do prêmio, pessoa física que possua talão de produtor inscrito no Município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul.
Dos Impedimentos
Art. 15. Fica vedada a participação, para concorrer aos prêmios na Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, das seguintes pessoas:
I - o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais;
II - os membros da Comissão de Fiscalização.

Art. 16. A pessoa física, titular de MEI cadastrado na Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, somente poderá participar como consumidor utilizando-se de notas fiscais ou nota de talão produtor para trocas por cupons de sorteio, sendo vedada a utilização de "vale-troca".

DOS CUPONS
Das condições para troca
Art. 17. O consumidor terá direito a um cupom (modelo anexo) a cada R$100,00 (cem reais) em compras, comprovadas mediante apresentação de comprovante emitido no período de 23 de novembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022.
Art. 18. O agricultor terá direito a um cupom a cada R$1.000,00 (um mil reais) em vendas, comprovadas por nota emitida do talão de produtor, no período de 23 de novembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, acumuláveis entre si.
Art. 19. Será fornecido cupom numerado ao consumidor e agricultor, que somente terá validade quando integralmente preenchido com o nome completo, endereço, CPF e telefone de contato.
Dos comprovantes de compras
Art. 20. São comprovantes de compras para fins deste Regulamento:
I - notas e cupons fiscais com indicação de CPF;
II – vale-troca por cupom oficial da Campanha (modelo anexo), numerado e devidamente preenchido, no valor mínimo de R$25,00 (vinte e cinco reais), nos casos em que a Lei dispensar a emissão dos comprovantes indicados no item I (MEI).
Parágrafo único. O valor referido no art. 17, deste Regulamento, poderá ser alcançado através do somatório dos comprovantes de compras definidos neste artigo.
Art. 21. Os documentos apresentados para troca por cupom deverão ser originais e somente poderão ser utilizados uma única vez, sendo as notas invalidadas para o mesmo fim, com aposição de carimbo no verso e devolvidas ao portador e o vale cupom retido.
Dos locais de troca dos cupons
Art. 22. Os cupons dos consumidores poderão ser trocados nos seguintes pontos de troca:
I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II – Posto de Saúde do Vendinha
III – Posto de Saúde Porto Batista
IV – Posto de Saúde Coxilha Velha
V – Posto de Saúde Barreto
VI – Coordenadoria do Polo.
Art. 23. Os cupons dos agricultores poderão ser trocados, somente na Secretaria da Fazenda do Município, localizada na **Rua Assis Brasil, 245 – Centro, Triunfo/RS, CEP nº 95.840-000.**
Da conferência e do armazenamento dos cupons
Art. 24. A conferência e o armazenamento dos talões, contendo os cupons numerados, será feito pela Coordenadoria da Campanha, com a auditoria da Comissão de Fiscalização.
DOS PRAZOS
Art. 25. A Campanha terá seu início em 22 de novembro de 2021.
Art. 26. O período para cadastramento dos comércios interessados será de 23 de novembro de 2021 à 20 de dezembro de 2021, às 16 h.
Art. 27. A troca dos comprovantes de compras por cupons será feita de 06 de dezembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022, às 16h.
Art. 28. O prazo para colocação dos cupons nas urnas encerrará no dia 14 de janeiro de 2022, às 16h.

Art. 29. O prazo para o entrega e recebimento do prêmio encerrará no dia 18 de fevereiro de 2022, às 16h.
Art. 30. O prazo para o beneficiário utilizar os vales-compra no comércio cadastrado encerrará no dia até 21 de março de 2022.
Art. 31. Os comerciantes que receberam os vales-compra poderão requerer a conversão dos vales em pecúnia, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 20 de abril de 2022, às 16h.

DO SORTEIO
Art. 32. O sorteio da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, será realizado no dia 19 de janeiro de 2022, às 19:30 h, na Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo.
Parágrafo único. Cabe à Comissão de Fiscalização auditar a realização do sorteio, comprovando, assim, a sua lisura.
Art. 33. O sorteio será público, realizado de forma manual, após acomodados os cupons em local próprio, na ordem do menor prêmio para o maior prêmio, cujo resultado deverá ser amplamente divulgado.

DA PREMIAÇÃO
Art. 34. Os consumidores e agricultores, participantes da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, concorrerão à vales-compra com os seguintes valores:

Ordem da Premiação	Vale-compra no valor de:
1º Prêmio	**R$ 10.000,00**
2º Prêmio	R$ 5.000,00
3º Prêmio	R$ 3.500,00
4º Prêmio	R$ 3.000,00
5º Prêmio	R$ 2.500,00
6º Prêmio	R$ 2.000,00
7º Prêmio	R$ 1.000,00
8º Prêmio	R$ 1.000,00
9º Prêmio	R$ 1.000,00
10º Prêmio	R$ 1.000,00
11º Prêmio	R$ 1.000,00
12º Prêmio	R$ 1.000,00
13º Prêmio	R$ 1.000,00
14º Prêmio	R$ 1.000,00
15º Prêmio	R$ 1.000,00
16º Prêmio	R$ 1.000,00
17º Prêmio	R$ 1.000,00
18º Prêmio	R$ 1.000,00
19º Prêmio	R$ 1.000,00
20º Prêmio	R$ 1.000,00

Art. 35. Os valores dos Prêmios serão divididos em vales-compra de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 36. Os vales-compra serão emitidos, exclusivamente, para troca no comércio participante da campanha.

Da entrega dos prêmios
Art. 37. Os prêmios serão entregues somente ao beneficiado mediante a apresentação de documento oficial (original) com foto e CPF, ficando vedada a entrega da premiação à terceiros.
Art. 38. A retirada dos vales-compra será realizada na Secretaria Municipal da Fazenda.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 39. A participação na Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021, implica no pleno conhecimento e aceitação deste Regulamento.
Art. 40. Os participantes da Campanha fazem, automaticamente, a cessão dos direitos de uso de imagem e voz ao Município de Triunfo/RS, para a divulgação institucional da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021.
Art. 41. Os casos omissos ou especiais serão avaliados e resolvidos pela Coordenadoria da Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", com a participação da Comissão de Fiscalização, quando houver necessidade, devendo ser tomadas as medidas necessárias.
Art. 42. Serão admitidos recursos, protocolados perante a Coordenadoria da Campanha, exceto contra aos resultados dos sorteios.
Art. 43. O Município de Triunfo não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação na Campanha "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS", Edição 2021.

Triunfo, 29 de outubro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Coordenadoria Da Campanha:

DARCI SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal Da Fazenda

RONIEL DA SILVA VIEGAS
Secretário De Municipal De Desenvolvimento Econômico

FORMULÁRIO DE ADESÃO
CADASTRO DE COMÉRCIO PARA CAMPANHA "TRIUNFO SHOW DE PRÊMIOS"

Edição 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

1.1 Razão Social:
1.2 Denominação Comercial (nome fantasia):
1.3 CNPJ:
1.4 Logradouro (Rua, Av, Praça, etc nº):
1.5 Bairro:
1.6 Município:
1.7 UF:
1.8 CEP:
1.9 Telefone:
1.10 E-mail:
1.11 Site:

2. DOCUMENTAÇÃO:
2.1 ( ) Comprovante de inscrição no CNPJ.
2.2. ( ) Alvará de funcionamento ou licença de trabalho.

3. REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA PARA CONTATO:
3.1 Nome e a Função:
3.2. Telefone/e-mail:

CUPOM OFICIAL DA CAMPANHA:

VALE-TROCA OFICIAL DA CAMPANHA:

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:24F8E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES NO EVENTO NATAL DA CRIANÇA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 02 de dezembro de 2021, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC8F4899

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 758/2021
Tomada de preços n° 18/2021
Contrato n° 167/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada:COESUL – Construtora Extremo Sul Ltda.
Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OSVINO SCHULLER – TRECHO 713 M, COXILHA VELHA, TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 1.172.973,78 (um milhão, cento e setenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D83418DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 763/2021
Tomada de preços n° 19/2021
Contrato n° 166/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada:COESUL – Construtora Extremo Sul Ltda.

Objeto do contrato:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENTO MARTINS FONSECA – TRECHO 387 M, PORTO BATISTA, TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 3 (três) meses.
Valor total: A contratante pagará a contratada o valor total global de R$ 712.076,07 (setecentos e doze mil e setenta e seis reais e sete centavos), pela execução integral do objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6244BF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1318/2020
Tomada de Preços n° 23/2020
Contrato n° 124/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESI Comércio e Construções Ltda.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para revitalização de quadra de futebol de areia localizada nobairro Passo Raso, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato,ocasionando um acréscimo de R$ 29.491,00(vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais)no valor inicial atualizado do contrato, conforme Parecer Jurídico e planilha SINAPI, amparado na Lei de Licitações 8.666/93, art. 65, inc. II, alínea “d”, e Cláusula quinta do Contrato, buscando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro havido entre as partes.Desta forma o valor do contrato inicial passa de R$ 59.888,88 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta oito reais e oitenta e oito centavos) para R$89.379,88(oitenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 NOVENBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B3D6F56D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.977, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova o loteamento de uma área de 16.650,00 m2 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de Ari Kunkel, Leci Luci Herberts Kunkel e Kapper Materiais de Construção Ltda.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica aprovado o loteamento de uma área de 16.650,00 m2 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) com origem na Fração de terras urbanas com área de 14.500,00m² (catorze mil e quinhentos metros quadrados) outrora denominada Fração do lote rural nº 42 da 5ª secção Santo Cristo, de propriedade de Kapper Materiais de Construção Ltda., matriculada no Registro de Imóveis de Tuparendi, sob o Nº 8.255 e na Fração de terras urbanas, com área de 2.150,00m² (dois mil, cento e cinquenta metros quadrados) outrora denominada Fração do lote rural nº 42 da 5ª secção Santo Cristo, de propriedade de Ari Kunkel e Leci Luci Herberts Kunkel, matriculada no Registro de Imóveis de Tuparendi, sob o Nº 8.256, conforme Memorial Descritivo e Planta anexos, integrantes da presente Lei.

Art. 2º As frações que totalizam a área de 16.650,00m² (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados) estão contidas dentro do perímetro urbano, sendo que a urbanização passará a complementar as quadras de nº 107 e 110 e a formar novas quadras de nº 203 e 204, nas quais estarão inseridos 23 lotes com fins residenciais e 01 lote com fim institucional.

Art. 3º O Somatório das áreas ocupadas pelo arruamento e pela área institucional e área verde, totalizam 35,87% da área, e atende o percentual mínimo necessário previsto em Lei (35%), respeitando a legislação vigente.

Art. 4º A área Institucional Lote n° 06 da Quadra n° 204– com área de 1.107,00m² (um mil, cento e sete metros quadrados) atende ao percentual previsto em lei.

Art. 5º No projeto há previsão de prolongamentos da Rua Pedro Botton e Rua Danilo de Martini, sendo que os traçados adotados obedecem ao prolongamento de vias já existentes e previstas em projeto e mapa, conforme a Lei Municipal Nº 2.688/2016 que delimita o perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 6º A infraestrutura prevista será de: Terraplanagem necessária com a abertura das ruas e passeio; Instalação de rede de abastecimento de água conforme normas aprovado pela concessionária CORSAN; Sistema de Energia Elétrica conforme projeto aprovado pela Concessionária RGE/ CERTHIL; Calçamento com pedras irregulares e meio fio em concreto, no gabarito previsto em mapa, das vias contidas e indicadas dentro da área parcelada, Sistema de drenagem superficial de esgoto pluvial com destino através de passagem de águas pluviais e Iluminação Pública

Art. 7º Os serviços de infraestrutura serão de inteira responsabilidade dos interessados, com prazo para execução dos serviços em 24 meses, permanecendo os quatro lotes abaixo relacionados em garantia da execução da infraestrutura prevista conforme determina a Legislação Municipal.

Parágrafo único – Até o cumprimento do disposto no presente artigo, ficam gravados os Lotes Nºs 04, 05 e 06 da Quadra 203 e Lote Nº 01 da Quadra 204, não podendo ser transmitidos sem autorização do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DA19F3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.978, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares no montante de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias nas seguintes unidades:

10 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
10.01 - RPPS
09.0272.0032 - 2,145 - Inativos e Pensionistas - RPPS
3190.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada R$ 360.000,00
RECURSO: 0050 - RPPS

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 360.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, referente especificamente ao Recurso Vinculado 0050-RPPS, o valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), oriundos do superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso vinculado 0050 - RPPS, conforme apurado junto ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020 (Jan/2020 a Dez/2020), de acordo com o artigo 7º, inciso I, "b", da Lei Municipal n.º 2.914, de 30 de novembro de 2020 (Lei Orçamento Anual 2021 do Município de Tuparendi - RS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D0590539

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 11351/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Edital nº 211/2021-018, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORDANA LEMES DIAS 88º
AMANDA GABRIELI DA SILVA 89º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de novembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:739B9C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL N° 289, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Fiscal do Meio Ambiente.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Processo Administrativo nº 12792/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – o candidato convocado se apresente para admissão:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
DIOVANA KONRAD DA SILVA 11º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de novembro de 2021

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:48F41A2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico. Assim sendo a sessão pública para abertura dos documentos de habilitação fica agendada as 14 horas do dia 09/12/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5F18BF35

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é aquisição de micro-ônibus. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 14/12/2021. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B701B797

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é aquisição de rebritador móvel. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 13/12/2021. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4B695F1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo ao preço a título de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor de R$ 253,79, por unidade, perfazendo o montante de R$ 1.663,69 por unidade. Por conseguinte, acresce-se aos quantitativos inicialmente previstos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, 163 unidades de contêineres, correspondente ao montante de R$ 271.181,47, o que representa o percentual de 24,91% do valor inicialmente pactuado, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 16/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E1B66FC9

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 69/2021, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Locação de imóvel residencial localizado na Rua João Antônio Pereira, nº 1162, bairro Coronel Brito, Venâncio Aires/RS, Matrícula nº 451 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para alocar família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 6.182/2018 e Decreto nº 6.560/2019. Locador: STORCH IMÓVEIS LTDA. Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021 – Locatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locador: STORCH IMÓVEIS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 069/2021 que tem por objeto: Locação de imóvel residencial localizado na Rua João Antônio Pereira, nº 1162, bairro Coronel Brito, Venâncio Aires/RS, Matrícula nº 451 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, para alocar família em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei nº 6.182/2018 e Decreto nº 6.560/2019. Dotação Orçamentária: 10.01.08.244.0107.2094 – Concessão de benefícios Eventuais. Vigência: Tem início em 19/11/2021 e término 06 (seis) meses após essa data. Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais. Data da Ass: 16/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:90816A59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: STORCH IMÓVEIS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 28/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 02 (dois) meses, respectivamente até 13/01/2022, conforme na Cláusula Quinta do instrumento em estudo, nos moldes do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 12/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:58F48F41

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2021/15242 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ARTEFATOS DE CIMENTOS A & P LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 70/2021 que tem como objeto: Aquisição de Postes de concreto para entrada de Luz, com a finalidade de instalação da posteação da iluminação pública. Dotação Orçamentária: 07.01.15.452.0103.2047 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública. Valor: R$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais). Data: 19/11/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2656B575

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente R. REX, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 008/2021, que tem como objeto: Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento remoto de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1045/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. REX, que tem por objeto: "Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento remoto de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação". Dotação Orçamentária: 2138 – Contratação de Serviços de Educação Infantil – Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Fonte de recurso 020 - MDE. Vigência: Passa a vigorar a partir de 28/10/2021 até 1º/09/2022. Valor: Conforme Edital. Data: 28/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:774397A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.742, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.742, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou **através de emenda substitutiva global** e eu sanciono e promulgo **com vetos** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 1º O Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, RS, é constituído pelo conjunto de bens de natureza material e imaterial, pública ou privada, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, cuja preservação e proteção sejam de interesse público e privado compreendendo, dentre outros:
I - formas de expressão;
II - modos de criar, fazer e viver;
III - criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV - obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V - conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;
Parágrafo único. Incluem-se ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, RS, os bens imóveis constantes nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º A proteção e conservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, RS, é dever de todos, cabendo à Administração Pública promover a proteção especial dos bens culturais, através das medidas de preservação, previstas nesta lei e nos demais instrumentos legais e normativos.
Art. 3º A proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, RS, observará os seguintes princípios:
I - desenvolvimento sustentável;
II - supremacia do interesse público;
III - precaução e prevenção;
IV - identidade cultural e histórica;
V - participação da população;
VI - uso compatível com a natureza do bem cultural;
VII - preservação do local;
VIII - função social da cidade;
IX - função social da propriedade;
Parágrafo único. Os princípios previstos neste artigo têm como função fundamentar a aplicação dos instrumentos; auxiliar na interpretação e na resolução de conflitos normativos relativos ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Art. 4º São diretrizes da proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis:
I - política permanente de identificação e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis;
II - preservação e conservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município, como forma de respeito à identidade e à história da comunidade;
III - integração e valorização sustentável do Patrimônio Histórico e Cultural nas atividades econômicas e turísticas;
IV - integração dos roteiros turísticos de interesse cultural, conforme previsto no Plano Diretor, com a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, prevendo a proteção de paisagens, tipo de arquitetura, atividades e bens culturais;
V - incentivos fiscais e disponibilização de recursos orçamentários, buscando a preservação das unidades, dos conjuntos e das áreas do Patrimônio Histórico e Cultural;
VI - identificação do patrimônio imaterial e incremento de ações e atividades para sua perpetuação.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS E INCENTIVOS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO
Seção I
Dos Instrumentos

Art. 5º São instrumentos de política de promoção e proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, sem prejuízo de outras formas de acautelamento:
I - inventário do patrimônio histórico e cultural material;

II - registros do patrimônio cultural imaterial;
III - tombamento;
IV - planos específicos de preservação, manutenção, ocupação e exploração;
V - recursos provenientes dos orçamentos anuais e plurianuais;
VI - recursos orçamentários oriundos de Fundos Municipais;
VII - direito de Preempção;
VIII - vigilância;
IX - fiscalização;
X - penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação de patrimônio histórico e cultural;
XI - termo de compromisso ambiental cultural.
§ 1º Os registros, inventários, tombamentos e planos específicos, bem como os demais instrumentos mencionados nos incisos deste artigo, serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, através de Lei Municipal.
§ 2º Os instrumentos referidos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados em situações nas quais se fizerem necessárias, isoladamente ou de forma concomitante.

Subseção I
Do Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural Material

Art. 6º O Inventário de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico e Cultural do Município é procedimento administrativo de identificação e compilação das características e peculiaridades históricas e de relevância cultural dos bens imóveis, públicos ou privados, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Subseção II
Do Procedimento do Inventário e dos Registros do Patrimônio Histórico Cultural Imaterial

Art. 7º O Inventário tem por finalidade:
I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;
II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio histórico e cultural;
III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio histórico e cultural;
IV - subsidiar ações de educação patrimonial, nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada;
V - ser um indicador de bens culturais a serem subsequentemente protegidos pelo instituto do Tombamento e/ou pelo Registro do patrimônio imaterial.
§ 1º O procedimento de Inventário classificará os bens imóveis como de interesse para preservação.
§ 2º (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
c) (Vetado).
d) (Vetado).
e) (Vetado).
f) (Vetado).
§ 3º (Vetado).
§ 4º (Vetado).
§ 5º (Vetado).
§ 6º (Vetado).
§ 7º (Vetado).
§ 8º (Vetado).
§ 9º (Vetado).
§ 10. (Vetado).
§ 11. (Vetado).
§ 12. (Vetado).
§ 13. (Vetado).
Art. 8º Os bens inventariados ou em processo de Inventário não poderão sofrer intervenção, restauração, reparação ou adequação, sem prévia autorização do Município, nem poderão ser descaracterizados, mutilados, demolidos ou destruídos, sendo dever do proprietário ou possuidor a sua preservação e conservação, sob pena de multa e demais sanções previstas nesta legislação.
§ 1º (Vetado).
§ 2º (Vetado).
§ 3º (Vetado).
§ 4º (Vetado).
Art. 9º O Município deverá adotar registros completos, circunstanciados, devidamente documentados da relação do patrimônio histórico e cultural imaterial, regulamentados em conformidade com a presente lei.
Art. 10 O Registro é um ato administrativo que tem por objetivo específico declarar um bem cultural imaterial como integrante do patrimônio cultural do município de Veranópolis.
Art. 11 Poderão ser objeto de registro do patrimônio histórico e cultural imaterial:
I - os saberes, como os conhecimentos e modos de fazer típicos de um grupo ou comunidade;
II - as celebrações, como festas, rituais e demais manifestações comemorativo-coletivas;
III - as formas de expressão, como manifestações literárias, musicais, artesanais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV - os lugares, como mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzam práticas culturais coletivas.

Subseção III
Do Tombamento

Art. 12 O Tombamento é um ato administrativo que declara a singularidade e excepcionalidade de um bem considerado individualmente ou em conjunto, móvel, imóvel, público ou privado, pertencente à pessoa física ou jurídica, em razão do seu valor histórico, cultural, paisagístico, científico, artístico, turístico, arquitetônico ou ambiental, com instituição de um regime jurídico especial de propriedade, como forma de garantir sua preservação e conservação.
Art. 13 Ao proprietário do bem tombado compete:
I - conservar e preservar o bem, mantendo suas características e qualidades;
II - realizar às suas custas as obras de conservação, quando necessárias, sempre mediante parecer e autorização do órgão competente.
Art. 14 (Vetado).
Art. 15 Compete ao órgão gestor, após análise e parecer do Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis, proceder ao Tombamento provisório ou definitivo dos bens a que se refere o art. 1º desta Lei, mediante sua inscrição no respectivo Livro do Tombo.
Art. 16 Para a validade do processo de Tombamento, é indispensável a notificação da pessoa a quem pertencer, ou de cuja posse estiver o bem.
Art. 17 Através da notificação por mandado, o proprietário, possuidor ou detentor do bem deverão ser cientificados dos atos e termos do processo:
I - pessoalmente, quando domiciliado no Município;
II - por carta registrada com aviso de recepção, quando domiciliado fora do Município;
III - por edital, quando esgotados os meios de localização previstos nos incisos anteriores:
a) quando desconhecido ou incerto;
b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;
c) quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade do mandado;
d) nos casos expressos em Lei.
Parágrafo único. As entidades de direito público serão notificadas na pessoa do titular do órgão a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem.
Art. 18 O mandado de notificação do Tombamento deverá conter:
I - o nome do órgão do qual provém o ato, do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;
II - os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o Tombamento;
III - a descrição do bem quanto ao(à):
a) gênero, espécie, qualidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre; e
c) valor;
IV - as limitações, obrigações ou os direitos que decorram do Tombamento e as cominações;
V - a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, se o notificado anuir tácita ou expressamente ao ato, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação;
VI - a data e assinatura da autoridade responsável.

Parágrafo único. Tratando-se de bem imóvel, a descrição será feita com a indicação de suas benfeitorias, as características e confrontações, a localização, o logradouro, número, a denominação, se houver, e o nome dos confrontantes.
Art. 19 Proceder-se-á ao Tombamento dos bens mencionados no art. 1º sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis, os mesmos se revestirem dos requisitos necessários para integrar o patrimônio histórico e cultural do Município.
Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar as especificações do objeto e a consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o impossibilitem para tal.
Art. 20 No prazo do art. 18, inciso V, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderão opor-se ao Tombamento definitivo, através de impugnação interposta por petição, que será autuada em apenso ao processo principal.
Art. 21 A impugnação deverá conter:
I - a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II - (Vetado).
III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao Tombamento e que, necessariamente, deverão versar sobre:
a) a perda ou perecimento do bem;
b) a inexistência ou nulidade da notificação;
c) a ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem;
d) a exclusão do bem pelos motivos de fato e de direito;
IV - as provas que demonstrem a veracidade dos fatos alegados.
Art. 22 Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:
I - for intempestiva;
II - não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do art. 21º;
III - houver manifesta ilegitimidade do impugnante ou carência de interesse processual.
Art. 23 Recebida a impugnação, será determinada:
I - a expedição ou a renovação do mandado de notificação do Tombamento, no caso da letra "b" do inciso III do art. 21;
II - a remessa dos autos, nos demais casos, ao órgão consultivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, emitir pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito, arguida na impugnação, podendo ratificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do Tombamento e à regularidade do processo.
Art. 24 Findo o prazo do artigo precedente, os autos serão levados à conclusão do Prefeito, não sendo admissível qualquer recurso à sua decisão.
Parágrafo único. O prazo para a decisão final será de 15 (quinze) dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.
Art. 25 Decorrido o prazo do art. 18, inciso V, sem que tenha sido oferecida a impugnação ao Tombamento, o órgão próprio, através de simples despacho, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda à sua inscrição, no respectivo Livro do Tombo.
Parágrafo único. Em se tratando de bem imóvel, promover-se-á a averbação do Tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição do domínio, para que se produzam os efeitos legais.
Art. 26 Os bens tombados deverão ser conservados e, em nenhuma hipótese, poderão ser demolidos, destruídos ou mutilados.
Parágrafo único. As obras de restauração só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização da Administração Municipal, mediante parecer do Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis.
Art. 27 No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo deverão comunicar o fato ao Município, no prazo de quarenta e oito horas, comprovando através de boletim de ocorrência.
Art. 28 (Vetado).
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 29 O bem móvel não poderá ser retirado do Município, salvo por curto prazo e com a finalidade de intercâmbio, a juízo do Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis.
Art. 30 Os proprietários dos imóveis tombados gozarão de isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de competência do Município.
Art. 31 Para efeito de imposições das sanções previstas nos arts.165 e 166 do Código Penal e sua extensão a todo aquele que destruir, inutilizar ou alterar os bens tombados, o órgão competente, assim como o Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis, comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura ou restauração, sem autorização prévia do Poder Público.
Art. 32 Em caso de restrição parcial do uso e gozo do imóvel, decorrente de Tombamento, poderá o Município, mediante procedimento adequado, ressarcir o proprietário ou adquirir-lhe o domínio total, seja por compra, permuta, doação ou desapropriação.
I - por interesse público;
II - a pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;
III - por decisão do Prefeito Municipal, homologada resolução proposta pelo órgão consultivo.
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 33 Cancelar-se-á o Tombamento:
I - por interesse público;
II - a pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;
III - por decisão do Prefeito Municipal, homologada resolução proposta pelo órgão consultivo.

Subseção IV

Dos Planos Específicos de Preservação, Manutenção, Ocupação e Exploração

Art. 34 Os planos específicos de preservação, manutenção, ocupação e exploração dos bens imóveis, previstos no art. 5º, inciso IV, poderão ser elaborados pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, observada a presente legislação, e contendo:
I - objetivos;
II - metas;
III - orçamentos;
IV - origem dos recursos;
V - prazos de execução e duração;
VI - responsáveis técnicos se for o caso, e os responsáveis pela gestão.
§ 1º Os Planos Específicos consistem em planos, programas e/ou projetos de preservação, manutenção, ocupação e exploração dos bens imóveis, inventariados ou tombados.
§ 2º Os Planos Específicos deverão ser aprovados pelo órgão gestor.

Subseção V

Do Regramento dos Entornos

Art. 35 O regramento dos entornos dos bens tombados será estabelecido pelo zoneamento em que o imóvel está inserido, conforme dispõe o Plano Diretor.

Subseção VI

Da Definição de Roteiros Turísticos de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural

Art. 36 (Vetado).
Parágrafo único. (Vetado).

Subseção VII

Dos Recursos Orçamentários

Art. 37 (Vetado).

Subseção VIII

Dos Recursos Orçamentários oriundos de Fundos Municipais

Art. 38 Os recursos orçamentários provenientes de Orçamentos Anuais e Plurianuais poderão ser acrescidos de recursos de fundos municipais existentes, como o Fundo Municipal de Cultura (FMC) e o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), para serem aplicados na preservação dos bens reconhecidos por Inventário ou Tombamento, desde que sua finalidade demonstre a valorização ou qualificação estrutural e/ou estética dos bens imóveis reconhecidos como Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Parágrafo único. Os recursos do FMC e do FUMTUR, bem como dos demais fundos municipais, poderão ser aplicados para construção, restauração, conservação, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo e para a recuperação do meio ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural.

Subseção IX

Do Direito de Preempção

Art. 39 O Município poderá exercer o Direito de Preempção sobre prédios que constituem patrimônio histórico e cultural, quando houver necessidade e/ou interesse público que o justifique, tratando-se de:
I - (Vetado).
II - (Vetado).

Subseção X

Da Vigilância

Art. 40 A Vigilância é o conjunto de atos, ações, medidas e providências praticadas pela Administração Pública de forma isolada ou integrada com outros órgãos, entidades ou instituições, públicas ou privadas, de qualquer esfera da Administração Municipal, voltados à fiscalização do patrimônio cultural material do Município.
Art. 41 A Vigilância apresenta caráter fiscalizador equitativo, em relação aos instrumentos de proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, a ser aplicada de forma simultânea com os demais instrumentos e as demais medidas de acautelamento.
Art. 42 Para execução da Vigilância, a Administração Pública poderá, sem prejuízo de outros meios legais, utilizar-se de recursos tecnológicos, bem como da participação da comunidade, para o monitoramento e a proteção dos bens do Patrimônio Histórico e Cultural, tais como implantação de alerta na indicação fiscal do imóvel, adoção de medidas fiscalizatórias e denúncias pelo cidadão, por meio dos canais de comunicação mantidos pela municipalidade.

Subseção XI

Da Fiscalização

Art. 43 A fiscalização será executada pelos órgãos competentes da Administração Pública, incluindo a vigilância como caráter subsidiário, sendo o órgão gestor do Patrimônio Histórico e Cultural seu principal coordenador e executor.
§ 1º Os termos da fiscalização do Patrimônio Histórico e Cultural serão regulamentados por ato do Executivo Municipal.
§ 2º A fiscalização, como ato de Poder de Polícia, é competência dos órgãos públicos, podendo o cidadão formular denúncia pelos diversos canais de comunicação mantidos pelo Executivo Municipal.

Subseção XII

Das Penalidades

Art. 44 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei, ou nas normas regulamentadoras, ensejará a aplicação de penalidades pecuniárias ao proprietário pelo Executivo Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias.
Art. 45 45 Para os efeitos desta Lei, a multa pecuniária será fixada em percentual que incida sobre o valor do bem protegido, da seguinte forma:
I - em se tratando de bem imóvel, percentual incidente sobre o valor venal do imóvel considerado pelo Município de Veranópolis para o cálculo do IPTU;
II - em se tratando de bem móvel, percentual incidente sobre seu valor de mercado ou, quando de difícil ou impossível cotação, sobre o valor estimado do bem.
Art. 46 As penalidades serão aplicadas considerando os seguintes critérios:
I - a natureza da infração;
II - a reincidência;
III - a extensão e a gravidade do dano, ou a exposição a perigo do bem protegido;
IV - o comportamento do proprietário para a eclosão do evento tido como danoso ou potencialmente danoso;
V - o estado de conservação do bem, após a prática do ato;
VI - o valor econômico e cultural do bem protegido;
VII - a capacidade econômica do proprietário.
§ 1º (Vetado).
§ 2º Constitui reincidência a prática de nova infração contra a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural no prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 47 Sem prejuízo à aplicação de outras penalidades pecuniárias previstas nesta Lei, assim como de outras medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias, a falta de conservação ou destruição do bem protegido acarretará ao seu proprietário:
I - a obrigação de restaurar, reparar, recuperar ou reconstruir o bem protegido;
II - a revogação de eventual incentivo fiscal ou de potencial construtivo concedido, em razão do caráter cultural do imóvel;
III - (Vetado).
§ 1º O valor correspondente à área do imóvel referente ao potencial construtivo a ser restituído ao Poder Público será calculado pelo valor vigente do potencial construtivo comercializado pelo Município à época da restituição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesta lei.
§ 2º Na impossibilidade de reconstrução ou restauração do bem protegido e sendo possível a realização de nova edificação, deverá, obrigatoriamente, ser observada a área e o volume do imóvel destruído ou demolido ou, ainda, os parâmetros de zoneamento, observado sempre o que for mais restritivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.
§ 3º Não havendo efetivo dano aos elementos que determinaram a inclusão do imóvel no Inventário do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Veranópolis, restará automaticamente convertida em advertência a penalidade a que estaria sujeito o proprietário infrator.
Art. 48 (Vetado).
Art. 49 (Vetado).
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 50 (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
III - (Vetado).
Art. 51 (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
Art. 52 (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
Art. 53 (Vetado).
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 54 (Vetado).
Art. 55 Os demais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades, inclusive de tramitação de impugnação, recurso e julgamento serão regulamentados através de Lei Municipal, atendendo ao disposto na presente Lei e aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 56 (Vetado).

Subseção XIII

Do Termo de Compromisso Ambiental Cultural

Art. 57 O Termo de Compromisso Ambiental Cultural constitui título executivo extrajudicial e poderá ser celebrado, em favor da recuperação, preservação e conservação do Patrimônio Histórico e Cultural, nas hipóteses de:
I - suspensão da penalidade de multa por infração a esta Lei, mediante o compromisso de recuperação integral do dano, de acordo com projeto técnico aprovado pelo órgão gestor, sendo que após o cumprimento efetivo do termo, a multa será extinta;
II - conversão da multa em serviços de melhoria, recuperação, restauração, preservação conservação de bens imóveis, áreas ou espaços protegidos por Inventário, Tombamento ou outros instrumentos, estabelecidos nesta Lei;
III - regularização da situação legal dos imóveis protegidos por seus atributos arquitetônicos, históricos, culturais e paisagísticos, quanto às obrigações legais, fixando-se condições, prazos e penalidades para o descumprimento;
IV - estabelecimento do compromisso e das condições ao autuado, quando forem necessárias providências para a recuperação do dano ao Patrimônio Histórico e Cultural.
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 58 O Termo de Compromisso Ambiental Cultural deverá conter descrição precisa das obrigações, dos prazos e das penalidades que incidirão na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas perante o órgão ambiental.
§ 1º A decisão sobre o pedido de suspensão ou conversão da multa e a celebração do Termo de Compromisso Ambiental Cultural é discricionária, podendo a Administração Pública, em decisão motivada, deferir ou indeferir o pedido.
§ 2º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental Cultural implicará a renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 3º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental Cultural não põe fim ao procedimento administrativo, devendo a autoridade competente fiscalizar, monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas nos prazos estabelecidos.

§ 4º O descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental Cultural implica, na esfera administrativa, a cobrança do valor integral da multa, independentemente da esfera civil, que ensejará a imediata execução judicial das obrigações assumidas.
Art. 59 Será dada ciência ao Conselho Municipal de Política Cultural e do Patrimônio Histórico e Cultural, quando da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental Cultural, facultando-lhe acesso ao termo mediante solicitação por escrito.
Seção II
Dos Incentivos
Art. 60 Os proprietários de imóveis declarados como de valor histórico e cultural poderão contar com os seguintes incentivos, sem prejuízo de outros previstos em leis e decretos, a fim de assegurar lhes a sua conservação, preservação e manutenção:
I - (Vetado).
II - (Vetado).
III - (Vetado).
IV - Plano de Adoção de praças, parques e bens históricos e culturais materiais pela iniciativa privada;
V - parcerias público-privadas e gestão privada.
Parágrafo único. (Vetado).
Art. 61 (Vetado).
Art. 62 (Vetado).
Subseção I
Da Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
Art. 63 (Vetado).
Subseção II
Da Alienação e Transferência do Direito de Construir
Art. 64 O Poder Executivo poderá autorizar o proprietário de imóvel tombado e ou inventariado privado, urbano ou rural, a exercer o direito de Alienação ou Transferência do Direito de Construir, para edificar em área remanescente no próprio terreno ou em outro local passível de receber o respectivo potencial construtivo, deduzida a área construída e utilizada, quando necessário nos termos do Plano Diretor, ou aliená-lo, parcialmente ou totalmente, para fins de preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Veranópolis.
§ 1º (Vetado).
§ 2º A alienação e a transferência do Direito de Construir devem ser requeridas pelo proprietário e aprovadas pelo Município.
§ 3º O direito de construir alienado e transferido deve ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis e no Cadastro Municipal.
§ 4º O mesmo direito poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Poder Público Municipal seu imóvel ou parte dele, para preservação e conservação, desde que haja interesse público.
Subseção III
Dos Incentivos de Potencial Construtivo para a Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural
Art. 65 (Vetado).
Subseção IV
Do Plano de Adoção
Art. 66 (Vetado).
Subseção V
Das Parcerias Público-Privadas e da Gestão Privada
Art. 67 As parcerias público-privadas para uso e conservação dos bens protegidos por Tombamento, Inventário e Registro poderão ser incentivadas pelo Poder Público, na forma da lei, objetivando alcançar o equilíbrio entre a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural e a sustentabilidade econômica, social e ambiental.
Parágrafo único. O Município poderá, mediante Planos Específicos e na forma da lei, autorizar que se faça gestão privada sobre bens protegidos por Tombamento, Inventário e Registro Patrimonial.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 68 Aplicam-se aos bens imóveis protegidos por Inventário e Tombamento normas urbanísticas compatíveis com a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, levando-se em consideração a necessária articulação e integração com o planejamento local, a partir dos dispositivos do Plano Diretor Municipal, das demais leis e dos regulamentos pertinentes.
Art. 69 Qualquer pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, pode requerer a abertura do processo administrativo de preservação de bens históricos e culturais localizados no Município de Veranópolis, RS.
Art. 70 O Poder Executivo Municipal providenciará a realização de convênio com a União e o Estado, bem como acordos com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.
Art. 71 (Vetado).
Art. 72 Os dispositivos da presente Lei serão aplicados, a partir da data de sua publicação, independentemente de regulamentação.
Art. 73 Passam a integrar a presente Lei os Anexos I e II, referentes às fichas cadastrais, à listagem e ao mapeamento das obras no perímetro urbano.
Art. 74 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 75 (Vetado).

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 19 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA,
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6D1AF271

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2021: Contratação de empresa elaboração de projetos elétrico e lógico para escolas. Abertura das propostas dia 02/12/2021 às 09h. Sessão de lances dia 02/12/2021 às 9h30min.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 19 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:4331BB82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, em nome do Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convoca a comunidade para participar de Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei 111/2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Xangri-Lá para o exercício financeiro de 2022.

A audiência Pública será realizada no dia 26 de novembro de 2021, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, na Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro.

VER. GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:F733A2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA**

PARA A CONSTRUÇÃO DE GUARITAS.", com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 12991/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IMPRESTSERV LTDA.**
CNPJ: 14.698.320/0001-71
Endereço: R OLMIRO LIMA, 618- XANGRI-LÁ
VALOR: **R$ 33.000,00**

Xangri-Lá, 19 de novembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:B68ED89D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 359/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 359 DE 19 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 20 a 24 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 2298-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Concursado
23º	JEAN BRUSCH DE BORBA
24º	LINIA LIKOSKI DA CUNHA
25º	MATEUS KARASEK GAGEIRO
26º	FRANCIELI CARDOSO DE OLIVEIRA
27º	CRISABEL RODRIGUES SEKE
28º	GUILHERME PRADO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:96FF8A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 364/2021 CHAMAMENTO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 364 DE 19 DE NOVEMBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 20 a 24 de novembro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
51º	LUANA PORTO MENDES DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;

- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:07927F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021 – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2021
Objeto: Aquisição de fitas reagentes e seringas para uso nas unidades básicas de saúde para distribuição, pela farmácia municipal, aos pacientes que necessitam do controle de glicemia.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE. COM APARELHO DE LEI Fitas Reagentes para a Determinação Quantitativa de glicose, com Aparelho de Lei: Tira reagente (fita) para teste de glicemia, confeccionada em plástico, para verificação deglicemia, por metodologia com qualquer química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometriafeita em monitor portátil de calibragem fácil e rápida. Faixade medição de 10-20 a 500-600 mg/dl. Tira conservada emembalagem resistente e que apresente os dados exigidos na legislação sanitária do Brasil. A tira reagente e o monitor devem garantir resultados sem interferências, para as faixas de hematócrito entre 20 a 70%. Também quando utilizado em pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Deve garantir leitura em amostra de sangue capilar, venoso, arterial, gestantes e neonatos, para quaisquer tipos de diabetes. Monitor deve ser novo, apresentar manual de instruções em língua portuguesa, portar bateria em condições de uso, por período informado pelo fabricante. A empresa deve fornecer bateria em quantidade compatível com o número de monitores solicitados e sua reposição quando necessário. Se os produtos apresentarem desvio de qualidade e ou defeito nofuncionamento a reposição deve ser de até 05 (cinco) dias por aparelhos novos. Deve fornecer programa de monitoramento dos níveis de glicose, em português, bem como os acessórios e/ou softwares de forma gratuita necessários para cadastro nos computadores das farmácias da SMS compatíveis para leitura no sistema operacional Windows. Oferecer treinamento e assistência técnica gratuita para os profissionais da saúde da SMS sempre que solicitado. A empresa deve fornecer 1.500 monitores novos em regime de comodato ou doação.	UN	315000	R$0,57	R$179.550,00

Valor total: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado: EVANDRO OLIBONI SOLDATELLI

Alvorada 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F8531300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 18/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
20/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de conjunto caçamba para uso no conserto da escavadeira hidráulica EH 1901.	MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$ 40.443,54	Art. 25 Inc. I
21/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de leiloeiro oficial afim de realizar leilão de bens inservíveis do município.	JOSÉ ALMIRO CHAGAS DE ALENCASTRO	5%	Art. 25 Inc. II
22/2021	INEXIGIBILIDADE	Contratação de sistema para o gerenciamento e controle dos relógios ponto mantidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	A A A ROLESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELÓGIOS PONTO LTDA	R$ 5.659,20	Art. 25 Inc. I
23/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de peças e serviços para a revisão do veículo IZD 1G48.	SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA	R$ 2.341,27	Art. 25 Inc. I
299/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1801.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.	R$ 3.751,00	Art. 24 Inc. II
304/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção das motoniveladoras MN 1202 e MN 1517.	I. L. R. ALBINO - EPP	R$ 3.775,00	Art. 24 Inc. II
310/2021	DISPENSA	Aquisição de uniformes do tipo camiseta para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	CMQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 3.213,00	Art. 24 Inc. II
313/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projeto planialtimétrico da área do Centro de Eventos.	GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	R$ 9.500,00	Art. 24 Inc. II
314/2021	DISPENSA	Aquisição de tela soldada para uso no fechamento do pátio do ESF da Vila Fátima.	NEREU MARIANI DE BORBA ME	R$ 15.400,00	Art. 24 Inc. II
315/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de manutenção do veículo IUH 1864.	JAIR G DE ALMEIDA ME	R$ 2.900,00	Art. 24 Inc. II
317/2021	DISPENSA	Contratação de aluguel de veículo para uso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	ALENCASTRO & ALENCASTRO LTDA	R$ 7.500,00	Art. 24 Inc. II
318/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso no conserto da escavadeira hidráulica EH 4217.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 2.346,00	Art. 24 Inc. II
319/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso no veículo IRU 1555.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 2.108,00	Art. 24 Inc. II
320/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso no veículo IWT 8757.	DIOVANI BROCK DE FARIAS ME	R$ 4.735,23	Art. 24 Inc. II
321/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção para uso do veículo IUF 7005.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 2.311,00	Art. 24 Inc. II
322/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1606.	MARCO ANTONIO MARTINELLI ME	R$ 3.736,00	Art. 24 Inc. II
323/2021	DISPENSA	Aquisição de divisórias para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	JULIANA DE CASSIA DA SILVA BORTOLOTI MANCILHA ME	R$ 2.370,00	Art. 24 Inc. II
324/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projetos de rede de	ONAT ENERGIA E SOLUÇÕES EIRELI	R$ 34.500,00	Art. 24 Inc. I

		fibra óptica.			
325/2021	DISPENSA	Aquisição de oximetro neonatal para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	POA RESGATE – COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 2.599,00	Art. 24 Inc. II
326/2021	DISPENSA	Aquisição de dispensers para álcool gel para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	R$ 2.093,00	Art. 24 Inc. II
327/2021	DISPENSA	Aquisição de fachada para identificação da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	NEREU MARIANI DE BORBA ME	R$ 16.900,00	Art. 24 Inc. II
328/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projeto técnico para outorga de poço artesiano na localidade de Linha Amaral.	GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	R$ 4.500,00	Art. 24 Inc. II
329/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do veículo IRW 7A25.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 5.803,00	Art. 24 Inc. II
330/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de elaboração de projeto técnico de consultoria geológica para uso na EMEF Padre Constantino.	GEOMAT ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA	R$ 7.000,00	Art. 24 Inc. II
331/2021	DISPENSA	Contrato de locação de equipamento de eletrocardiograma e emissão de laudos.	LUCIANO B. PIRES & CIA LTDA.	R$ 2.992,00	Art. 24 Inc. II
332/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de pedreiro para uso na manutenção dos banheiros públicos da praça matriz.	LUIS ROGERIO VARANTE 70424063034	R$ 2.800,00	Art. 24 Inc. II
333/2021	DISPENSA	Contratação de serviços de segurança e vigilância para uso no prédio central da prefeitura.	UBIRACI PAZ GARCIA ME	R$ 5.070,00	Art. 24 Inc. II
334/2021	DISPENSA	Aquisição de sêmen bovino para uso no programa "Dissemina" de inseminação artificial da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	R$ 3.054,50	Art. 24 Inc. II
335/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1701.	MARCO ANTONIO MARTINELLI ME	R$ 14.504,00	Art. 24 Inc. II
336/2021	DISPENSA	Aquisição de coroa de bronze para uso na manutenção da motoniveladora MN 1901.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 2.440,00	Art. 24 Inc. II
337/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do veículo IQT 6769.	ALBERTO A BALCZAREK ME	R$ 4.172,00	Art. 24 Inc. II
338/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da escavadeira hidráulica EH 4217.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 10.403,00	Art. 24 Inc. II
339/2021	DISPENSA	Aquisição de óleos para uso na frota de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	L A PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA	R$ 5.932,00	Art. 24 Inc. II
340/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de confecção de placas de sinalização para uso no interior do Município.	VALDO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 13.920,00	Art. 24 Inc. II
341/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da escavadeira hidráulica EH 1901, das motoniveladoras MN 1517 e MN 1606, e das retroescavadeiras RE 1701 e RE 1802.	MARCO ANTONIO MARTINELLI ME	R$ 5.941,00	Art. 24 Inc. II
342/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do caminhão IQI 3G05.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA ME	R$ 3.040,00	Art. 24 Inc. II
343/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1801.	MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA	R$ 2.040,00	Art. 24 Inc. II
344/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 1801.	I. L. R. ALBINO - EPP	R$ 2.770,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:09D3EC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REGULAMENTA PREMIAÇÃO NOTA FISCAL GAUCHA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.322 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARINO JOSE POLLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.997/2.017 de 21 de fevereiro de 2.017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Doutor Maurício Cardoso à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

DATA DO SORTEIO	TIPO PRÊMIO	PRÊMIO		
Janeiro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Fevereiro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Março/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Abril/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio 4º Prêmio	R$	1.200,00 850,00 750,00 600,00

		5º Prêmio		500,00
Maio/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Junho/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Julho/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Agosto/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Setembro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Outubro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Novembro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio	R$	300,00 250,00 200,00
Dezembro/2022	Dinheiro	1º Prêmio 2º Prêmio 3º Prêmio 4º Prêmio 5º Prêmio	R$	2.700,00 2.100,00 1.700,00 1.450,00 1.100,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os Prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local Retirada	E-mail	Telefone
Janete Arbter	Setor Financeiro	Prefeitura Municipal	patrimonio@pdrmcard.com.br	55-3534-1103
Marcelo Freddo	Adjunto Contador	Prefeitura Municipal	contabil@pdrmcard.com.br	55-3534-1103

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARINO JOSE POLLO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:3D89121B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 563/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe da professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3552-1	Elaine Maschio Sgarbossa	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	426/2021	18/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 18/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de novembro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:098477D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO SIMPLIFICADO LEGISLATIVO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	362.854,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	629.500,00
Dotação Inicial	629.500,00
Dotação Atualizada	629.500,00
Despesas Empenhadas	378.823,78
Despesas Liquidadas	362.854,50
Despesas Pagas	357.529,09
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	378.823,78
Despesas Liquidadas	362.854,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - Acima da linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.664,00	0,00	6.664,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	6.664,00	0,00	6.664,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.664,00**	**0,00**	**6.664,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	0,00	70%	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.560,00	5.440,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	0,00	15,00 %	%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 18 de novembro de 2021 e hora de emissão 09h e 38m

Referências Complementares:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2021, encontra-se afixado no átrio do(a) MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 18 de novembro de 2021, bem como disponibilizados no site www.mormacors.com.br/legislativo

Mormaço - RS, 18 de novembro de 2021

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:E2E6DB09

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO SIMPLIFICADO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - Executivo/Indiretas
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre/2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS	19.873.200,00		
Previsão Inicial	19.873.200,00		
Previsão Atualizada	19.879.200,00		
Receitas Realizadas	15.803.833,40		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	452.146,84		
DESPESAS	19.288.700,00		
Dotação Inicial	19.288.700,00		
Dotação Atualizada	20.637.024,84		
Despesas Empenhadas	13.787.412,43		
Despesas Liquidadas	13.427.986,59		
Despesas Pagas	13.339.532,38		
Superávit Orçamentário	2.375.846,81		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	13.787.412,43		
Despesas Liquidadas	13.427.986,59		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	19.554.814,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.254.814,62		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.254.814,62		
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da linha	-295.000,00	3.110.374,90	-1.054,36
Resultado Nominal - Acima da linha	-168.524,56	3.198.446,51	-1.897,91

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.264,69	0,00	45.264,69	0,00
Poder Executivo	45.264,69	0,00	45.264,69	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	111.344,55	4.092,08	107.252,47	0,00
Poder Executivo	111.344,55	4.092,08	107.252,47	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**156.609,24**	**4.092,08**	**152.517,16**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	3.339.012,34	<18% / 25%>	23,95 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	1.392.600,16	70%	67,28 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.135.430,12	2.488.677,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	2.555.206,80	15,00 %	18,28 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, Data de emissão 18 de novembro de 2021 e hora de emissão 10h e 07m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre do ano de 2021, encontra-se afixado no átrio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO, no horário das 00:01 às 23:59, a contar do dia 18 de novembro de 2021, bem como disponibilizados no site www.mormacors.com.br/transparencia			

MORMAÇO - RS, 18 de novembro de 2021

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:1ED52F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 53/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando a **Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar função de **Professor Séries Finais – Habilitação Matemática e Atendente de Creche junto a Secretaria Municipal de Educação**, **e Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para a formação de Cadastro de Reserva, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 232 da Lei Municipal n°335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n°087/2018.**
1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e** no site **www.novocabrais.rs.gov.br** sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no veículo de publicidade oficial adotada pelo município, no mínimo **cinco dias** antes do **encerramento das inscrições**.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, e no veículo de publicidade oficial adotada pelo município.
1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo contrato administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
A) PROFESSORES – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÕES MATEMÁTICA: 20 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
1) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS: habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente;
2) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
3) Idade: Mínima: 18 anos ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
B) ATENDENTE DE CRECHE
Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da freqüência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.
1) Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais

2) Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio Normal completo
3) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
C) FISIOTERAPEUTA: COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação ca capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
1) Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 20 horas semanais
2) Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.
2.5. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (**base outubro/2021**):
a) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO MATEMÁTICA:
- Classe **"a"** – **Nível "2" - R$ 1.726,06** (um mil setecentos e vinte e seis mil e seis centavos), **Nível "3" R$ 1.858,84 (**um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
b) ATENDENTE DE CRECHE:
- 40 Horas Semanais: R$ 1.526,63 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos);
c) FISIOTERAPEUTA:
- **20 Horas Semanais: R$ 1.937,95** (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);
2.5.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
2.5.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **22 de Novembro a 03 de dezembro de 2021.**
3.1.1. As etapas do processo compreendem:
a) Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 53/2021
NOME: _____
CARGO_____
CONTEÚDO: _____ PÁGINAS

b) Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO
Das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas

3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, constando os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, **ANEXO I do presente edital**.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II,** do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5. Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

6.2. - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

A) PROFESSOR SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO MATEMÁTICA – 20 Horas Semanais		
ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que na área educacional	20	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área educacional	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários **nos últimos cinco anos**, na área Educacional para a função de Professor, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....		15
II. De 21 a 40 horas.....	0,30	
III. De 41 a 60 horas.....	0,40	
IV. De 61 a 100 horas.....	0,50	
V. De 101 a 300 horas.....	0,60	
VI. Acima de 301 horas.....	0,80	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador;	1,00	
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	15	15
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20
B) ATENDENTE DE CRECHE		
ESPECIFICAÇÃO	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Curso superior	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários, na área da Educação, nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....		15
II. De 21 a 40 horas.....	0,30	
III. De 41 a 60 horas.....	0,40	
IV. De 61 a 100 horas.....	0,50	
V. De 101 a 300 horas.....	0,60	
VI. Acima de 301 horas.....	0,80	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo;	1,00	
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	10
g) Experiência comprovada na função(Atendente de Creche), na área pública, por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 12 meses.....	2,00	20
II. De 12 a 24 meses.....	5,00	
III. De 24 a 36 meses.....	10,00	
IV. De 36 a 48 meses.....	15,00	
V. Acima de 48 meses.....	20,00	
- A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.		

C) FISIOTERAPEUTA		
ESPECIFICAÇÃO Pontuação Unitária Pontuação Máxima		
Curso superior (desde que não seja o utilizado na inscrição)	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários, na área de atuação da função, nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas.....		15
II. De 21 a 40 horas.....	0,30	
III. De 41 a 60 horas.....	0,40	
IV. De 61 a 100 horas.....	0,50	
V. De 101 a 300 horas.....	0,60	
VI. Acima de 301 horas.....	0,80	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo;	1,00	
d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	10
g) Experiência comprovada na função (Fisioterapeuta), na área pública, por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 12 meses.....	2,00	20
II. De 12 a 24 meses.....	5,00	
III. De 24 a 36 meses.....	10,00	
IV. De 36 a 48 meses.....	15,00	
V. Acima de 48 meses.....	20,00	
- A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.		

6.7. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.
6.8. Todos os certificados, inclusive os de cursos online, deverão apresentar registro do órgão organizador.
6.8.1. Além do registro, os certificados de cursos online deverão apresentar código ou chave para conferência da sua autenticidade.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.
7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.
8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:
a) – Cursos, encontros, congresso e seminários.
9.1.3. Sorteio em ato público.
9.2. O **sorteio ocorrerá** em **local** e **horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença** dos **candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por **telefone**, **correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará** o
Processo Seletivo Simplificado ao **Prefeito Municipal** para **homologação**, no prazo de **um dia**.
10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima de:
A) – Professor Séries Finais – Habilitação Matemática - 20 Horas Semanais
I - Habilitação: habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para a **disciplina respectiva** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente
B) – Atendente de Creche - 40 Horas Semanais I - Escolaridade: Ensino Médio Normal completo;
C) – Fisioterapeuta – 20 horas semanais I - Escolaridade: Superior completo
II - Habilitação: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

11.1.6. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.1.7. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.
11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 18 de Novembro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 53/2021
Atenção Candidato!

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.					
Nº. de inscrição do candidato (a ser preenchido pela comissão)					
Cargo:_____					
Nome do candidato:_____					
Documento de Identidade nº : _____ CPF nº_____					
_____ Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor)					
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS					
Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)					
CPF: (preenchimento obrigatório)					
CARGO:					
OPÇÃO:					
Nome do Candidato					
Data Nascim .		**Doc. de Identidade N°**		**Órgão Expedidor**	
Escolaridade/Instru ção do Candidato:					
Endereço completo					
Nº		**Complemento**			
Município					
CEP		**UF**		**Tel. Fixo**	
Tel. Celular		**E-mail:**			
Declaro, sob pena de exclusão do presente processo seletivo simplificado, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.					
DATA: _____ / _____ / _____.			**Assinatura do Candidato:_____**		
ANEXO II					
RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ-PONTUAÇÃO					
Cargo: _____		Nº da inscrição: _____	(a cargo da Banca)		
Nome do candidato: _____					
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº53/2021					
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS					
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES					
Campos preenchidos pelo candidato				**(deixar em branco)**	
Nº	**Nº de horas**	**Histórico / Resumo**	**Pré – pontuação**		
Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.					
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o **curso:** _____ **(concluído ou em andamento),** cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.					
Data: ____/____/____					
_____ **assinatura do candidato**			_____ Assinatura do Responsável p/ recebimento		
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
I – Análise de Títulos					
Abertura das Inscrições			10 dias		
Publicação dos Inscritos			1 dia		
Recurso da não homologação das inscrições			1 dia		
Manifestação da Comissão na reconsideração			1 dia		
Julgamento do Recurso pelo Prefeito			1 dia		
Publicação da relação final de inscritos			1 dia		
Análise dos Títulos / critério de desempate			3 dias		
Publicação do resultado preliminar			1 dia		
Recurso			1 dia		
Manifestação da Comissão na reconsideração			1 dia		

Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
TOTAL	23 dias

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8CC18A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 045/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DIVULGA o resultado PRELIMINAR da Avaliação de Titulos doProcesso Seletivo de seleção de pessoal para o CARGO DE VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRO INFÂNCIA MELHOR – LEI Nº 3.216/2021–Edital de Abertura N° 033/2021.

PIM (PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)

Nº INSC.	CANDIDATO	EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A CRIANÇA	FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE SERVIÇOS SOCIAL, PSICOLOGIA, PEDAGOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO.	PÓS –GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	CURSOS, JORNADAS, SIMPÓSIOS, OFICINAS, CONGRESSOS, REALIZADOS ENTRE OS ANOS 2010 A 2021 QUE TENHA LIGAÇÃO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA	NOTA TOTAL DOS TÍTULOS.
106	JESSICA DOS SANTOS ROSA	2			2	**4**
38	BRUNA NUNES DE MOURA				5	**5**
82	MARIA TAIRINE PAUTZ DE LARA	3			2	**5**
104	RENATA ROSA DE OLIVEIRA				4	**4**
101	EDELAIDE ALVES FERREIRA	–	–	–	–	–
50	LILIANE GLASHORESTER				2	**2**
43	FABIANE DA SILVA MORAIS	5			5	**10**
100	DIANA FERNANDES DE SOUZA	5			5	**10**
97	ALINE MACHADO BARBOSA	–	–	–	–	–
48	JAIRO DA ROSA DUTRA				4	**4**
13	JÚLIA RAFAELA DE OLIVEIRA BRASIL	3				**3**
33	ANA JOCIELE SOUTO TRINDADE	5			3	**8**
49	BRUNA ARRUDA PERES				5	**5**
62	BRUNA URRUTH OLIVEIRA ANTUNES		5	5	5	**15**
05	VALÉRIA DA SILVA BATISTA	–	–	–	–	–
25	MIRIÃ DA ROSA CONSUL	–	–	–	–	–
68	IVONE VARGAS DE OLIVEIRA	–	–	–	–	–
78	MICHELE BAGISTEIRO DOS SANTOS	5			2	**7**
89	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA PACHECO	5				**5**
56	DAIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	–	–	–	–	–
35	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA	5	5		5	**15**
09	RAQUEL FAGUNDES ALVES	2				**2**

Fica aberto o prazo no período de **23 e 24 de novembro de 2021**, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3648E0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 05/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição de sacos de cimento Portland comum, conforme especificação abaixo:

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

ITEM	QUANT.	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	910	SACOS	50KG	Cimento Portland Comum. Marca: Supremo	R$ 36,30

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A968B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021. PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 16/06/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 026/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a **contratação de empresa para realização de analises e emissão de pareceres de processos ambientais.**

Ficam atualizadas as quantidades registradas conforme segue:

J L EISENBERGER & CIA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor unitário
01	90	Parecer	Análises de processos ambientais, com o objetivo de emitir Pareceres para licenciamento ambiental, Potencial Poluidor Baixo -LP, LI, LO (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação). Os processos cujas análises são objetos deste, são voltados a licenças referentes a todos os tipos de atividades, previstas na Resolução CONSEMA 372/2018, e suas alterações posteriores ou outra que vier a substituí-la, sob responsabilidade técnica do contratado. Inclusive, o contratado também deverá analisar o cumprimento das condicionantes que forem descritas na licença com prazo, exceto as condicionantes de monitoramento inerentes às atividades e empreendimento.	R$ 200,00
02	79	Parecer	Análises de processos ambientais, com o objetivo de emitir Pareceres para licenciamento ambiental, Potencial Poluidor Médio -LP, LI, LO (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação). Os processos cujas análises são objetos deste, são voltados a licenças referentes a todos os tipos de atividades, previstas na Resolução CONSEMA 372/2018, e suas alterações posteriores ou outra que vier a substituí-la, sob responsabilidade técnica do contratado. Inclusive, o contratado também deverá analisar o cumprimento das condicionantes que forem descritas na licença e que apresentarem prazo, exceto as condicionantes de monitoramento inerentes às atividades e empreendimento.	R$ 280,00
03	91	Parecer	Análises de processos ambientais, com o objetivo de emitir pareceres para licenciamento ambiental, Potencial Poluidor Alto -LP, LI, LO (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação). Os processos cujas análises são objetos deste, são voltados a licenças referentes a todos os tipos de atividades, previstas na Resolução CONSEMA 372/2018, e suas alterações posteriores ououtra que vier a substituí-la, sob responsabilidade técnica do contratado. Inclusive, o contratado também deverá analisar o cumprimento das condicionantes que forem descritas na licença e que possuem prazo, exceto as condicionantes de monitoramento inerentes às atividades e empreendimento.	R$ 440,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de novembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A2BE23A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 4.246.500,87 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos reais com oitenta e sete centavos), tendo como fonte a redução de orçamento do próprio exercício e do excesso de arrecadação apurado até setembro de 2021, no recurso do FUNDEB.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.005.906,84 (dois milhões e cinco mil, novecentos e seis reais com oitenta e quatro centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - 0031 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$	17.064,72
2350 - 0031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	507.783,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2357 - 0031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	R$	158.191,34
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	R$	580.083,62
2473 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	R$	28.155,82
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	R$	226.344,63
2459 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	R$	266.454,14
2460 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$	190.628,91
2462 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	R$	31.200,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	2.005.906,84

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem a redução orçamentária nas seguintes dotações.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1906 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. DA SMED	R$	4.800,00
2299 - 0031 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$	71.524,78
2350 - 0031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1233 - 0031 - PROGRAMA MAIS EDUCA SAO LEO - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	30.000,00
1453 - 0031 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - EMEI'S - CRECHE	R$	37.000,00
1454 - 0031 - UNIFORMES MATERIAIS ESCOLARES - EDUC. INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R$	22.000,00
1455 - 0031 - UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	52.000,00
1900 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO DO (NAPPI)	R$	3.500,00
1907 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (CME)	R$	4.000,00
1908 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	R$	3.500,00
2357 - 0031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	R$	9.935,06
2358 - 0031 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCLUSÃO	R$	103.310,95
2381 - 0031 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA	R$	35.082,22
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	R$	2.000,00
2471 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	R$	8.000,00
2472 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	R$	41.000,00
2473 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	R$	21.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1470 - 0031 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	95.000,00
1471 - 0031 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1467 - 0031 - EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E PEDAGOGICOS	R$	6.000,00
1901 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - EMEF'S	R$	91.000,00
1902 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (EJA)	R$	16.000,00
1903 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUTENÇÃO - (AEE)	R$	11.000,00
1904 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - MANUT. - (EMEI - CRECHES)	R$	21.000,00
1905 - 0031 - PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 - (EMEI - PRÉ-ESCOLAS)	R$	31.000,00
2458 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	R$	242.500,00
2459 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	R$	110.000,00
2460 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$	436.000,00
2461 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	R$	209.753,83
2462 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)	R$	196.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	2.005.906,84

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos), para atender despesas para manutenção dos projetos, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - 0031 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	R$	643.544,03
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - 0031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$	1.597.050,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R$	2.240.594,03

Art. 4º – Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor deR$ 2.240.594,03 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e quatro reais com três centavos) tem como origem, o excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB (0031), apurado até a competência de setembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de novembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5DAE30B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.400, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.025.986,00 (TRÊS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 3.025.986,00 (três milhões, vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 13.487,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R$ 1.562,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 114,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 105,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 1.246,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (19)	R$ 2.223,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (898)	R$ 5.871,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (910)	R$ 5.589,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (899)	R$ 596,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 662.403,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (897)	R$ 235.751,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (39)	R$ 497,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (40)	R$ 3.767,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 89,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (45)	R$ 161,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (69)	R$ 117,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (63)	R$ 834,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (60)	R$ 66,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (58)	R$ 1.030,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106)	R$ 145,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (118)	R$ 4.123,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (104)	R$ 7.782,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (133)	R$ 440,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (130)	R$ 161,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (128)	R$ 25.204,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (141)	R$ 16.168,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (127)	R$ 457,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	

2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 100.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (227)	R$ 690.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (209)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 50.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (286)	R$ 100.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324)	R$ 14.215,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (318)	R$ 21.001,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (314)	R$ 20.976,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (320)	R$ 5.362,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (340)	R$ 7.215,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (316)	R$ 7.753,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	RATEIO PELA PARTICIPA EM CONSSÓRCIO PÚBLICO (364)	R$ 4.588,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 60.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 157.809,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (350)	R$ 18.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (353)	R$ 20.302,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 30.798,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (360)	R$ 13.732,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 100.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 19.374,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (474)	R$ 20.362,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 162.191,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (463)	R$ 25.183,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 44.488,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 32.890,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 30.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (465)	R$ 5.360,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (527)	R$ 20.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R$ 16.387,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523)	R$ 237,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (517)	R$ 2.945,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (666)	R$ 883,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (668)	R$ 7.494,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (667)	R$ 4.842,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 4.209,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (669)	R$ 3.067,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (681)	R$ 2.050,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (777)	R$ 491,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (739)	R$ 2.717,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (788)	R$ 1.269,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (789)	R$ 4.887,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (802)	R$ 1.367,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (812)	R$ 620,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (822)	R$ 2.019,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (847)	R$ 93,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 401,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (866)	R$ 664,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (874)	R$ 355,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863)	R$ 331,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (861)	R$ 3.457,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (862)	R$ 2.312,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (877)	R$ 796,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (881)	R$ 75.940,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (880)	R$ 50.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (881)	R$ 12.711,00

339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (879)	R$ 1.355,00
Total		**R$ 3.025.986,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 0001, 0020 e 0040 como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 2.787,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 524.721,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (901)	R$ 7.581,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (78)	R$ 1.270,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (82)	R$ 1.200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (105)	R$ 11.503,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 2.765,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (357)	R$ 1.479,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (539)	R$ 6.656,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (533)	R$ 3.324,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (515)	R$ 1.694,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2712	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (632)	R$ 2.213,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (631)	R$ 1.581,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (736)	R$ 14.216,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (742)	R$ 5.493,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (769)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (790)	R$ 23.644,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (794)	R$ 1.702,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (791)	R$ 1.479,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (811)	R$ 1.300,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (20)	R$ 990.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (40)	R$ 320.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 1.098.378,00
Total		**R$ 3.025.986,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:5A216115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.391, de 11/11/2021:

DECRETA

Art.1°Abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (337)	R$ 125.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 13.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (454)	R$ 10.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (626)	R$ 32.000,00
Total		**R$ 180.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (457)	R$ 10.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 30.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 58.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 14.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535)	R$ 50.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (584)	R$ 10.000,00
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (627)	R$ 8.000,00
Total		**R$ 180.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:05E26BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.025.986,00 (TRÊS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.400, de 18/11/2021:

DECRETA

Art.1°Abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 3.025.986,00 (três milhões, vinte e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (3)	R$ 13.487,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (4)	R$ 1.562,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (24)	R$ 114,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (21)	R$ 105,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (20)	R$ 1.246,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (19)	R$ 2.223,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (898)	R$ 5.871,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (910)	R$ 5.589,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (899)	R$ 596,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 662.403,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (897)	R$ 235.751,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (39)	R$ 497,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (40)	R$ 3.767,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (42)	R$ 89,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (45)	R$ 161,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (69)	R$ 117,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (63)	R$ 834,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (60)	R$ 66,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (58)	R$ 1.030,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (106)	R$ 145,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (118)	R$ 4.123,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (104)	R$ 7.782,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (133)	R$ 440,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (130)	R$ 161,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (128)	R$ 25.204,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (141)	R$ 16.168,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (127)	R$ 457,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2060	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (192)	R$ 100.000,00
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (227)	R$ 690.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (209)	R$ 50.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (268)	R$ 50.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (286)	R$ 100.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (324)	R$ 14.215,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (318)	R$ 21.001,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (314)	R$ 20.976,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (320)	R$ 5.362,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (340)	R$ 7.215,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (316)	R$ 7.753,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
317170	RATEIO PELA PARTICIPA EM CONSSÓRCIO PÚBLICO (364)	R$ 4.588,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 60.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 157.809,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (350)	R$ 18.500,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (353)	R$ 20.302,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 30.798,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (360)	R$ 13.732,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (472)	R$ 100.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 19.374,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (474)	R$ 20.362,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 162.191,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (463)	R$ 25.183,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 44.488,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 32.890,00

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 30.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (465)	R$ 5.360,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE – MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (527)	R$ 20.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (513)	R$ 16.387,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (523)	R$ 237,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (517)	R$ 2.945,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (666)	R$ 883,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (668)	R$ 7.494,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (667)	R$ 4.842,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (672)	R$ 4.209,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (669)	R$ 3.067,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (681)	R$ 2.050,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (777)	R$ 491,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (739)	R$ 2.717,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (788)	R$ 1.269,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (789)	R$ 4.887,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (802)	R$ 1.367,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (812)	R$ 620,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (822)	R$ 2.019,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (847)	R$ 93,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 401,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (866)	R$ 664,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (874)	R$ 355,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (863)	R$ 331,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (861)	R$ 3.457,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (862)	R$ 2.312,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (877)	R$ 796,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (881)	R$ 75.940,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS (880)	R$ 50.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (881)	R$ 12.711,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (879)	R$ 1.355,00
Total		**R$ 3.025.986,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelos Excessos de Arrecadação dos recursos 0001, 0020 e 0040 como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (29)	R$ 2.787,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 524.721,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (901)	R$ 7.581,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
1030	PROJ/ATIV. REFORMAS E AMPLIÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (78)	R$ 1.270,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (82)	R$ 1.200,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (105)	R$ 11.503,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (129)	R$ 2.765,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE – MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (357)	R$ 1.479,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (539)	R$ 6.656,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (533)	R$ 3.324,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (515)	R$ 1.694,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	

2712	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (632)	R$ 2.213,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (631)	R$ 1.581,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
901	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2093	PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (736)	R$ 14.216,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (742)	R$ 5.493,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (769)	R$ 1.000,00
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (790)	R$ 23.644,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (794)	R$ 1.702,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (791)	R$ 1.479,00
2098	PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR (811)	R$ 1.300,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (20)	R$ 990.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (40)	R$ 320.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1)	R$ 1.098.378,00
Total		**R$ 3.025.986,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito No Exercício Do Cargo De Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:C6D99040

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.710, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 962.208,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.401, de 18/11/2021:

DECRETA

Art.1°Abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 962.208,00 (novecentos e sessenta e dois mil e duzentos e oito reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1052	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 723.352,00
1053	PROJ/ATIV. CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 238.856,00
Total		**R$ 962.208,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos excessos de arrecadação, como seguem:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1237 - CONTRATO DE REPASSE 899.779/2020 - PAV. LINDOLFO AGNE)	R$ 723.352,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (1238 - CONTRATO DE REPASSE 900.292/2020 - PAVIM. ERNANDE DE OLIVEIRA)	R$ 238.856,00
Total		**R$ 962.208,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:58351E41

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.